

VIVIANE PEDRAZZANI

**PATRIMÔNIO CULTURAL DE TERESINA-PI: O PROCESSO DE
PRESERVAÇÃO NAS DÉCADAS DE 1980 E 1990.**

MESTRADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

UFPI

TERESINA / 2005

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

VIVIANE PEDRAZZANI

PATRIMÔNIO CULTURAL DE TERESINA-PI: O PROCESSO DE PRESERVAÇÃO NAS DÉCADAS DE 1980 E 1990.

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Universidade Federal do Piauí, como exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas, sob a orientação do Prof. Dr. Francisco Alcides do Nascimento.

UFPI

TERESINA / 2005

VIVIANE PEDRAZANI

Dissertação de Mestrado submetida à Coordenação do Curso de Mestrado em Políticas Públicas do Centro de Ciências Humanas e Letras da Universidade Federal do Piauí – Área de Concentração: Estado, Sociedade e Políticas Públicas.

Professor Doutor Francisco Alcides Nascimento
Universidade Federal do Piauí
Orientador

Professor Doutor Fabiano de Souza Gontijo
Universidade Federal do Piauí
Examinador

Professora Doutora Áurea da Paz Pinheiro
Universidade Federal do Piauí
Examinador

TERESINA / 2005

Dedico esse trabalho à minha família, às
minhas filhas e aos meus queridos amigos.

AGRADECIMENTOS

A Deus primeiramente, por ter permitido que concluísse essa importante etapa de minha vida.

A minha família, em especial minha irmã Virna e minha mãe Marlene, pelo apoio em todas as horas.

A Universidade Federal do Piauí, pela realização do Mestrado em Políticas Públicas, possibilitando nossa participação.

Ao Prof. Francisco Alcides do Nascimento, pela atenção sempre despendida.

A todos os funcionários e ex-funcionários da Fundação Cultural Monsenhor Chaves, Fundação Cultural do Piauí, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e Arquivo Público do Piauí, que sempre me receberam e me auxiliaram gentilmente.

A todos os meus amigos, pelo apoio e pelas palavras de incentivo.

A Edmilson Ismael de Oliveira, pelo incentivo e atenção na reta final deste trabalho.

E a todos aqueles que contribuíram, direta ou indiretamente, para a realização deste estudo.

SUMÁRIO

RESUMO		vi
ABSTRACT		vii
INTRODUÇÃO		8
1 TRAJETÓRIA, CONCEITOS E PERSPECTIVAS		13
1.1 PATRIMÔNIO CULTURAL: ASPECTOS GERAIS		13
1.2 PATRIMÔNIO CULTURAL NO BRASIL: TRAJETÓRIA, INFLUÊNCIAS E PERSPECTIVAS		19
2 A CONSTRUÇÃO DO IDEÁRIO PRESERVACIONISTA REGIONAL		44
2.1 ANOS 80: ESTRUTURAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE TERESINA		55
2.2 DÉCADA DE 1990 – INOVAÇÕES, RETROCESSOS E PERMANÊNCIAS NAS AÇÕES PRESERVACIONISTAS		79
3 AS PRÁTICAS DE PRESERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE TERESINA: TOMBAMENTOS E INVENTÁRIO		89
3.1 OS TOMBAMENTOS DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE TERESINA		89
3.1.1 Os Tombamentos a Nível Municipal		93
3.1.2 Os Tombamentos a Nível Estadual		97
3.2 O INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO ACERVO CULTURAL DE TERESINA.....		102
CONCLUSÃO		113
REFERÊNCIAS		117

ANEXOS - BENS TOMBADOS NO PIAUÍ..... 123

RESUMO

O presente trabalho constitui-se de uma reflexão acerca do processo de preservação do patrimônio cultural da cidade de Teresina-PI nas décadas de 1980 e 1990, período em que as ações e as políticas de preservação foram elaboradas e postas em exercício pelos agentes e pelas instituições, federal, estadual e municipal. Resgatamos a trajetória dessas três instituições, respectivamente, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); a Fundação Cultural do Piauí (FUNDAC); e a Fundação Cultural Monsenhor Chaves (FCM), desvendando como a preservação do patrimônio cultural de Teresina foi fomentada e articulada por elas. Paralelamente ao surgimento dessas instituições, vamos evidenciando nesse processo os momentos em que as inúmeras leis sobre a matéria são criadas e no que isso implica, e também, como as práticas de preservação, sobretudo o tombamento e o inventário, aparecem nesses contextos. Ainda fazemos uso da visão de inúmeros sujeitos que participaram, seja ativamente, ou através da imprensa, desse processo de construção do ideário preservacionista da cidade de Teresina.

Palavras-chaves: Patrimônio Cultural de Teresina. Preservação. Tombamentos e Inventário.

ABSTRACT

The present work is constituted of a reflection concerning the process of preservation of the cultural patrimony of the city of Teresina-Pi in the decades of 1980 and 1990, period in that the actions and the preservation politics were elaborated and puts in exercise for the agents and for the institutions, federal, state and municipal. We rescued the path of those three institutions, respectively, the Institute of the Historical and Artistic Patrimony National (IPHAN); the Cultural Foundation of Piau  (FUNDAC); and the Foundation Cultural Monsenhor Chaves (FCM), unmasking as the preservation of the cultural patrimony of Teresina was fomented and articulate for them. Parallel to the appearance of those institutions, we are going evidencing in that process the moments in that the countless laws on the matter are created and in the one that that implicates, and also, as the preservation practices, above all the tumbement and the inventory, they appear in those contexts. We still make use of the vision of countless subjects that you/they participated, be actively, or through the press, of that process of construction of the ideal preservation of the city of Teresina.

Key-words: Cultural patrimony of the city of Teresina. Preservation. Tumblements and the Inventory.

INTRODUÇÃO

Teresina foi fundada em 1852, construída com o propósito de ser a nova capital da Província do Piauí. Está localizada na “Chapada do Corisco”, à margem direita do rio Parnaíba, sentido desembocadura. Seu núcleo histórico original situa-se na Praça Marechal Deodoro, hoje popularmente conhecida como Praça da Bandeira, de onde foi definido seu plano de construção, partindo as ruas em ângulos retos, num entrecruzamento de traçados que lembra o formato de um tabuleiro de xadrez.

No percurso de sua história Teresina acumulou coletivamente um tesouro: criou signos e crenças, desenvolveu tradições, costumes, ritos, construiu sua memória, seu patrimônio. Neste trabalho tratar-se-á justamente do patrimônio cultural de Teresina, no qual serão desenvolvidas algumas reflexões acerca da preservação desse patrimônio.

A principal questão do presente estudo se compõe em: como se deu o processo de preservação do patrimônio cultural de Teresina, sua institucionalização, nas três instâncias, federal, estadual e municipal; a participação de diversos atores, envolvidos ou não com

essa preservação; e as práticas acautelatórias, especificamente o tombamento e o inventário.

A preservação do patrimônio cultural começou a ser discutida há mais de duzentos anos, com a construção dos Estados-Nações, no fim do século XVIII e início do XIX. Segundo Fonseca, “foi a idéia de nação que veio garantir o estatuto ideológico (do patrimônio), e foi o Estado nacional que veio assegurar, através de práticas específicas, a sua preservação [...]” (1997, p.54). Porém, é a partir de meados do século XX, que o vigor das discussões intensificam-se com as inúmeras Cartas, Recomendações e Encontros internacionais, com a participação de vários países, inclusive o Brasil, que buscavam abordar os conceitos e compartilhar seus anseios e dilemas quanto à gestão e preservação dos seus patrimônios culturais.

No Brasil, foi na década de 1930 que o Estado chamou para si a responsabilidade pela preservação do patrimônio cultural da nação, ficando a proteção a cargo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN). Somente nos anos 70 é que estados, primeiramente, e depois municípios, se engajam na preservação de seus patrimônios.

Em meados da década de 70 foi criada no Piauí a primeira instituição característica para a preservação do patrimônio cultural do estado, a Fundação Cultural do Piauí (FUNDAC). Nos anos consecutivos, formularam-se leis e criaram-se órgãos específicos, marcha importante na salvaguarda dos bens culturais da cidade de Teresina. O escopo temporal do trabalho se concentra, sobretudo, nas décadas de 1980 e 90 por distinguir-se como um período privilegiado nas ações de preservação do patrimônio da cidade. Porém, fez-se um recuo à década imediatamente anterior a esse momento, por se fazer necessária a compreensão dos pressupostos que balizaram as ações preservacionistas e a

institucionalização do patrimônio cultural do estado do Piauí e, por conseguinte, Teresina, nos anos 80 e 90.

A extensão conceitual, ou, como se reporta Choay (2001), a “inflação do patrimônio”, nas últimas décadas, justificada em parte pela soma do conceito de cultura que passa a abarcar toda a experiência humana, não foi acompanhada em termos práticos pelas instituições responsáveis pela preservação do patrimônio. O patrimônio cultural de fato foi aumentado, englobando o tangível e o intangível, mas o Estado não conseguiu gerir todas as formas de fazer e saber fazer humano e preservá-las. A dificuldade de se definir o que preservar e como preservar diante de um universo cultural tão extenso, se reflete nas ações das políticas culturais, pois “um conceito amplo de cultura corresponderá, necessariamente, a um patrimônio cultural de proporções gigantescas e a necessidade de uma política de eficiência ímpar” (LOPES, 1987, p. 6). Nessa pesquisa, procurou-se caracterizar a política de preservação do patrimônio cultural de Teresina em diversas frentes, mas o estudo privilegia o patrimônio cultural edificado, justificado pela documentação que respaldou a investigação. Porém, cabe colocar, o erigir das pedras da cidade do mesmo modo não é fruto de um conhecimento intangível? Acredita-se que sim.

Para uma melhor apreensão do processo de preservação do patrimônio cultural de Teresina dividiu-se o trabalho em três capítulos. No primeiro capítulo, essencialmente teórico, fundamentado em ampla bibliografia, abordou-se, de forma genérica, a trajetória histórica do patrimônio, essencial no entendimento dos pressupostos que nortearam as ações preservacionistas brasileira, pois assim como os demais Estados, o Brasil desenvolveu toda uma política e uma prática de preservação como parte de um extenso projeto de construção e fortalecimento da nação através da memória e identidade. Prosseguindo no primeiro capítulo, discorreu-se igualmente sobre a trajetória da política de

preservação no Brasil apontando os períodos de ruptura pelos quais passou essa política, notadamente nas administrações - à frente da instituição federal de proteção - de Rodrigo Melo Franco de Andrade e Aloísio Magalhães, bem como as transições conceituais no derivar desse processo. Finalmente, abarcou-se as novas alterações postas pela Constituição Federal de 1988 e por Organismos Internacionais que tratam do assunto. Tais colocações são de sumário valor para o entendimento das formulações e desenrolar das políticas preservacionistas nos âmbitos regionais e locais.

No capítulo seguinte, bastante extenso, diga-se, falar-se-á sobre a preservação propriamente dita do patrimônio cultural de Teresina. Para formulá-lo recorreu-se a uma larga gama de documentos variados, retirados de diversas instituições: Arquivo Público do Piauí, na sua maioria; Fundação Cultural do Estado (FUNDAC), sobretudo os processos de tombamento; Fundação Cultural Monsenhor Chaves (FCM); e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Nos documentos oficiais extraídos dessas instituições incluem-se relatórios de atividades, ofícios, portarias, planos, entre outros. Esses documentos ajudaram a erigir a trajetória das ações de preservação do patrimônio cultural de Teresina e auxiliaram na percepção de como os agentes envolvidos com a preservação utilizaram os conceitos e idéias para fundamentar tais ações.

De posse dessa documentação, buscou-se articular o discurso oficial com a fala dos demais atores envolvidos na preservação, para isso fez-se uso das fontes hemerográficas. Pesquisou-se em jornais locais como *O Dia* e o *Jornal da Manhã*, e em revistas, entre elas, *Cadernos de Teresina*, *Revista Presença*, *Revista Impacto*, de onde extraiu-se as considerações de intelectuais, escritores, jornalistas, profissionais da área e da própria sociedade teresinense acerca do patrimônio cultural e das ações de preservação.

Além dos documentos oficiais escritos e mídia impressa, colheu-se depoimentos orais através de entrevistas temáticas com os agentes de instituições que fazem parte do universo da preservação. Realizou-se duas entrevistas. Escolheu-se Diva Figueiredo, diretora da 29ª Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - PI, por se tratar de uma das principais personagens, desde os anos 80, envolvida com a preservação do patrimônio cultural de Teresina. As informações fornecidas nessa entrevista vieram em auxílio às fontes escritas. A outra entrevista realizada, com ex-diretora da Fundação Cultural Monsenhor Chaves, Cecília Mendes, ajudou a preencher a lacuna que existia em função da documentação da Fundação e, principalmente, por ser ela que esteve à frente da instituição no período em que foi elaborado o inventário de proteção do acervo cultural de Teresina, um documento importante para essa pesquisa.

Finalmente, no terceiro capítulo, discorreu-se sobre as práticas de preservação, especificamente o tombamento e o inventário. O tombamento tem sido, ao longo da história da preservação no Brasil, a basilar prática acautelatória dos nossos bens culturais, e os poucos bens tutelados de Teresina o são pelo tombamento. Considerou-se, mormente, os processos de tombamento estaduais que fornecem dados importantes sobre a conduta dos agentes da instituição oficial de preservação, explicitada principalmente nas justificativas desses documentos, onde aparecem os conceitos e qual o objeto a ser preservado pelo valor que a ele está sendo atribuído.

Analisou-se ainda o inventário de proteção do acervo cultural de Teresina, que propicia uma visão da conjuntura dos bens culturais da cidade. Desse inventário extraiu-se dados quantitativos e qualitativos, quando as informações, de uma maneira geral, permitem comparações com as ações de preservação efetivamente realizadas.

A perspectiva do trabalho é, portanto, apresentar o processo de preservação do patrimônio cultural de Teresina nas décadas de 1980 e 1990. A figura do patrimônio cultural da cidade é, dentro do ambiente acadêmico, pouco avaliado. Assim, dada a escassez de pesquisas nesse campo, notadamente sob o prisma das políticas públicas, avalia-se esta dissertação de mestrado significativa.

1 TRAJETÓRIA, CONCEITOS E PERSPECTIVAS

1.1 PATRIMÔNIO CULTURAL: ASPECTOS GERAIS

Etimologicamente, a palavra “patrimônio” vem do latim *patrimonium* e significa, segundo o mais tradicional dicionário da língua *portuguesa* do Brasil, “herança paterna, bens de família”. (FERREIRA, 1997, p. 1047) Para Françoise Choay (2001), patrimônio é uma bela e antiga palavra que, estava na origem, ligada às estruturas familiares, econômicas e jurídicas de uma sociedade estável, enraizada no espaço e no tempo. Este conceito, entretanto, não está associado somente à noção de herança, de memória do indivíduo, de bens de família, mas também à noção do sagrado, pois foram os atos religiosos que levaram primeiramente os homens a tornarem certos objetos de culto

significativos. Esses objetos ou relíquias despertavam devoção e também se compunham em uma herança, um “patrimônio”, segundo Babelon e Chastel, em *La nation de patrimoine* (1994).

Françoise Choay (2001) coloca que a palavra patrimônio foi requalificada nos últimos séculos, sobretudo ao longo do século XX por diversos adjetivos (genético, natural, histórico, etc.) que fizeram dela um conceito nômade. Ela segue hoje uma trajetória: designa um bem destinado ao uso fruto de uma comunidade “constituído pela acumulação contínua de uma diversidade de objetos que se congregam por seu passado comum: obras e obras-primas das belas artes e das artes aplicadas, trabalhos e produtos de todos os saberes e *savoir-faire* dos seres humanos” (CHOAY, 2001, p.11). Em uma sociedade mutante, constantemente transformada pela mobilidade, a noção de patrimônio nos remete a uma instituição e a uma mentalidade.

Nessa trajetória, o apreço por certos objetos ganhou ao longo do tempo importância, a ponto de haver necessidade de se criar conceitos, códigos e normas que os regessem. A institucionalização do patrimônio recebeu seus primeiros contornos com a formação dos Estados- nacionais a partir da Revolução Francesa, muito embora na época do Renascimento, a noção de atribuir valor histórico e artístico a objetos do passado e de preservá-los, já fosse uma prática dos antiquários.

Foi na conturbada França do século XVIII, época de profundas mudanças políticas e sociais, que as noções de patrimônio e de preservação deixaram os redutos dos antiquários e colecionadores para se tornarem uma questão pública. Em 1789, revolucionários derrubam o poder da Igreja e da aristocracia e instauram um novo Estado na França. A destituição desses segmentos sociais representava a perda da proteção de muitos bens, até então de posse dessa elite que compunham juntamente com os antiquários

os principais guardiões de bens de valor histórico e artístico. Para os revolucionários, preservar bens identificados ao clero e a nobreza significava, em certa medida, a manutenção simbólica de um poder naquele momento repudiado. A destruição compulsiva desses bens era vista com ressalvas pelos eruditos e se chocava com os propósitos dos ideais iluministas de acumulação e difusão do saber.

Para reverter o quadro de vandalismo que assolava toda França, o governo revolucionário iniciou o processo de regulamentação da proteção dos bens confiscados daqueles grupos sociais, pregando que o interesse pela preservação era, sobretudo, pedagógico, para fins de instrução pública. Assim, é com o fim do *Ancient Régime* que se formam as ciências e os profissionais especializados a guardar, proteger e justificar uma política pública de defesa do patrimônio histórico nacional (CHOAY, 2001).

Consolidava-se, pois, a noção de patrimônio, visto como conjunto de bens de valor cultural de propriedade de toda a nação. A preservação do patrimônio cumpria, segundo Maria Cecília Fonseca (1997) inúmeras funções, tais como: o reforço da cidadania, uma vez que os bens são propriedade de todos os cidadãos; objetivar, tornar visível e real, essa entidade ideal que é a nação; reforçar a coesão nacional; fonte (documento) da prova material das versões oficiais da história da nação, legitimando sua origem, ocupação do território e o poder que a comanda; instrução dos cidadãos (função pedagógica). Ressalta ainda Fonseca que a noção de patrimônio se inseriu “no projeto mais amplo de construção de uma identidade nacional, e passou a servir ao processo de consolidação dos Estados-Nações modernos.” (1997, p. 59)

Durante a Revolução Francesa, o valor nacional dos bens se sobrepunha a seu valor histórico, econômico e artístico. O interesse pela preservação do patrimônio nacional era, portanto, revestido de um interesse político e uma justificativa ideológica. A partir desse

momento, bens remanescentes do passado, da memória da nação, são simbolicamente utilizados como suportes para a construção de uma identidade coletiva, nacional.

Valendo-se dos bens culturais que concebem o patrimônio e que estão associados ao passado e a história da nação, o próprio Estado-Nacional preocupa-se com a seleção dos objetos e coleções que a representam. Os bens selecionados têm como característica a capacidade de evocar o/um passado, presente e futuro; a possibilidade de garantir a continuidade da nação no tempo e de estar ligado à arte da memória, conforme demonstra J. R. S. Gonçalves em *A retórica da perda: os discursos do patrimônio cultural no Brasil* (2001).

A apropriação do passado, promovida na construção dos estados-nacionais, história e memória passam a ser evidenciadas¹. Para Pierre Nora (1993), a memória é sempre viva, pois são os vivos que a alimentam. Ela está em constante evolução, sujeita tanto ao esquecimento quanto à lembrança, sujeita também à deformação, utilização, manipulação e revitalização. Já a história, afirma Nora, é emaranhada de preceitos de algo que não está mais no presente. Na perspectiva do autor, memória e história expressam duas dimensões diferentes no tratamento do passado.

Para Meneses, “[...] a busca – ou proposta – de uma identidade nacional freqüentemente leva a condições em que o objetivo desejado é uma integração supostamente harmoniosa, que neutralize os conflitos e mascare as contradições. O patrimônio cultural assume, aqui, uma função anestésica.” (1989, p.183)

¹ A respeito da relação memória e história ver a obra de Jaques Le Goff intitulada *História e Memória*. (1994) e também a discussão realizada por Edgar de Decca (1992).

A questão da identidade², noção chave na construção do ideário nacional a partir do século XVIII, se cruza com a questão da produção e perpetuação da memória social ou coletiva, para usarmos a expressão de Maurice Halbwachs (1990). Nesse sentido, a memória assume funções tais como de identificação cultural, de controle político-ideológico, de diferenciação e de integração (DIEHL, 2002).

Michael Pollak vê a memória como: “[...] um elemento constituinte do sentimento de identidade tanto individual como coletiva, na medida em que ela é também um fator extremamente importante do sentimento de coerência de uma pessoa ou em um grupo em sua necessidade de reconstrução de si.” (1992, p.204)

Em Cícero, citado por Coelho (1999) memória remete tanto ao sentido de antigüidade (na expressão *omnis memória*) quanto ao tempo atual (*nostra memoria*). No limite, não há um tempo presente que não se relacione com (ou integre) um tempo passado e vice e versa, ou seja, a memória participa da natureza do imaginário como conjunto das imagens não gratuitas e das relações de imagens que constituem o capital inconsciente e pensado do ser humano. A memória não é assim uma faculdade passiva, mas um princípio de organização – e de organização do todo, freqüentemente a partir de um pequeno fragmento do vivido.

Para Henry Rousso,

A memória [...] é uma reconstrução psíquica e intelectual que acarreta de um fato uma representação seletiva do passado, um passado que nunca é aquele do indivíduo somente, mas de um indivíduo inserido num contexto familiar, social e nacional. Portanto toda memória é por definição, ‘coletiva’, como sugeriu Maurice Halbwachs. Seu atributo mais imediato é garantir a continuidade do tempo e permitir resistir à alteridade, ao ‘tempo que muda’, às rupturas que são o destino de toda a vida humana; em suma, ela constitui – eis uma banalidade –

² Posta desde o século XVIII em discussão, o tema identidade se tornou corrente na literatura mundial. Atualmente, devido ao processo de globalização e no que ele implica na construção das identidades, os debates acerca da questão só aumentaram. Sobre as implicações da identidade no presente destacamos a obra de Stuart Hall intitulada *A identidade cultural na pós-modernidade* (2000).

um elemento essencial da identidade da percepção de si e dos outros. (1996, p.94-95)

Manuel Castells (2000) se reporta a identidade como um fenômeno construído, idéia partilhada por Pollak (1992), no que se refere à memória. Para Castells (2000), a memória coletiva é parte da matéria-prima usada na construção de identidades, material processado pelos indivíduos, grupos sociais e sociedades, que organizam seu significado em função de tendências sociais e projetos culturais enraizados em sua estrutura social, bem como em sua visão de tempo/espaço. Ou seja, o empreendimento dessa construção acontece segundo determinados códigos sócio-culturais que são explicitados discursivamente. Mendes (2002) aponta para o fato de que as identidades constroem-se no e pelo discurso, em lugares históricos e institucionais específicos, em formações prático-discursivas e por estratégias enunciativas precisas. Os discursos públicos e as narrativas centrais fornecem recursos para afirmar e reafirmar identidades .

O ato de construir discursivamente a nação, a identidade e a memória, se dá com o claro objetivo de criar unidade, coerência e continuidade, sendo que o cimento capaz de aglutinar essas entidades é o passado. Segundo Michael Pollak:

A referência ao passado serve para manter a coesão dos grupos e das instituições que compõem uma sociedade, para definir seu lugar respectivo, sua complementaridade, mas também as oposições irreduzíveis. Manter a coesão interna e defender as fronteiras daquilo que um grupo tem em comum, em que se inclui o território (no caso dos Estados), eis as duas funções da memória comum. (1989, p.15)

Na época da Revolução Francesa, quando a construção da nação precisava de alicerces para sustentá-la, verificou-se que a preservação de objetos de valor que compunham o patrimônio nacional era de interesse político e tinha uma justificativa

ideológica. Isso acabou por influenciar boa parte dos Estados em todo o mundo, nações que passaram a se preocupar com a identificação, coleta, restauração e preservação de seus objetos culturais. A apropriação do patrimônio se tornou um importante ingrediente para a perenidade do tecido social nessas sociedades. Para Gonçalves (1996), no contexto dos discursos relativos ao patrimônio, a apropriação é necessária para conter a fragmentação e a transitoriedade dos objetos e valores. “Apropriar-se é sinônimo de preservação e definição de uma identidade, o que significa dizer, no plano das narrativas nacionais, que uma nação torna-se o que ela é na medida em que se apropria do seu patrimônio”. (1996, p.24)

Foi, sobretudo na França, que o sentido do patrimônio se consolidou, pois representava naquele momento político conturbado durante e pós-Revolução Francesa um sentimento novo, de elo comum, de uma riqueza moral de toda a nação. Para Françoise Choay (2001) a legislação francesa referente ao patrimônio que se formou a partir deste momento, se constituiu durante muito tempo numa referência, primeiro na Europa, depois no resto do mundo, pela clareza e racionalidade de seus procedimentos.

1.2 PATRIMÔNIO CULTURAL NO BRASIL: TRAJETÓRIA E INFLUÊNCIAS

O Brasil, como parte das sociedades ocidentais modernas, mesmo que de uma forma tardia, também se preocupou em preservar seu patrimônio como parte do projeto de construção de uma memória e uma identidade nacional. A formulação de uma política nesse sentido deu-se na década de 1930, e também foi concebida pela idéia de fortalecimento da nação.

Até a Constituição de 16 de julho de 1934, o Estado brasileiro não havia chamado para si a responsabilidade na área cultural. Mesmo já possuindo grandes museus nacionais, como o Museu Nacional e o Museu Histórico Nacional e os Institutos Histórico-Geográficos, ainda faltavam meios, como lembra Fonseca “para proteger os bens que não integravam essas coleções, sobretudo os bens imóveis” (1997, p. 85). Mas houve, na década anterior à Constituição de 1934, uma série de manifestações públicas revelando o eminente interesse de alguns grupos na institucionalização do patrimônio³. Todavia, para as autoridades brasileiras, até então, essa era uma discussão irrelevante, e mesmo após a Independência, nem no período do Império, nem da República Velha, se manifestaram perante a lenta e gradual destruição de bens remanescentes da colonização portuguesa. O pouco daquilo que se era preservado acontecia nos redutos particulares, entre colecionadores ou intelectuais, considerados guardiões isolados de nosso patrimônio.

A mobilização de diversos setores, sobretudo na década de 1920⁴ para a proteção do patrimônio brasileiro ficou mais bem explicitada no texto constitucional de 1934, que

³ Identificamos a partir do século XVIII esporádicas tentativas de preservação do patrimônio brasileiro. No século XVIII, o nobre português Conde de Galveias, foi pioneiro ao manifestar sua preocupação com a destruição de monumentos holandeses em Pernambuco. Dizia Galveias ser imprescindível manter a integridade de tais obras, pois eram livros que falavam sem precisarem ser lidos. Mas o manifesto de Galveias foi um ato isolado. Bem como o ato de Araújo Porto Alegre, pintor, arquiteto, professor e Diretor da Academia Imperial de Belas Artes, que em 1841 haveria apresentado a primeira importante discussão no Brasil sobre a autenticidade de nossas obras de arte tradicional, condenando os atentados cometidos contra esses bens.

⁴ Essa mobilização atravessou toda a década de 20. Em 1920, Alberto Childe, do Museu Nacional, elabora um anteprojeto de lei de defesa do patrimônio artístico, em especial dos bens arqueológicos. Três anos mais tarde, no dia 3 de dezembro de 1923, chega a Câmara dos Deputados um projeto de lei apresentado pelo Deputado Luís Cedro, para a criação de uma Inspeção dos Monumentos Históricos dos Estados Unidos do Brasil, para o fim de conservar os imóveis públicos ou particulares, que do ponto de vista da história ou da arte revistam um interesse nacional. Em 16 de outubro do ano seguinte, a Câmara dos Deputados recebe outro projeto de lei que visa proibir a saída do país de “obras de arte tradicional brasileira” apresentado pelo Deputado Augusto Lima. Na esteira desses primeiros projetos seguiram-se progressivamente outros que foram abarcando as idéias pioneiras. Inclusive os próprios estados começam a se preocupar com seu patrimônio, como é o caso da apresentação em 10 de julho de 1925 do esboço de anteprojeto de lei federal de proteção do patrimônio a pedido do governador de Minas Gerais Mello Vianna. Jair Lins, jurista, foi o relator da comissão nomeada pelo governador de Minas para propor medidas de defesa dos monumentos históricos do estado. Para Carlos Lemos (1985), houve nesse projeto um olhar mais amplo quanto à eleição dos bens a serem preservados, como os “móveis e imóveis, por natureza ou destino, cuja conservação possa interessar a coletividade, devido a motivo de ordem histórica, ou artística, serão catalogados, total ou parcialmente, na

traz em seu Artigo 148: “Cabe à União, aos Estados e aos Municípios [...], proteger os objetos de interesse histórico e o patrimônio artístico do país [...]”.⁵ A Constituição Federal de 1934 foi o passo decisivo na proteção dos bens culturais no Brasil; a partir dela todas demais constituições brasileiras incluíram em seus textos o tema, até finalmente a atual Constituição vigente no país ter sacramentado o assunto.

Dois anos após a Constituição de 34 entrar em vigor, em 1936, inicia-se os trabalhos para a criação de uma instituição específica para proteger o patrimônio histórico e artístico nacional. Entre os idealizadores estariam os intelectuais modernistas, dentre os quais Mário de Andrade. A criação do SPHAN (Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) em 1936, foi o gesto mais significativo do Estado brasileiro para a preservação do nosso patrimônio cultural. Ele foi reflexo de dois momentos importantes pelos quais passava a nação brasileira naquele período: o primeiro, relacionado com o movimento modernista e o segundo, com a situação política do país na década de 1930.

Os anos 20 se constituíram em tempos de efervescência cultural muito intenso no Brasil. Em 1922, um grupo de artistas e letrados inspirados nas mudanças gerais por qual passava a sociedade brasileira organizou uma semana de exposições e apresentações que visava romper com a influência hegemônica cultural européia, notadamente à francesa. Na chamada Semana de Arte Moderna, expressou-se uma arte inovadora, de vanguarda. A proposta do movimento era combinar as tendências artísticas mundiais, a herança cultural e

forma desta lei e, sobre eles, a União ou os Estados passarão a ter direito de preferência”. No Nordeste, Bahia e Pernambuco também se preocupam com a questão. Em 06 de dezembro de 1927 é criada na Bahia a “Inspetoria Estadual de Monumentos Nacionais”. No ano seguinte, em 24 de agosto, é criada a mesma inspetoria em Pernambuco. Em 1930, o Deputado historiador José Wanderley de Araújo Pinho, autor de obras sobre usos e costumes do Império, apresenta em 29 de agosto na Câmara dos Deputados o projeto de Lei para a criação da “Inspetoria de defesa do Patrimônio Histórico-Artístico Nacional”.

⁵ As informações referentes à Constituição de 1934 foram consultadas no site oficial da Presidência da República, disponível em: http://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao34.htm, cujo acesso foi realizado no dia 26 de fevereiro de 2004

os impulsos da modernização com as particularidades nacionais, numa redescoberta dos valores culturais brasileiros. A preocupação dos intelectuais do movimento modernista em identificar e afirmar uma cultura brasileira autêntica⁶ estava sintonizada com o momento de mudanças políticas e sociais pelo qual passava o Brasil.

A partir de 1930, o país assume um grande projeto de modernização política, social e cultural, projeto este implementado por um grupo heterogêneo liderado por Getúlio Vargas, que passou a administrar o Brasil sob a orientação de uma ideologia nacionalista, autoritária e modernizadora⁷. Tal projeto estava associado à produção de uma imagem singularizada do Brasil enquanto cultura e como parte da moderna civilização ocidental. A valorização do patrimônio cultural brasileiro, dentro desse projeto, tinha o propósito fundamental de construção de uma memória e de uma identidade nacionais⁸. Segundo Smith, para os ideólogos nacionalistas - e os ideólogos brasileiros não fugiam a regra - a “nação por vir” seria “uma comunidade de história e de cultura, que possuiria um território compacto, uma economia unificada e direitos e interesses legais comuns a todos os seus membros.” (1999, p.194) E continua: “o êxito do projeto nacionalista depende da persistência, da antigüidade e da repercussão da etno-história da comunidade.” (1999, p. 194)

⁶ Segundo José Reginaldo Gonçalves (2001), a concepção do que é ou não autêntico dentro de uma cultura, devem ser pensados como construções ficcionais, narrativas que confortavelmente justificam as crenças nacionalistas. A oposição autenticidade e inautenticidade parece embebida em critérios ideológicos nacionalistas, onde o nacional e autêntico é definido por oposição ao não-nacional e inautêntico.

⁷ Sobre o tema ver o trabalho de Dulce Pandolfi e Mario Grizspan, intitulado: *Da Revolução de 30 ao golpe de 37: a depuração das elites.* (1987)

⁸ No Brasil, é certo que os intelectuais que pensaram a questão do patrimônio cultural situam o começo de suas narrativas em uma situação histórica presente, caracterizada pelo desaparecimento de valores culturais nacionais. Em conseqüência, a nação é apresentada sob o efeito de um perigoso processo de perda da memória e, conseqüentemente, da identidade. Se perguntados sobre o que representam suas ações preservacionistas, eles responderão que a alternativa será tão somente a destruição dos valores nacionais. Nesse contexto, a identidade nacional existe enquanto uma resposta positiva à possibilidade de sua irreparável perda (GONÇALVES, 1996).

Com efeito, os reformistas que assumiram o Brasil a partir da década de 30, a exemplo do que já haviam feito os governantes de outras nações, implementaram políticas variadas para definir e afirmar a identidade⁹ da nação brasileira, dentre as quais destacam-se as políticas culturais¹⁰. Era reconhecida a necessidade de se consolidar tais políticas, especialmente aquelas voltadas para a preservação do passado. Isso significava organizar os “autênticos” valores nacionais, simbolizados, notadamente, pelo patrimônio histórico e artístico. E foram os intelectuais modernistas que desempenharam um importante papel na criação da instituição para a finalidade de selecionar e preservar a memória nacional. Nesse sentido Lia Motta diz: “o Patrimônio teve sua criação ligada aos desdobramentos do Movimento Modernista, que foi um momento de grande reflexão, revisão de conceitos de cultura e tomada de posição frente aos problemas culturais do país”. (1987, p.108)

Para Fonseca os intelectuais modernistas:

[...] elaboraram a partir de suas concepções sobre arte, história, tradição e nação, essa idéia na forma de patrimônio que se tornou hegemônico no Brasil e que foi adotado pelo Estado, através do SPHAN. Pois foram esses intelectuais que assumiram, a partir de 1936, a implantação de um serviço destinado a proteger obras de arte e de história no país. (1997, p. 86)

Em 1936, Mário de Andrade, a pedido de Gustavo Capanema, Ministro da Educação e Saúde Pública, é convidado a preparar um anteprojeto para a criação de uma

⁹ A formação da identidade brasileira no contexto histórico nacionalista, pode ser encaixada numa das três formas e origens de construção de identidades de Castells (2000). Entraria na classificação que o autor chama de *identidade legitimadora*, introduzida pelas instituições dominantes da sociedade no intuito de expandir e racionalizar sua dominação em relação aos atores sociais.

¹⁰ Para Lopes (1987), por política cultural normalmente se entende o conjunto de princípios filosóficos, políticos, doutrinários que orientam a ação cultural (execução da política) nos seus diversos níveis. Ou, segundo Coelho, “política cultural é entendida habitualmente como programa de intervenções realizadas pelo Estado, instituições civis, entidades privadas ou grupo comunitários com o objetivo de satisfazer as necessidades culturais da população e promover o desenvolvimento de suas representações simbólicas. [...] A política cultural apresenta-se assim como o conjunto de iniciativas, tomadas por esses agentes, visando promover a produção, a distribuição e o uso da cultura, a preservação e a divulgação do patrimônio histórico e o ordenamento do aparelho burocrático por elas responsável”. (1999, p. 293)

instituição nacional de proteção ao patrimônio brasileiro. No dia 24 de março desse mesmo ano o escritor Mário de Andrade conclui o anteprojeto do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que começa a funcionar em caráter experimental no dia 19 de abril de 1936 com a autorização do Presidente da República, tendo a frente da instituição, Rodrigo Melo Franco de Andrade.

Em 13 de janeiro do ano seguinte é promulgada a Lei nº 378, que dá nova organização ao Ministério da Educação e da Saúde Pública e oficializa o SPHAN e o seu Conselho Consultivo. A partir de então, a instituição passou a integrar oficialmente a estrutura do Ministério dirigido por Capanema. Esse engajamento revela que o Estado brasileiro definitivamente se mobiliza a partir da década de 1930 como protetor do patrimônio histórico e artístico nacional. Para Rodrigo Melo Franco de Andrade, o principal objetivo do Estado ao criar o SPHAN foi “[...] poupar à Nação o prejuízo irreparável do perecimento e da evasão do que há de mais precioso no seu patrimônio”. (1987, p.48)

Assim, com respaldo legal, o SPHAN se organiza técnica e administrativamente, contribuindo para isso inúmeros intelectuais e eruditos de diversas áreas. E mesmo idealizado sob uma conjuntura de persuasão ideológica, sobretudo no período do Estado Novo, o SPHAN gozou de surpreendente liberdade de atuação, conseguindo desenvolver seu trabalho de forma autônoma dentro do Ministério da Educação e Saúde Pública, fato de muita particularidade haja vista o controle exercido sobre os demais órgãos e instituições pelo Estado autoritário¹¹.

¹¹ É certo que os técnicos e arquitetos do SPHAN conseguiram se afastar do aparato legal do Estado Novo, mas em contrapartida, também acabaram se afastando da própria sociedade civil, se tornando desta forma “antidemocráticos”, uma vez que se construía uma política fechada e antipluralista de preservação do patrimônio do país e que se manteria mesmo após a queda do Estado-Novo.

Em seu artigo *SPHAN: Refrigério da Cultura Oficial*, Sérgio Miceli sintetiza bem o que representou a criação da instituição naquele contexto histórico:

Os conteúdos substantivos dessa política têm muito haver com a conjuntura de sua criação. Nesse sentido, o SPHAN é um capítulo da história intelectual e institucional da geração modernista, um passo decisivo da intervenção governamental no campo da cultura e o lance acertado de um regime autoritário empenhado em construir uma 'identidade nacional' iluminista no trópico independente. (1987, p.44)

Conforme revela Miceli logo acima, a criação do SPHAN teve muito haver com a conjuntura do Brasil naquele momento e, apesar dos entraves sofridos pela proposta original¹² de Mário de Andrade, foi bastante firme a posição do Estado na direção de desenvolver políticas culturais como parte da construção de uma identidade e memória nacional.

Para viabilizar a proteção legal do patrimônio, Rodrigo Melo Franco de Andrade, o grande nome à frente do SPHAN e personalidade com larga experiência jurídica, toma uma postura tática e cautelosa e se empenha na elaboração de um projeto que equacionasse a questão, isolando de algum modo às propostas mais audaciosas do anteprojeto de Mário de Andrade. O projeto de Rodrigo M. F. Andrade entrou na pauta de discussão no Congresso Nacional, mas no dia 10 de novembro de 1937 Getúlio Vargas deflagra o golpe de Estado, dissolvendo o Congresso, interrompendo a tramitação do projeto de lei sobre proteção do

¹² Na proposta original de Mário de Andrade em dar princípio a um serviço federal de patrimônio, ele se preocupou em abarcar diversos elementos da cultura brasileira, passíveis de serem preservados pela instituição. Segundo Carlos Lemos, “nota-se que, na verdade, Mário já naquela época estava tentando resguardar a totalidade dos bens culturais de nosso Patrimônio Cultural [...]”. (1985, p.40) Na realidade, o que Mário propunha era uma política de preservação. Apesar do SPHAN ter sido criado dentro do aspecto conceitual e organizacional proposto no anteprojeto por Mário de Andrade, havia questões extremamente delicadas ligadas aos meios legais para a atuação da instituição e que fossem reconhecidos como legítimos, a principal delas era quanto à questão da propriedade. Assunto complexo, motivo inclusive de reprovação de muitos projetos de proteção ao patrimônio brasileiro no Congresso Nacional antes de 1937. E a política de preservação proposta por Mário não tinha os instrumentos legais necessários para efetivar uma intervenção na propriedade.

patrimônio. Diante do acontecido, os atores envolvidos na consolidação da política cultural voltada à preservação do patrimônio, preocuparam-se com que Getúlio, já ditador, assinasse o decreto-lei correspondente ao projeto parado na Câmara. O que de fato se concretizaria em 30 de novembro de 1937 com a aprovação do Decreto-Lei nº 25¹³, mais adequado à contingência do momento histórico do país, e que se tornaria a principal lei norteadora de preservação no Brasil, como ainda o é até hoje.

A promulgação do Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937 organizou a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, instituindo o tombamento¹⁴ com o objetivo de normatizar a ação do SPHAN. Desde então, o tombamento se incorporou ao cenário jurídico brasileiro sendo o instrumento básico de proteção dos bens culturais do país. Ao instituir o tombamento no Decreto-Lei 25/37 se equacionava juridicamente a questão do direito individual à propriedade¹⁵ concomitante à preservação do bem cultural. Essa situação já era prenunciada, como revela Castro, na Constituição de 1937, que vinha na esteira da Constituição de 1934, onde estava previsto o condicionamento do direito de propriedade à sua função social. (1991, p. 17)

Para a adequação do ponto de vista legal da referida questão, tornou-se necessário à limitação da incidência normativa do conceito de patrimônio no Decreto 25/37; neste considerava-se que:

¹³ Para Sônia Rabello de “embora tenha forma legal de decreto-lei, o Decreto-lei 25/37 foi examinado e aprovado, em primeira votação, pelo Congresso Nacional. No entanto, antes de ser novamente apreciado, aquela casa parlamentar foi fechada. Não obstante este fato, o Presidente da República editou a norma sob a forma de decreto-lei”. (1991, p. 02)

¹⁴ Segundo Carlos Frederico Marés, “o tombamento é o ato administrativo da autoridade competente que declara ou reconhece valor histórico, paisagístico, arqueológico, bibliográfico, cultural ou científico de bens que, por isso, passam a ser preservados. O tombamento se realiza pelo ato administrativo de inscrição ou registro em um dos livros do Tombo criados pela legislação federal, estadual ou municipal”. (1993, p.23-24)

¹⁵ O debate em torno da preservação do bem e o direito à propriedade sempre foi marcado por calorosas discussões, recentemente José Afonso da Silva dizia: “entendo que o tombamento é limitação ao caráter absoluto da propriedade, porque reduz a amplitude dos direitos do proprietário por meio de um regime jurídico que impõe ao bem tombado vínculos de destinação, de imodificabilidade e limites a alienabilidade.” (2001, p.160)

Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no País e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.”¹⁶

O Decreto-Lei 25/37 foi um grande avanço na política de preservação do patrimônio cultural brasileiro, vindo a ser o mais conhecido instrumento legal pátrio de preservação. Segundo Sônia Rabello de Castro, (1991, p. 35)

O Decreto-Lei 25/37 previu a causa que determinará a proteção do bem, o órgão do Executivo que terá competência para escolher e julgar o valor de determinado bem, alguns aspectos do processo administrativo e os efeitos que irão operar a partir da determinação da tutela especial do Estado, efeitos estes que criam obrigações tanto para o titular de domínio do bem, quanto para os cidadãos em geral.

Além de ser o suporte legal utilizado pelo órgão competente da administração pública federal para a proteção do patrimônio cultural brasileiro, o Decreto-Lei 25/37 é também a norma norteadora para os estados-membros e municípios na promoção e proteção de seus bens culturais em seus respectivos territórios. Para Castro, “por possuírem os estados-membros e municípios diplomas legislativos similares ao Decreto-Lei 25/37, poder-se-ia aplicar-lhes as considerações a análises relativas aos princípios e à natureza jurídica do instituto.” (1991, p.02)

Com a promulgação da Constituição de 05 de outubro de 1988, o Decreto-Lei 25/37 passou a ser interpretado em conformidade com a nova legislação. O do artigo 1º do Decreto-Lei 25/37 prevê que “[...] os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico e artístico nacional, depois de inscritos, separada ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo, de que trata o

¹⁶ Sobre o Decreto-Lei nº 25, de 30 de Novembro de 1937, verificar no site oficial do IPHAN, no endereço: www.iphan.gov.br, acessado no dia 06 de dezembro de 2004.

artigo 4º desta lei [...]”, já o artigo 216 da Carta de 1988 não considera o tombamento como o único instrumento legal de acautelamento e preservação do patrimônio cultural brasileiro; a desapropriação, o inventário, a vigilância e o registro são outras formas legais colocadas à disposição do poder público para a proteção de bens culturais.

A política de preservação do patrimônio cultural brasileiro desde a década de 1930, com a criação do SPHAN e a promulgação do Decreto-lei 25/37 até a Constituição de 1988, foi cingida de muitas discussões acerca dos limites físicos e conceituais, das regras e das leis relativas à preservação. Na trajetória da política de preservação do patrimônio cultural brasileiro, distinguem-se dois momentos: o primeiro referente aos tempos de Rodrigo Melo Franco de Andrade, diretor-fundador do SPHAN entre 1937 e 1967; e o segundo relativo a Aloísio Magalhães, diretor-fundador do Centro Nacional de Referência Cultural (CNRC) e diretor da Fundação Nacional Pró-Memória (FNPM) de 1980 até sua morte em 1982.

O nome de Rodrigo Melo Franco de Andrade esta intrinsecamente ligado à experiência de preservação do patrimônio cultural brasileiro. Além de organizar e dirigir o SPHAN por cerca de 30 anos, ele idealizou e desenvolveu todo um estilo de prática preservacionista enquanto esteve à frente da administração da instituição (1936–1967). Desde os primeiros tempos da criação do SPHAN¹⁷, Rodrigo teve a preocupação de evidenciar que a valorização da história de uma nação, mesmo uma jovem nação como o Brasil, justificava o empreendimento oficial de proteção e preservação. Na contundente

¹⁷ Rodrigo se preocupava em defender arduamente a integridade de um patrimônio que sequer havia sido identificado. A gênese de seu trabalho e dos inúmeros discípulos que formou teve primeiramente um caráter arqueológico, de descoberta e revelação de nosso passado cultural. A inventariação do patrimônio brasileiro era tida por Andrade como a mais importante atividade do órgão. (1987) Tamanha era a dificuldade enfrentada pelos diretores regionais e seus auxiliares para tal tarefa, que essa fase do SPHAN de descobrir, inventariar e tomba monumentos ficou conhecida como “fase heróica”. Segundo a historiografia oficial do SPHAN, a “fase heróica” da instituição corresponde aquela que vai desde sua criação oficial em 1937 até a morte de Rodrigo em 1969.

expressão de Rodrigo Melo de Franco Andrade, o patrimônio histórico e artístico é o “documento de identidade da nação brasileira” e continua, ele “autêntica e afirma a existência do Brasil”. (1987, p. 56)

A orientação da instituição comandada por Rodrigo era primordialmente voltada para a descoberta dos monumentos¹⁸ arquitetônicos. Ele próprio (1987) justificava os bens arquitetônicos como núcleo primacial de nosso patrimônio, e no que se refere à preservação, mais facilmente praticável a investigação a seu respeito. Nesse aspecto, observa Mariza Velozo Motta Santos: “é interessante observar que somente a condição de monumento garantia a preservação e tal condição só podia ser adquirida mediante inscrição em alguns dos livros, conforme estabelecido no Decreto-Lei nº 25”. (1996, p.82)

Essa prática específica – também no que se refere aos seus aspectos teórico-metodológicos¹⁹ - de seleção e preservação do patrimônio representativo da nação brasileira, e que se tornou credora de reconhecimento nacional, voltava às luzes, sobretudo para os bens em suas formas materiais, excepcionalmente para o monumental, o que acabava limitando os tombamentos aos bens de “pedra e cal”. Quanto a isso dizia Andrade:

Com efeito, nos livros do Tombo não se inscrevem, em vigor, senão as coisas consideradas de valor excepcional. Conseqüentemente, há no país uma vasta quantidade de bens culturais cuja preservação, embora de manifesta convivência pública, escapa à alçada do serviço mantido pela União para cuidar do setor. (1987, P. 70)

¹⁸ Monumento, segundo o Artigo 1º da CARTA DE VENEZA – Carta internacional sobre Conservação e Restauração dos Monumentos e Lugares (1964) – da qual o Brasil é signatário e no qual “a noção de monumento compreende não só a criação arquitetônica isolada; mas também a moldura em que ela está inserida. O monumento é inseparável do meio onde se encontra situado e, bem assim, da história da qual é testemunho. Reconhece-se conseqüentemente, um valor monumental tanto aos grandes conjuntos arquitetônicos, quanto às obras modestas que adquiriram, no decorrer do tempo, significação cultural e humana. Daí advém, para efeito da presente norma, a necessidade de fixar como tal, o conjunto de edificações ou as edificações isoladas, ou ainda lugares de interesse histórico e/ ou cultural, tombados ou não, mas reconhecidos pelo significado às gerações presentes e futuras, pelo poder público, em seus diversos níveis através de mecanismos legais de preservação dos mesmos”. Tais informações estão disponíveis no site oficial do IPHAN, em: www.iphan.gov.br, acessado no dia 06 de maio de 2003.

¹⁹ Ver os estudos realizados por Mariza Velozo Motta Santos (1996) quanto à idéia de interpretar o funcionamento da instituição SPHAN enquanto “academia”.

Para José Reginaldo Gonçalves (1996), na narrativa de Rodrigo Melo Franco de Andrade se visualizava o patrimônio histórico e artístico nacional através dos monumentos, a política do SPHAN por mais de 30 anos estava enfatizada fortemente na proteção, preservação e na restauração de monumentos arquitetônicos de natureza histórica e religiosa. Eles eram concebidos por Rodrigo como os emblemas da ‘tradição’ e da ‘civilização’ no Brasil. Sua função seria a de ensinar à população valores tais como unidade e permanência da nação.

Nos primeiros anos trabalhou-se intensamente na busca de bens representativos da nação brasileira. Foi, sobretudo no final da década de 1930, especificamente no ano de 1938, que ocorreu o número mais expressivo de inscrições de bens (292), nos respectivos Livros do Tombo²⁰ de que trata o Artigo 4º do Decreto-Lei 25/37, a maior parte de arquitetura religiosa²¹. Nos primeiros anos, as inscrições dos bens aconteceram basicamente no Livro de tombos de Belas Artes (LBA), seguidas, na ordem, pela dupla inscrição no Livro Histórico (LH) e no Livro de Belas Artes (LBA)²². Um exemplo apropriado desse evento é a inscrição das portas da Igreja São Benedito²³ em Teresina (Piauí) em 27 de dezembro de 1938 no Livro do Tombo das Belas Artes (processo nº 233-T-38) e no Livro de Tombo Histórico (processo n.º 184-T-38).

A predominância de inscrições no Livro de Belas Artes em detrimento dos demais Livros de Tombos mostra o caráter esteticista da constituição do patrimônio brasileiro. Isso

²⁰ Segundo Hely Lopes Meirelles (1991) as expressões “Livro do Tombo” e “tombamento” provém do Direito Português, onde a palavra “tombar” significa “inventariar”, “arrolar” ou “inscrever” nos arquivos do Reino, guardados na “Torre do Tombo”.

²¹ Para José Reginaldo Gonçalves “a ênfase colocada nos monumentos religiosos (especificamente igrejas católicas) pela política do SPHAN foi notável [...], os monumentos classificados como ‘arquitetura religiosa’ ultrapassavam todos os outros [...], além do seu valor arquitetônico, esses monumentos eram considerados como signos de uma identidade religiosa brasileira.” (1996, p. 72)

²² Os bens poderiam ser inscritos nos livros de tomo separadamente, ou inscritos duplamente, caso tivesse qualidades, por exemplo, artísticas e históricas.

se deu mormente pela ausência de historiadores no quadro de funcionários do SPHAN. Quando o valor de determinado bem era pensado em termos históricos, este era avaliado segundo a tradição histórica factual, centrada no evento político e nos feitos das classes abastadas.

Os intelectuais e os agentes do SPHAN - assim como os de outras instituições que trabalham com a preservação do patrimônio, inclusive as regionais-, podem ser considerados, no dizer de Michael Pollak (1989), os “atores profissionais” responsáveis pelo “enquadramento da memória”. Durante as primeiras décadas da criação do SPHAN, esse “enquadramento” foi responsabilidade dos arquitetos, principais mentores na fixação de prioridades da política preservacionista. E o material selecionado pelos arquitetos para serem representativos da nação brasileira e do seu passado, e, conseqüentemente preservados, foram os monumentos arquitetônicos, históricos e religiosos, notadamente os de caráter erudito, barroco e católico. Neste contexto vale destacar que a preservação ainda prestigiava os bens situados dentro da “filosofia” modernista, excluindo desse processo o estilo eclético e a arte popular, bem como o patrimônio arqueológico e paisagístico.

Segundo Miceli,

Essa geração de jovens intelectuais e políticos mineiros converteu sua tomada de consciência do legado barroco em ponto de partida de toda uma política de revalorização daquele repertório que eles mesmos mapearam e definiram como a ‘memória nacional’. E nesse passo, o Sphan é também um capítulo pouco conhecido, mas prestigioso da história contemporânea das elites brasileiras, ou melhor, a amostra refinada e reverenciada das culminâncias de seu universo simbólico e, ao mesmo tempo, o inventário, arrolado à sua imagem e semelhança, dos grandes feitos, obras e personagens do passado. (1987, p.44)

²³ O processo do respectivo Tombamento traz como proprietária da Igreja São Benedito a Cúria Metropolitana do Piauí.

Para muitos, a despeito de inegável a obra de Rodrigo Melo Franco de Andrade, a política que orientou a preservação do patrimônio cultural brasileiro por mais de 30 anos, e não só no período que Rodrigo esteve à frente da instituição, como ainda, depois de sua saída, por seus seguidores na administração do SPHAN, deixara de atender os interesses reais da população, sobressaindo o interesse elitista, a que se refere Miceli (1987), privilegiando a preservação dos suportes físicos de uma história dos grandes feitos das classes abastadas, cristalizando quase totalmente a ação oficial em torno do patrimônio edificado. Porém, se considerado os objetivos mais imediatos do SPHAN na época de sua criação e do momento político e ideológico que passava o Brasil, a instituição comandada por longa data por Rodrigo cumpriu seu papel, não só prestou enorme serviço à preservação de monumentos nacionais, como também na contribuição da conquista de uma identidade e memória brasileira.

Essa forma de conduta da administração da instituição responsável pela política de preservação do patrimônio brasileiro, tida como uma política tradicional, pois privilegia o patrimônio chamado de “pedra e cal”, perdurara até o fim da década de 1960 e início da 70. Em 24 de junho de 1967, Rodrigo Melo Franco de Andrade deixa a direção do agora DPHAN²⁴ (Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) para aposentar-se e, é substituído pelo arquiteto Renato Soeiro, funcionário do órgão desde 1938, que dá prolongamento ao ideal de trabalho de Rodrigo. A administração de Soeiro não foi marcada por nenhuma alteração substancial em termos da política oficial de patrimônio, essa se perpetrou espelho da administração de Rodrigo.

A escola criada por Rodrigo Melo Franco de Andrade produziu raízes muito profundas no estilo de preservação no Brasil, a ponto de, até hoje, mesmo com a evolução

e extensão conceitual da idéia de patrimônio, haver grande apelo e uma maior preocupação com os bens arquitetônicos do que com os demais bens culturais, tanto daqueles representativos do universo nacional brasileiro, quanto daqueles de interesse puramente local.

A partir da década de 1970, mudanças significativas começam a ser empreendidas no tocante as políticas culturais, principalmente as políticas de preservação do patrimônio. O fenecimento da fase da preservação heróica, com a saída de Rodrigo Melo Franco de Andrade do comando da instituição federal de proteção ao patrimônio e a entrada de Aloísio Magalhães, representou a passagem de um estilo elitista de preservação para um outro mais democrático, plural e flexível, voltado para a grande heterogeneidade da cultura brasileira.

A ocasião histórica e política vivida por Aloísio Magalhães também difere daquele contexto da década de 1930 em que se situava Rodrigo Melo de Franco Andrade. Quando Aloísio assumiu o cargo de Diretor-Geral do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)²⁵ em 27 de março de 1979, o Brasil vivia a abertura política – após anos de repressão - de um regime autoritário vigente no país desde o golpe militar de 1964.

Desde os anos sessenta²⁶, o órgão de proteção do patrimônio brasileiro, começava a perder visibilidade social. O estilo de preservação adotado desde os tempos de Rodrigo não havia acompanhado, ainda na década de 1950, as transformações ocasionadas com a industrialização e a difusão dos valores de desenvolvimento e da modernidade. Para os administradores do Brasil se fazia imprescindível compatibilizar a ação do órgão de

²⁴ A partir de 1946 o SPHAN passa a denominar-se Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN).

²⁵ Em 1970 o Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (DPHAN) se transforma no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

²⁶ Sobre a cultura no Brasil nos anos de 1960 ver a obra de Heloisa Buarque de Hollanda e Marcos Gonçalves intitulada *Cultura e participação nos anos 60*. (1986).

proteção do patrimônio aos imperativos do desenvolvimento econômico, idealizados como interesse da nação naquele momento, e também adequar o país aos novos paradigmas internacionais definidos pela UNESCO²⁷ para a proteção de bens culturais. Segundo Fonseca,

[...] Os setores críticos da intelectualidade brasileira, que nos anos 60 viviam momentos de efervescência cultural que traziam à tona da produção artística e do debate intelectual as complexas relações entre cultura e política, e, que, no meio acadêmicos, desenvolviam análises sofisticadas sobre as questões cadentes da “realidade brasileira”, a atuação do SPHAN, na medida em que se apresentava como uma atividade eminentemente técnica, portanto à margem dessas questões, era vista como elitista, pouco representativa da pluralidade cultural brasileira, e alienada em relação aos problemas fundamentais do desenvolvimento nacional. (1996, p. 155)

Para adequar o então IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) aos novos tempos, foram realizados no começo dos anos 70 dois encontros de governadores. O primeiro em Brasília, denominado “Compromisso de Brasília” que “reconhecia inadiável a necessidade de ação supletiva dos Estados e dos Municípios à atuação federal no que se refere à proteção dos bens culturais de valor nacional” e que “aos Estados e Municípios também compete, com a orientação técnica do IPHAN, a proteção dos bens culturais de valor regional”, recomendando a criação de órgãos estaduais e municipais adequados à proteção, sempre em consonância com a instituição federal, procurando uniformidade na legislação (MEC. Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Fundação Pró-Memória, 1980, p. 139-142). E o segundo, em 1971, na cidade de Salvador, denominado “Compromisso de Salvador”, que ratificava o “Compromisso de Brasília” acrescentando recomendações no sentido de que se desenvolvesse a indústria do turismo. Ambos encontros visavam o estudo da

²⁷ United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (Organização das Nações Unidas para a

complementação das medidas cabíveis à defesa do patrimônio brasileiro e, também, a oficialização de um movimento que tinha por meta a descentralização. Em 1973, essa idéia é traduzida na criação do “Programa das Cidades Históricas” (PCH)²⁸, tendo como escopo rentabilizar a preservação e a restauração dos bens patrimoniais, tanto em termos econômicos quanto sociais.

Essas transformações suscitadas em encontros e discussões já eram reflexos das reivindicações dos governos estaduais e municipais, dos habitantes de centros históricos tombados, de alguns setores da sociedade civil e dos debates internacionais concernente as políticas de preservação em diversos países do mundo, e visavam, sobretudo se adaptar a abertura conceitual da aceção do que é um patrimônio, bem como articular o IPHAN com os órgãos regionais na ação protetora dos bens culturais num equilíbrio entre o nacional e o local.

Nos novos debates acerca do patrimônio, a concepção de um patrimônio histórico e artístico perdia espaço para uma nova perspectiva de patrimônio que abarca a diversidade cultural das sociedades, idéia que está relacionada com a retomada da própria definição antropológica de cultura. Para Sérgio Miceli (1987), o conceito de patrimônio foi se antropologizando e passou a se mostrar sensível a toda e qualquer experiência social.

Cultura, na aceção antropológica mais ampla, pode ser considerada tudo o que caracteriza uma população humana ou como o conjunto de modos de ser, viver, pensar e falar de uma dada formação social (SANTOS, 1999). Compreende-se melhor esse amplo conceito, quando se voltam as luzes para o princípio etimológico da palavra cultura, que recua para o limiar do século XVIII e princípio do XIX, do termo germânico *Kultur*, utilizado para simbolizar todos os aspectos espirituais de uma comunidade, enquanto a

Educação, Ciência e Cultura).

palavra francesa *Civilization* dizia respeito principalmente às realizações materiais de um povo. A formação do conceito de cultura, tal qual utilizado hoje, foi definido por Edward Taylor²⁹ citado por Laraia que sintetizou os termos *Kultur* e *Civilization* no vocábulo inglês *Culture*, que “tomado em seu amplo sentido etnográfico é este todo complexo que inclui conhecimentos, crenças, arte, moral, leis, costumes ou qualquer outra capacidade ou hábitos adquiridos pelo homem como membro de uma sociedade.” (LARAIA,1992, p.25)

Para Roque de Barros Laraia (1992), a definição de Taylor passa a englobar num único termo todas as possibilidades de realização humana, ressaltando o caráter de aprendizado da cultura em oposição á idéia de aquisição inata, transmitida por mecanismos biológicos. Mas, Laraia (1992) ressalva que, depois de transcorridos mais de 100 anos da definição de Taylor, que se mostrou bastante oportuna, houve um esgarçamento do conceito, ou seja, “o universo conceitual tinha atingido tal dimensão que somente com uma contração poderia ser novamente colocado dentro de uma perspectiva antropológica”. (1992, p.28)

A despeito da larga discussão teórica conduzida em âmbito internacional, somente em 1982 a UNESCO, na “Conferência Mundial sobre Políticas Culturais”, realizada no México, se manifesta a propósito de sua concepção sobre cultura, que passa desde então a ser referência. Para o Órgão, cultura versa o

[...] conjunto de características distintas, espirituais e materiais, intelectuais e afetivas, que caracterizam uma sociedade ou um grupo social [...] engloba, além das artes e letras, os modos de viver, os direitos fundamentais dos seres humanos, os sistemas de valor, as tradições e as crenças”.³⁰

²⁸ Criado junto à SEPLAN (Secretaria de Planejamento da Presidência da República).

²⁹ TAYLOR, Edward. **Primitive Culture**. Londres: John Murray & Co. 1958, Nova York, Harper Torchbooks.

³⁰ Sobre a Conferencia Mundial realizada em 1982, verificar no site da UNESCO: www.portal.unesco.org.br. Tais informações foram obtidas em acesso realizado na data de 8 de março de 2004.

No Brasil essa discussão ganhou feitiço na administração de Aloísio Magalhães que, embora não fosse antropólogo, orientou a política cultural “por alguns valores presentes, de forma distinta, em teorias que informam a moderna antropologia” (GONÇALVES, 1996, p. 52). O novo formato de preservação oficial do patrimônio propostas por Aloísio Magalhães nas décadas de 1970 e 80, ampliava o complexo de bens culturais³¹ a serem protegidos, democratizando e valorizando as raízes culturais brasileiras. Todo esse ideal ficou explícito nas considerações básicas das *Diretrizes para a operacionalização da Política Cultural do Mec*, de agosto de 1981, indicadora das constatações e das reflexões em que se apóiam as propostas de trabalho sobre o processo cultural brasileiro:

A Secretaria da Cultura reivindica uma conceituação ampla e abrangente de cultura, entendida como todo sistema interdependente e ordenado de atividades humanas na sua dinâmica. Assim, privilegia não só os bens móveis e imóveis impregnados de valor histórico e/ou artístico, mas também toda uma gama importantíssima de comportamentos, de fazeres, de formas de percepção que, por estarem inseridos na dinâmica do cotidiano, não tem sido considerados na formulação das diversas políticas. Cultura, portanto, é vista como o processo global em que não se separam as condições do ambiente daquelas do fazer do homem, em que não se deve privilegiar o produto – habitação, templo, artefato, dança, canto, palavra – em detrimento das condições históricas, sócio-econômicas, étnicas e do espaço ecológico em que tal produto se encontra inserido. Nesse processo destacam-se alguns bens culturais – aquele fortemente

³¹ Em incontáveis discussões sobre o tema, disse Aloísio Magalhães certa vez: “conceito de bem cultural no Brasil continua restrito aos bens móveis e imóveis, contendo ou não valor criativo próprio, impregnados de valor histórico (essencialmente voltados para o passado), ou aos bens da criação individual espontânea, obras que compõe nosso acervo artístico (música, literatura, cinema, artes plásticas, arquitetura, teatro), quase sempre de apreciação elitista. Aos primeiros deve-se garantir a proteção que merecem e a possibilidade de difusão que os torne amplamente conhecidos. Deles podem provir às referências para a compreensão de nossa trajetória como cultura e os indicadores para uma projeção no futuro. Quanto aos segundos, basta assegurar-lhes a liberdade de expressão e os recursos necessários à sua melhor concretização. Permeando essas duas categorias, existe uma vasta gama de bens – procedentes, sobretudo de fazer popular que por estarem inseridos na dinâmica viva do cotidiano não são considerados como bens culturais nem utilizados na formulação das políticas econômica e tecnológica. No entanto, é a partir deles que se afere o potencial, se reconhece a vocação e se descobrem os valores mais autênticos de uma nacionalidade. Além disso, é deles e de sua reiterada presença que surgem expressões de síntese de valor criativo que constitui o objeto de arte.” (1997, p.60)

impregnados de valor simbólico e continuamente reiterados – ao lado de outros, manifestações em processo que se constituem em evidências da dinâmica cultural. E é na interação entre os contextos que elegem e desenvolvem esses bens que se instaura a tensão criadora que impulsiona o processo cultural. (BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Diretrizes para operacionalização da política cultural do MEC, 1981)

A “fase moderna” do preservacionismo federal no Brasil lançada por Aloísio Magalhães, propôs um reposicionamento ideológico-administrativo da preservação nos anos 70 e 80. Nesse percurso destacam-se a criação do Centro Nacional de Referência Cultural (CNRC)³², em 1975, e a Fundação Nacional pró-memória (FNPM), em 1979³³. As duas instituições comandadas por Aloísio representaram um passo significativo na ampliação da noção de patrimônio cultural, como também trouxeram ao cenário das políticas culturais setores até então marginalizados, tais como negros, indígenas e sujeitos sociais do universo rural e urbano periférico.

Dentre as inúmeras inovações trazidas por Aloísio Magalhães em seu discurso, diz Gonçalves (1996), aparecem categorias como “povo”, “segmentos sociais”, “comunidade”

³² Nas palavras do próprio Aloísio Magalhães, “o Centro Nacional de Referência Cultural tem por finalidade registrar e impulsionar atividades culturais caracterizadas por seus bens culturais vivos. Como bens culturais vivos entendo o trato da matéria-prima, as formas de tecnologia pré-industrial, as formas de fazer popular, a invenção de objetos utilitários. Enfim, toda uma gama de atividades do povo que, a meu ver, deve ser tomada como bens culturais.” (1997, p.120)

³³ Nesse mesmo ano, importantes mudanças institucionais são empreendidas com a fusão das três instituições que tratavam da política cultural e de patrimônio no Brasil, o IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) o PNC (Programa de Reconstrução das Cidades Históricas) e o CNCR (Centro Nacional de Referência Cultural). Para Magalhães, “o Programa de Cidades Históricas e o Centro Nacional de Referência Cultural são, pois, os dois aliados com que conta o IPHAN para atender à nova complexidade da situação em que se insere a problemática relacionada com a preservação dos bens culturais”. (1997, p.139) Na junção dessas três instituições que contava com o prestígio e a competência técnica do IPHAN, os recursos e a agilidade do PCH, e o olhar inovador do CNRC, surgiu uma nova estrutura, um órgão normativo – a Secretaria do Patrimônio histórico e Artístico Nacional (SPHAN) e um órgão executivo – a Fundação Nacional Pró-Memória (FNPM). As duas estruturas institucionais, para a qual Aloísio é nomeado Secretário da SPHAN e Presidente da FNPM em 1980, coexistiram, por certo tempo, na área de patrimônio no Brasil em termos de estrutura burocrática, conhecidas pela sigla “SPHAN/ Pró-Memória”.Essa “fusão”, que unificou a direção da SPHAN/Pró-Memória, articulou o diálogo na questão patrimonial no Brasil entre o conceito e a prática e, integrou o instrumental formulador no instrumento operativo, tornando a estrutura executiva flexível e apta a atender as exigências do tempo social que se estabelece com a discussão acerca da democracia, que atravessa o país na década de 1980.

e outras que são usadas para objetivar a sociedade brasileira enquanto entidade plural.

Continua ainda Gonçalves:

A nação é visualizada não de modo monometalista, mas como uma pluralidade de grupos sociais, segmentos, comunidades e suas respectivas culturas, compondo um quadro marcado pela heterogeneidade. Seu discurso ecoa uma visão antropológica ou etnográfica da cultura, incluindo como ‘patrimônio’ diversas espécies de objetos e práticas que integram o cotidiano de diferentes segmentos sociais. Mesmo os monumentos e relíquias, classificados como ‘bens patrimoniais’, são igualmente considerados como parte da vida cotidiana da população. (1996, p.87)

Os frutos dos discursos de Aloísio Magalhães, somados as discussões que já vinham sendo apontadas pelos organismos internacionais, influenciaram na composição do texto constitucional de 1988. E, por conseguinte, com a promulgação da Constituição em 05 de outubro de 1988, nosso ordenamento jurídico embutiu-se da vanguarda dos novos conceitos de patrimônio cultural³⁴. Com isso, ampliou-se o leque de bens passíveis de proteção, inclusive a proteção sobre os bens imateriais, de natureza intangível. José Afonso da Silva anota que, com tal redação, “[...] sai-se também do limite estreito da terminologia tradicional, para utilizarem-se técnicas mais adequadas, ao falar-se em patrimônio cultural, em vez de patrimônio histórico, artístico e paisagístico, pois há outros valores culturais que não se subsumem nessa terminologia antiga.” (1990. p. 709)

Em seu artigo 216 a Constituição de 1988 traz que:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, a ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais incluem:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;

³⁴ No cenário internacional conforme a Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural de 1972, promovida pela UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura).

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.³⁵

Com a promulgação da Carta Política de 05 de outubro de 1988, o patrimônio cultural brasileiro passou a ter o mais extenso significado de sua história, além da anunciada previsão de encargo quanto à promoção e proteção deste patrimônio, bem como o rol de instrumentos a serem empregados nesta tarefa.

Carlos Frederico Marés discorre amplamente a propósito das novas perspectivas acarretadas pela Constituição:

A novidade mais importante trazida em 1988, sem dúvida, foi alterar o conceito de bens integrantes do patrimônio cultural passando a considerar que são aqueles ‘portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira’ [...] o que a Constituição atual deseja proteger não é o monumento, a grandiosidade de aparência, mas o íntimo valor da representatividade, o profundo da identidade nacional, a essência da nacionalidade, a razão de ser da cidadania. A inclusão de todos estes conceitos na nova Constituição brasileira não é apenas um avanço jurídico, no sentido de inovar na matéria constitucional, mas traz efetivas alterações nos conceitos jurídicos de proteção: 1. Consolida o termo “patrimônio cultural” que já era usado internacionalmente e estava consagrado na literatura brasileira, mesmo oficial, mas não na lei; 2. Cria formas novas de proteção, como o inventário, registro, vigilância e 3. Possibilita a inovação, pelo Poder Público, de outras formas, além do tradicional tombamento e da desapropriação [...]. (1993, p. 23)

O conceito contemporâneo de patrimônio cultural, contido na Constituição federal de 1988, incluindo o patrimônio imaterial foi recentemente regulamentado pelo Decreto nº 3.551 de 4 de agosto de 2000 que “institui o registro de bens culturais de natureza imaterial

³⁵ Sobre o artigo 216 ver também o site do IPHAN, disponível no endereço www.iphan.gov.br, cujas informações foram acessadas no dia 06 de maio de 2003.

que constituem o patrimônio cultural brasileiro, cria o programa nacional do patrimônio imaterial e dá outras providências”.

Com esse decreto³⁶, se define um novo instituto jurídico denominado *registro*, na realidade já prevista como forma de acautelamento na Constituição de 1988. Salientado agora especificamente, o “Registro consiste na inscrição de bens culturais de natureza imaterial em um, ou mais de um, dos seguintes Livros de Registro”:

- I – Livro de Registro dos Saberes e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades.
- II - Livro de Registro das Festas, celebrações e folguedos que marcam ritualmente a vivência do trabalho, da religiosidade e do entretenimento.
- III – Livro de Registro das Linguagens verbais, musicais, iconográficas e performáticas.
- IV - Livro dos Lugares (Espaços), destinado à inscrição de espaços comunitários, como mercados, feiras praças e santuários, onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas (GTPI-MinC, 1998)

Com a regulamentação do Decreto 3551/2000,³⁷ se resgata uma dívida histórica da política de preservação brasileira referente aos bens culturais como: saberes, celebrações, expressões, os quais irão procurar resguardar os cantos, lendas, hábitos, festas rituais e outras práticas populares. Assim, com esse Decreto, passam tais bens e valores culturais serem acautelados pelo Estado, de modo inclusivo passíveis de serem tombados.

A Carta Política de 1988 inscreveu em seu texto nova roupagem conceitual, já pleiteada por Mário de Andrade na década de 1930 e por Aloísio Magalhães nos anos 70, bem como definiu os bens que integram o patrimônio cultural, promovendo a democratização cultural ao assegurar que setores das diversas comunidades, dos

³⁶ Informações que podem ser verificadas no site do IPHAN, disponíveis no endereço www.iphan.gov.br, e acessadas no dia 06 de maio de 2003.

³⁷ Ver site do IPHAN, no endereço www.iphan.gov.br. Para este trabalho, a consulta ao site foi realizada na data de 06 de maio de 2003.

movimentos sociais, enfim dos diferentes grupos formadores da sociedade possam efetivamente participar da construção de suas origens, suas memórias e identidade.

A pluralização dos bens a serem preservados da diversidade étnica-cultural brasileira, tem haver, além disso, com a discussão em escala mundial sobre cidadania e os direitos universais dos seres humanos, dentre eles os direitos culturais, síntese de uma série de convenções e recomendações aprovadas pela UNESCO. Desde a “Declaração Universal dos Direitos do Homem”, da Organização das Nações Unidas (ONU), de 1948, os direitos culturais foram elevados à categoria de direitos fundamentais humanos, tanto que o próprio documento das Nações Unidas não diferencia hierarquicamente os direitos econômicos, sociais e culturais, colocando-os, isonomicamente, como fator predominante do desenvolvimento das condições materiais e espirituais, da qualidade de vida, da paz e da harmonia entre os povos e as nações. Os direitos culturais podem e devem ser exigidos quando necessário; isso é explicitado no Artigo 27 da Declaração Universal dos direitos do Homem: “Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios”.³⁸

Pelos direitos culturais perpassa a concepção de cidadania cultural, onde se reflete o direito que toda pessoa tem de ter acesso aos bens culturais produzidos pela sociedade em que se insere, bem como o direito à memória, aos bens materiais e imateriais representativos do seu universo histórico-social. O direito à memória se espelha justamente no patrimônio cultural de uma sociedade. No Brasil os direitos culturais igualmente são reconhecidos no texto da Constituição de 88, particularmente no artigo 215: “O Estado

³⁸ Sobre a questão dos direitos culturais ver a pagina da ONU (Organização das Nações Unidas, disponível no endereço: <http://www.onu-brasil.org.br/documentos.php>, acessada na data de 08 de março de 2004.

garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional [...]”³⁹

É sintomático que a política de preservação do patrimônio cultural brasileiro tem buscado, sobretudo nas últimas décadas, ser signatária das políticas internacionais relativas ao patrimônio, e que não é mais possível considerar qualquer questão de interesse nacional senão em termos mundiais. E que os direitos culturais, dentro do processo de globalização também alcança uma dimensão importante refletindo na vida dos cidadãos e na redefinição da identidade⁴⁰.

Acatado em toda sua amplitude e complexidade, o patrimônio cultural começa também a ser pensado no processo de planejamento, ordenação e dinâmica das cidades e do mesmo modo como um dos itens estratégicos na afirmação de identidades de grupos e de comunidades. Outro ponto é que o próprio espaço citadino acaba sendo objeto de políticas culturais, que incorporam as de patrimônio, no sentido de oferecer uma ligação afetual entre o indivíduo e a sua cidade, sacramentando, parafraseando Pierre Nora (1993), os lugares de memória.

O patrimônio cultural de Teresina não escapa obviamente a essas circunstâncias postas pela modernidade. As discussões acerca da complexidade que envolve um patrimônio, notadamente os ambientados no espaço urbano tendem demonstrar o patamar de extrema dificuldade e conflito que atingiu a convivência entre o antigo e o novo. A noção de progresso e a instauração dos processos de renovação contínuos das cidades

³⁹ É possível verificar essas informações acessando o site oficial do Planalto, disponível no endereço https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm. Para esta pesquisa, o endereço foi consultado no dia 26 de fevereiro de 2004.

⁴⁰ Segundo Coelho (1999), na maioria das cidades brasileiras, formadas pela destruição sucessivas das marcas específicas e sua substituição por outras neutras, perderam a possibilidade de dar origem a uma identidade própria, substituída então pelo fenômeno da identificação ou passagem continuada de uma identidade para outra; neste caso, o território é investido por uma representação simbólica que se gera frequentemente em outros territórios ou num processo supraterritorial.

sobre elas mesmas são fatores que podem esclarecer o fato, como já posto por Claude Levi-Strauss (1985) de que as cidades passam do frescor à decrepitude sem conseguirem ser antigas.

O enredamento desse processo esta presente no âmbito dos órgãos de preservação responsáveis pela gestão do patrimônio. Com efeito, compreender a institucionalização e o funcionamento desses órgãos, o momento em que são instituídos, e os sustentáculos normativos que os fundamentam e os regem, podem servir como referência para a compreensão do lugar do patrimônio dentro da sociedade teresinense contemporânea brasileira, incluído nesta, a piauiense e a brasileira.

2 A CONSTRUÇÃO DO IDEÁRIO PRESERVACIONISTA REGIONAL

Entende-se por preservação o ato de manter a integridade e a perpetuidade de um bem cultural. Para Carlos Lemos, (1985) preservar é manter vivos, mesmo que modificados, os usos e costumes populares e fazer também levantamentos de qualquer natureza, de sítios variados, de cidades, de bairros, de quarteirões significativos dentro de um contexto urbano. Também, levantamentos de construções, sobretudo aquelas que se tem consciência estarem condenadas ao desaparecimento decorrente da especulação imobiliária. Deve-se, então, de qualquer forma, garantir a compreensão de nossa memória social preservando o que for significativo dentro de nosso vasto repertório de elementos componentes do Patrimônio Cultural.

Pelo amplo sentido dado por Lemos ao termo preservar, concordamos com Sônia Rabello de Castro (1991), quando defende que o conceito de preservação é genérico, pois nele podemos compreender toda e qualquer ação do Estado que vise conservar a memória de fatos ou valores culturais de um povo. Castro (1991) além disso lembra que, a par da legislação, existem também as atividades administrativas do Estado que, sem restringir ou conformar direitos, caracterizam-se como ações de fomento que resultam na preservação da memória. Nesse sentido, preservação é considerada um conceito genérico, pois, do ponto de vista normativo, não se restringe a uma única lei ou forma de preservação específica. Inclusive, na idéia de preservação estão contidas as ações de identificação, registro, proteção, tombamento, divulgação e promoção do patrimônio cultural. Preservar denota, portanto, uma trajetória de atuação, um conjunto de práticas de intervenções e procedimentos fundamentados em conceitos que estão em constante processo de transformação.

A preservação do patrimônio cultural pode acontecer em uma das três esferas políticas, federal, estadual ou municipal. O artigo 23 do Decreto-Lei nº 37, de 30 de novembro de 1937, já fazia menção à colaboração dos estados na proteção do patrimônio neles localizados. Isso ficou mais bem explicitado na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, que prevê em seus artigos 23 e 24 as competências legislativas e executivas dos entes políticos⁴¹, incluindo a matéria pertinente à proteção de patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico (artigo 24, parágrafo VII). Especificamente nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 24 estão dispostas as matérias relativas a competência da União, que é estabelecer as normas gerais, sem excluir a competência concorrente dos Estados. No que se refere aos municípios, a Constituição também garante que eles poderão

legislar sobre a matéria, haja vista, no art. 30, parágrafo II, dispor que, compete aos Municípios: “[...] II – suplementar a legislação federal e estadual no que couber [...] IX – promover a proteção do patrimônio histórico cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.”⁴²

A competência executiva relativa à proteção cultural está disposta no artigo 23 da Constituição de 88, onde está definido que: É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: “[...] III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos [...]”.⁴³

Os estados-membros e municípios possuem diplomas legislativos similares as legislações federais sobre a preservação do patrimônio cultural e têm, nesse sentido, por instrumento norteador o Decreto-lei 25/37 e a Constituição Federal de 1988.

O patrimônio cultural de Teresina é acautelado por legislações e instituições das esferas federal, estadual e municipal, instituídas em momentos diversos, que atingem relevância a partir da década de 1980. Entretanto, o egresso no ideário preservacionista nos anos 80 esta diretamente relacionado com as diretrizes balizadoras das décadas anteriores indicadas pelos órgãos nacionais e por organizações internacionais.

No plano internacional, o processo de delegar a órgãos regionais parte da responsabilidade na preservação de bens culturais aparece, segundo Carlos Lemos (1985), como resultado da proliferação dos “encontros” – como o de Nairobi (1976) e o de Machu Picchu (1977) destinados a dar continuidade aos documentos realizados nos anos

⁴¹ Expressão habitualmente usada por Sônia Rabello de Castro (1991) para se referir à União, aos estados e aos municípios.

⁴² Tais informações podem ser visualizadas no site oficial do Planalto, disponível no endereço eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm. Para esta pesquisa, foi realizada consulta ao referido site no dia 26 de fevereiro de 2004.

⁴³ A esse respeito, ver o site oficial do Planalto, já mencionado anteriormente.

anteriores⁴⁴ como a Carta de Veneza (1964), as Normas de Quito⁴⁵ (Equador, 1967), organizado pela OEA (Organização dos Estados Americanos) e a Conferência da Unesco (Paris, 1968), essas duas últimas com relevo especial. Como recomendação geral, nas Normas de Quito ficava proposto a elaboração de planos regulamentares que visassem harmoniosamente adaptar as demandas do crescimento urbano à proteção dos centros históricos. Fato também ressaltado na Conferência da UNESCO, de 1968, em que se recomendava dar a devida prioridade às medidas necessárias para garantir a preservação dos bens culturais ameaçados por obras públicas ou privadas. Para esse objetivo ficava proposto no Artigo 3º do documento final elaborado pela Conferência da UNESCO que os Estados membros deveriam promulgar ou manter em vigor, tanto em escala nacional quanto regional, uma legislação que assegurasse a preservação ou o salvamento dos bens culturais ameaçados pela realização de obras públicas ou privadas, de acordo com as normas e princípios definidos na recomendação. E que, as autoridades locais (estaduais, municipais ou outras) deveriam também dispor de serviços encarregados da preservação e do salvamento dos bens culturais ameaçados por aquelas obras.

No Brasil, até os anos de 1970, ainda era vago o interesse público regional na preservação do patrimônio cultural e, no Piauí, não era diferente. No estado, a institucionalização do patrimônio se iniciaria em meados da década de 70 por meio de inúmeras leis e decretos, num reconhecimento da necessidade de proteção dos seus bens culturais. Esse procedimento estava vinculado aos macros objetivos provenientes das recomendações internacionais citadas, das quais o Brasil é signatário, e que influenciaram na elaboração de políticas públicas em nível federal que terminaram por auxiliar estados e

⁴⁴ As disposições colocadas nesses Encontros, Cartas e outros documentos estão disponíveis no site oficial do IPHAN: www.iphan.gov.br.

⁴⁵ Foi representante do Brasil neste encontro Renato Soeiro, chefe do então IPHAN.

municípios na missão de salvaguardar seus bens culturais já que, na maioria dos casos não conseguiam sozinhos fazê-lo.

A criação, em 1973, do Programa Integrado de Reconstrução das Cidades Históricas (PCH), junto à SEPLAN-PR (Secretaria de Planejamento da Presidência da República), foi decorrência (como vimos no capítulo anterior) dos encontros de governadores realizados em 1970 e 1971, por sugestão do então Ministro da Educação e Cultura, Jarbas Passarinho. Para o Ministro, a responsabilidade pela preservação do patrimônio nacional devia ser partilhada com os governos estaduais que, inclusive, poderiam se beneficiar dessa atividade. Nos documentos⁴⁶ “Compromisso de Brasília” (1970) e “Compromisso de Salvador” (1971) governadores, secretários estaduais de educação e cultura e representantes de instituições culturais discutiram a necessidade inadiável de estados e municípios exercerem uma atuação supletiva à federal na proteção dos bens culturais de valor nacional, e assumirem, sob a orientação técnica do então DPHAN (Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), a proteção dos bens de valor regional. Para Carlos Lemos (1985), estes poderiam ser subdivididos em bens regionais propriamente ditos, ligados à vida cultural de uma região, ou estado, e em bens de interesse eminentemente local, ligados a uma cidade, a um município.

O Programa Integrado de Reconstrução de Cidades Históricas (PCH) foi igualmente decorrência das transformações no modelo de desenvolvimento brasileiro desde as décadas de 1950 e 1960 em que passaram a se sobressair dentro da ideologia desenvolvimentista de industrialização e urbanização os valores da modernização. Os bens culturais começam então a ser considerados, sobretudo a partir dos anos 60, mercadorias de potencial turístico. A idealização do passado como uma mercadoria de consumo estava

atrelada ao fenômeno da expansão da cultura de massa e do próprio fomento da indústria do turismo⁴⁷. Esse tivera sido, o supra-sumo das discussões no encontro de governadores realizado no início dos anos 70 e também colocado nas Normas de Quito poucos anos antes, onde se justificava o uso do patrimônio cultural em função do turismo.

Essa vinculação explícita do patrimônio cultural aos interesses da indústria do turismo, o distanciava da questão cultural mais abrangente. Na *Portaria Interministerial MEC/SEPLAN-PR nº 1170 de 27 de novembro de 1979* se reitera que um dos principais objetivos do PCH era promover a adequada integração da atividade turística no quadro cultural, propiciando, essencialmente, a valorização e preservação do patrimônio cultural. Porém, era crescente e irreversível a proeminência dada aos interesses materiais nas ações preservacionistas. Ao lado dessa tendência, e obviamente como parte dela, ocorreu uma cristalização do debate e da ação oficial em torno do patrimônio edificado, pensado como coleção de bens individuais e que ia ao encontro da perspectiva conceitualmente mais vasta erigida em torno da própria ciência de patrimônio.

A filosofia do PCH ao mesmo tempo perpassava pela questão social, pois sua função primordial era auxiliar aquelas regiões carentes do país que pudessem valer-se de seu patrimônio cultural para se beneficiarem com o turismo⁴⁸. Por isso, ter sido o Programa inicialmente voltado para o atendimento dos estados do Norte e Nordeste, e somente *a posteriori* levado a outras regiões do país. No Piauí os primeiros estudos para o Programa

⁴⁶ Documentos disponíveis no site do IPHAN, www.iphan.gov.br, que para esta pesquisa foram acessados na data de 06 de dezembro de 2004.

⁴⁷ Inclusive, o turismo fez com que os patrimônios nacionais ganhassem reconhecimento internacional pela UNESCO na Conferência Geral de Genebra. A partir de então a categoria “patrimônio cultural da humanidade” serve para classificar os monumentos históricos de valor excepcional para os povos. As recomendações da UNESCO podem ser encontradas tanto no site www.iphan.gov.br, quanto no www.unesco.pt.

⁴⁸ No Brasil, desde essa época, tem se produzido inúmeros textos sobre a relação patrimônio cultural e turismo, nesse sentido, destacamos o livro de Celena Albano e Stela Maris Murta intitulado *Interpretar o patrimônio: um exercício de olhar* (2002).

Integrado de Reconstrução das Cidades Históricas iniciam-se em 1975, mas apenas quatro cidades se beneficiariam do projeto: Oeiras, Amarante, Parnaíba e Piracuruca, ficando Teresina fora desse primeiro projeto.

Em 1978, dentro da proposta de desenvolvimento do turismo via patrimônio cultural, é firmado um convênio⁴⁹ entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República – SEPLAN/PR e o Governo do Estado do Piauí, tendo a interveniência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, com vistas à execução do Programa Estadual de Restauração e Preservação, que previa em sua cláusula primeira a restauração de monumentos e conjuntos de valor histórico e artístico e a preservação de expressões culturais significativas, tendo por objetivo a criação de condições adequadas ao desenvolvimento de atividades turísticas nas áreas históricas do estado. Ao Estado caberia a atribuição de planejar, coordenar e executar, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, por intermédio da Fundação Cultural do Piauí, as obras de restauração e preservação dos monumentos e conjuntos de valor histórico.

Essas ações, que faziam parte do PCH, inseriam-se no processo de descentralização das atividades do órgão de proteção federal para estimular à formulação de propostas de políticas de preservação nos âmbitos regionais. Se não agia diretamente em todas as cidades possuidoras de bens culturais dignos de preservação, o PCH certamente respaldou uma mentalidade que tangia para a consolidação daquelas políticas de proteção do patrimônio cultural.

Fonseca reproduz bem o que representou a criação do Programa Integrado de Reconstrução das Cidades Históricas:

⁴⁹ Assinaram este convênio em Brasília, a 03 de março de 1978, o Ministro - Chefe da secretaria de Planejamento, João Paulo dos Reis Velloso, o Governador do Estado do Piauí, Dirceu Mendes Arcoverde, o

O PCH, como ficou conhecido, tinha como objetivo criar infra-estrutura adequada ao desenvolvimento e suporte de atividades turísticas e ao uso de bens culturais como fonte de renda para regiões carente do Nordeste, revitalizando monumentos em degradação. A criação do PCH veio suprir basicamente a falta de recursos financeiros e administrativos do IPHAN, continuando a cargo dessa instituição a referencia conceitual e técnica. Propiciou, por outro lado, a criação durante as décadas de 70 e 80, de órgãos locais de patrimônio e elaboração de legislações estaduais de proteção, abrindo os caminhos efetivos para a descentralização. (1997, p. 161-2)

Até os anos 70, o Piauí contava com apenas sete bens tombados, todos pelo órgão de proteção federal, e que compunham o conjunto do patrimônio nacional. Os bens culturais do estado que não se enquadravam na categoria de valor nacional estavam abandonados e não havia nem legislação específica, nem órgão que se responsabilizasse por estes bens.

No início da década de 1970 algumas ações já apontavam para a preocupação de se preservar o patrimônio do estado, como, por exemplo, a reestruturação do Conselho Estadual de Cultura (CEC)⁵⁰ que tinha entre suas atribuições regimentais (DIÁRIO Oficial do Estado do Piauí, nº 33, p.05, 25/02/1975) a defesa do patrimônio cultural do Piauí, bem como propor ao poder público medidas de conservação.

Posto que no fim dos anos 60 e início dos 70 se estimulou, a nível internacional e nacional, a elaboração por parte dos estados e municípios, de legislações próprias e instituições específicas, o Piauí deu passo importante na organização institucional do seu patrimônio cultural com a criação da Fundação Cultural do Piauí em 04 de abril de 1975,

Secretário de Estado de Planejamento, Felipe Mendes de Oliveira, o Secretário de Estado de Cultura, Luiz Gonzaga Pires e o Diretor Geral do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Renato Soeiro.

⁵⁰ O Conselho Estadual de Cultura foi criado pelo Decreto nº 631, de 12 de outubro de 1965. No artigo 2º desse decreto ficava especificado; “O conselho Estadual de Cultura tem por finalidade: a) estudo e proposição de programas relacionados com a defesa do patrimônio cultural do Estado; b) promoção e defesa da cultura e aperfeiçoamento cultural do povo piauiense”. Sobre a história do Conselho Estadual de Cultura, ver: o artigo de Francisco Miguel de Moura, intitulado: *Pequena História de um Grande Conselho*; presente

pela Lei nº 3.320 (DIÁRIO Oficial do Estado do Piauí, nº 59, p.02, 04/04/1975) promulgada pelo governador Dirceu Mendes Arcoverde. O Artigo 94 da referida lei dispunha que: a Fundação Cultural do Piauí tem por finalidade promover e executar a política cultural do governo e preservar o patrimônio natural, histórico e artístico do Piauí. Pelo seu Estatuto (DIÁRIO Oficial do Estado do Piauí, nº118, p.02, 07/07/1975), ficava instituído o Departamento de Defesa do Patrimônio Natural, Histórico e Cultural, com a competência de coordenar, supervisionar e executar as atividades referentes à proteção do patrimônio do estado. Com a implantação de um Departamento específico de proteção se esperava ações mais rápidas de identificação, proteção, difusão, promoção e revitalização do patrimônio cultural do estado. Mas isso seria um processo pausado e levaria ainda alguns anos para se efetivar. Mesmo em presença das dificuldades iniciais, a criação da Fundação Cultural do Piauí⁵¹ atendeu a proposta por parte do governo federal de envolvimento dos governos estaduais na política de preservação.

Ao que tudo indica, a primeira legislação específica de proteção de bens culturais no Piauí veio em 1978, no governo de Dirceu Mendes Arcoverde. Revogando o que havia em torno das mesmas disposições, Arcoverde cria o Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico do Piauí (IPHAPI), sob a presidência do deputado estadual Joaquim de Alencar Bezerra, naquela época Secretário de Cultura e também presidente da Fundação Cultural do Piauí. O Instituto, criado pelo Decreto 2.967-A de 29 de julho de 1978 passava a congregar todos os órgãos filiados ao Departamento de Defesa do Patrimônio Natural, Histórico e Cultural, da Fundação Cultural do Piauí e se constituía no organismo a partir de então encarregado pela política de preservação do patrimônio do

na *Revista Presença*. Órgão do Conselho Estadual de Cultura e da Fundação Estadual de Cultura e do Desporto, Ano XIII –26, Teresina, 1999.

estado. No artigo 2º do decreto 2.967-A/78 (DIÁRIO Oficial do Estado do Piauí, nº 143, p 61-67, 31/07/1978) que instituiu o IPHAPI ficou disposto que:

O Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico do Piauí, terá a atribuição de promover a proteção e vigilância especial ao Poder Público Estadual às obras, edifícios, monumentos, objetos, monumentos públicos naturais, as paisagens, os locais de particular beleza, bem como as jazidas arqueológicas existentes no Estado.

O Estado exercitará proteção e vigilância a que se refere este artigo, através da secretaria de Cultura, pela Fundação Cultural, ouvindo quando necessário, o Conselho Estadual de Cultura.

Por esse decreto, da mesma forma ficavam definidos, no artigo 3º, os bens que compunham o patrimônio do estado e receberiam tutela distinta:

Constitui o Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico do Piauí, os bens móveis e imóveis, as obras de arte, as bibliotecas, os documentos, os monumentos públicos, os conjuntos urbanísticos, os monumentos naturais, as jazidas arqueológicas, cuja preservação seja do interesse público, quer por seu excepcional valor artístico, etnográfico, folclórico ou turístico assim considerados [...] (DIÁRIO Oficial do Estado do Piauí, nº 143, p. 61-67, 31/07/1978).

Instituiu-se, além disso, neste decreto o tombamento como forma de acautelamento dos bens culturais do estado, designando o IPHAPI como órgão para esta empreitada. Justifica-se a colocação desses dois artigos, porque eles pela primeira vez em uma legislação estadual especificam com detalhes os bens a serem protegidos e a forma de proteção. Aliás, no aspecto legal, passava o Piauí a ter diploma legislativo similar ao Decreto-Lei 25/37.

No Artigo 13 do Decreto 2967-A/78 ressalta-se um ponto interessante: o Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico do Piauí poderia, por intermédio do Secretário de Cultura, manter entendimentos com autoridades federais, estaduais,

⁵¹ Pela Lei nº 3.385 de 02 de julho de 1975, publicada no Diário oficial nº 118, p. 02, de 07 de julho de 1975,

municipais e eclesiásticas, com instituições científicas, históricas e artísticas e com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, visando obter cooperação em benefício do patrimônio cultural do estado. Nesse sentido, o coordenador do IPHAPI, J. Miguel de Matos, foi incumbido de manter a recém criada instituição informada sobre outras similares no país. Em relatório⁵² enviado ao secretário de Estado da Cultura e presidente da Fundação Cultural do Piauí, Joaquim de Alencar Bezerra, Matos retrata sua ida ao Rio de Janeiro que tinha por meta tratar, junto a órgãos federais como a FUNARTE, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o Conselho Federal de Cultura, o Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, o Museu da Quinta da Boa Vista, Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, entre outros, de assuntos relacionados à regulamentação, estruturação e instalação do novo instituto.

O IPHAPI tinha, na época, de acordo com o decreto que o criou, as mesmas pretensões ou as mesmas finalidades do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e instituições congêneres existentes em outras unidades da federação (por isso o interesse em se interar do funcionamento de instituições similares). Entretanto, mesmo havendo a preocupação em angariar subsídios conceituais e técnicos, a instituição era demasiadamente modesta frente às já existentes no país. É muito provável que o Instituto tenha sido criado como resposta à política de descentralização das atribuições do órgão nacional, já que a Fundação Cultural do Piauí, a despeito de ter em seu organograma um departamento específico de patrimônio não tivera até aquele momento conseguido fazer conquistas importantes na área de preservação, exceto pela restauração de uns poucos monumentos isolados. O que de fato se sabe é que o IPHAPI não passou por processo de

fica reconhecida a utilidade pública da Fundação Cultural do Piauí.

maturação e não teve força política capaz de uma consolidação orgânica, o que o levou a uma vida curta, pois a função que exercia, de proteger os bens culturais do Estado do Piauí, foi novamente atribuída à Fundação Cultural do Piauí e ao seu Departamento de Defesa do Patrimônio Natural, Histórico e Cultural pela lei estadual nº 3742 de 02 de julho de 1980 (DIÁRIO Oficial do Estado do Piauí, nº 128, p.04, 09/07/1980).

O IPHAPI, até onde revelam os registros, não tombou nenhum bem, apesar ter recebido ampla competência para fazê-lo pela lei que o instituiu. Cogitou-se na época tomar o prédio da Antiga Intendência de Teresina para que ali se fizesse a sede da Academia Piauiense de Letras, porém a proposta não se efetivou. O Tombamento só se tornaria uma realidade na esfera estadual com a Lei nº 3.742.

2.1 ANOS 80: ESTRUTURAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE TERESINA

Na década de 1980 o ideário preservacionista a nível regional e local aufere maior ênfase e estrutura. O patrimônio cultural da cidade de Teresina passará ser salvaguardado por leis e instituições específicas de proteção. Essa missão será ratificada por três entidades: a FUNDAC, criada nos anos 70, a Fundação Cultural Monsenhor Chaves, em 1986 e o IPHAN, instituição federal implantada no estado do Piauí em 1984.

A FUNDAC, no decorrer dos anos 80, teve papel fundamental na preservação do patrimônio cultural do Piauí. Ela era, até então, a única instituição regional com a tarefa de proteger bens culturais em diversas modalidades. Suas ações e os recursos capitados

⁵² Informações extraídas do relatório do Coordenador do IPHAPI, J. Miguel de Matos ao Secretário de Estado da Cultura e Fundação Cultural do Piauí, Deputado Joaquim de Alencar Bezerra com data de 09 de janeiro de 1970. Este documento se encontra no Arquivo Público do Estado do Piauí.

tinham que ser distribuídos entre inúmeros programas e projetos, voltados para diferentes cidades, incluindo a capital. Municípios como Oeiras, Parnaíba, Amarante, entre outros, eram, contudo, possuidores de importante acervo cultural a ser preservado e careciam ser priorizados tanto quanto Teresina na recuperação dos seus patrimônios culturais, notadamente o edificado.

Teresina até então não contava com leis específicas sobre o assunto, ficando, portanto, a mercê de esporádicas manifestações de proteção do seu patrimônio por parte da Fundação Cultural do Piauí. Porém, era notório entre intelectuais a preocupação com o estado precário do patrimônio da cidade. No princípio de 1980, se noticiava com certo relevo na imprensa a destruição de muitos bens culturais de Teresina. Em matéria intitulada *Prefeitura quer acabar com os casarões*, se dizia:

A Prefeitura tem uma relação de prédios condenados e vários deles serão interditados porque não estão obedecendo as normas de segurança [...]. Vários edifícios comerciais no centro de Teresina estão condenados a demolição. O Secretário Municipal de Planejamento, Almir Bittencourt, disse ontem que vários outros prédios poderão ser interditados nos próximos dias por não cumprirem a legislação municipal. A Prefeitura pretende fiscalizar todos os prédios que estão em ruína, principalmente entre as ruas Paissandu e Félix Pacheco. (O DIA, 15/04/1980, nº 7236, p.07)

Ao vir a público pela imprensa, o caso das demolições provocou imediata reação de diversos setores da sociedade que não compactuavam, em nome da “segurança” e da “higiene”, com a demolição daqueles prédios⁵³. Cobrava-se do poder público local não a cômoda ação de destruir, mas a valorização e a recuperação desses bens. O jornal *O Dia*,

⁵³ Na história de Teresina esse não é um fato novo, nas décadas de 30 e 40 o poder público local em nome da higiene e da segurança também interferiu nas habitações da cidade. Francisco Alcides do Nascimento trabalhou a temática em sua obra intitulada *A cidade sob o fogo: modernização e violência policial em Teresina (1937-1945)*. (2002)

em manchete intitulada: *Demolição provoca acirradas polêmicas*, destacava que a idéia de demolição dos prédios localizados no centro provocou acirradas polêmicas:

“A demolição dos casarões tradicionais de Teresina significa a eliminação de nossas tradições históricas”, foi assim que reagiu o desembargador aposentado João de Deus Lima, ao se referir às medidas que vêm sendo tomadas com vistas à destruição das antigas casas da capital piauiense. Defensor de nossas tradições, Lima sugeriu que estas casas sejam reformadas, mantendo suas fachadas, para que não seja descaracterizado um passado que marca a história da lendária Cidade-Verde. Outro que protesta é o funcionário aposentado João José Lobão Vêras que disse ser “tal iniciativa como um crime”. Ele lembra que, enquanto outras cidades brasileiras estão procurando conservar seu acervo arquitetônico do passado, como ocorre em Salvador, São Luís, Alcântara, esta última que inclusive já se encontrava em ruínas, em Teresina se estimula a destruição. [...] Luiz Caminha dos Santos, 87 anos, acha que devia já estar em via de entendimentos entre o poder público e os atuais proprietários do imóvel, uma solução para que aquele casarão não seja substituído, por guardar um passado histórico. (O DIA, 18/04/1980, nº 7239, p.08)

A reportagem relata, além disso, a destruição das casas da Rua Paissandu e a prática já quase rotineira de construir prédios novos no lugar dos antigos. Pede-se respeito ao patrimônio. O Secretário Municipal de Planejamento, Almir Bittencourt, defende a ação da Prefeitura, pois a administração municipal considera uma necessidade acabar com esses locais que representam insegurança à população. Opinião, diga-se, não compartilhada pela população. Inclusive, teria a Prefeitura que ceder frente à reação da opinião pública. Novamente, o assunto era destaque nos jornais, agora sobressaindo que o prédio condenado pela Prefeitura, situado na esquina das ruas Areolino de Abreu e Barroso não seria mais demolido. Dizia a notícia: *Prefeitura evita novas demolições*,

A destruição do velho casarão, que é um dos mais tradicionais de Teresina, onde durante mais de cem anos funcionou uma casa comercial, foi condenada especialmente por intelectuais e tradicionalistas no sentido de que o imóvel que, representa um dos valores do patrimônio histórico da capital não fosse destruído enquanto apontavam a sua recuperação como viável para a preservação dos verdadeiros marcos que deram início à urbanização de Teresina. (O DIA, 06/05/1980, nº 7252, p.07)

A Lei estadual nº 3.742 de 02 de julho de 1980, que dispunha sobre o Patrimônio Histórico e Artístico do Piauí, aparecia nesse cenário como esperança para se conter a destruição compulsiva dos bens culturais, não só da capital, mas de como todo o Piauí, era certo que em outras cidades o mesmo processo acontecia. A legislação estadual vinha suprir a falta de legislações específicas nos âmbitos municipais. Embora a resposta não tenha sido imediata, seria através desta lei que o instituto do tombamento efetivamente se concretizaria, passando, como veremos adiante, a salvaguardar uns poucos bens privilegiados, merecedores de tutela. Inclusive, a maior parte do patrimônio cultural de Teresina ficou para ser preservado a nível estadual.

Essa nova legislação, guardados os interesses regionais, teve o Decreto-lei 25/37 como fonte primária, assim como acontecera com a legislação que criara o IPHAPI. Semelhante ao Decreto federal, pela Lei nº 3.742, se previa a causa que determinará a proteção do bem, o órgão do Executivo que terá competência para escolher e julgar o valor de determinado bem, nesse caso, procedido pela Fundação Cultural do Piauí, através do seu Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, ouvido o Conselho Estadual de Cultura, e também os efeitos que irão operar a partir da determinação da tutela especial do Estado. Ainda em consonância com a legislação federal, a Lei nº 3.742 prevê o tombamento como forma de acautelamento dos bens culturais piauienses.

No Artigo 1º da legislação estadual (DIÁRIO Oficial do Estado do Piauí, nº 128, p.01, 09/07/1980) especificam-se os bens que compõem o patrimônio do estado:

Constituem o patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico do estado do Piauí, a partir do respectivo tombamento, na forma indicada nesta Lei os bens móveis e imóveis atuais e futuros, existentes nos limites do seu território, cuja preservação seja de interesse público, desde que compreendidos em um dos seguintes itens:

I – Construções e obras de arte de notável qualidade estética ou particularmente representativas de determinado estilo ou época.

II – Prédios, monumentos e documentos intimamente vinculados a fatos memoráveis da história estadual ou a pessoa de excepcional notoriedade no campo das artes, das letras e das ciências.

III – Monumentos naturais, logradouros, sítios e paisagens, inclusive os agenciados pela indústria humana, que possuam especial atrativo ou sirvam de “habitat” as espécimes interessantes da flora e da fauna regionais.

IV – Sítios arqueológicos.

V – Bibliotecas e arquivos de acentuado valor histórico.

A Lei nº 3.742 foi o instrumento instituído para a proteção dos bens de valor cultural regional. A configuração legislativa dessa norma fora elaborada mais condizente com a realidade do estado e, segundo seus idealizadores, vinha compor o mosaico da nova política cultural do Estado do Piauí, divulgada abertamente em alguns jornais da época.

Cumpre-nos destacar que a mudança de governo do estado proferida em 1979 quando deixa a cena política Djalma Martins Veloso - que havia ocupado o lugar de Dirceu Mendes Arcoverde para que este assumisse o cargo de senador – e a entrada de Lucídio Portella, acarretou mudanças políticas significativas na área cultural. Embora a troca de governo não tenha ocorrido entre adversários políticos, na administração de Portella se fez constantes críticas a maneira como a cultura fora tratada até então. Para “reparar” os erros das administrações passadas, o novo governo apressou-se em tomar medidas. A súbita e precoce extinção do Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico do Piauí (IPHAPI) e a elaboração da nova legislação apontavam nesse sentido. A crítica em relação às políticas anteriores na área cultural aparece em matéria do Jornal *O Dia*. Para o então Secretário de Cultura Wilson Brandão, personalidade que deixaria sua marca a frente da política cultural do estado, “[...] a nova política adotada pela Secretaria provocou reações dos setores intelectuais, mas agora a opinião pública compreendeu que o afastamento do paternalismo, através do apoio a instituições e não a indivíduos, foi o caminho mais racional [...]” (O DIA, 22/03/1980, nº 7217, p.03).

Disse ainda Wilson Brandão que a Secretaria estabeleceu uma política séria, orientada para a preservação dos valores culturais do Estado. Salientando a necessidade de inverter-se o caminho até então percorrido. De fato, em sua gestão, a Secretaria de Cultura realizaria projetos importantes relativos ao artesanato evidenciados por inúmeras matérias na imprensa, que abriu enorme espaço para expor os incentivos dados a ele, a música (com o projeto Pixinguinha), ao teatro, ao folclore (com o projeto de recuperação de grupos folclóricos) e não com menos ênfase para com as coisas relativas ao patrimônio⁵⁴. O Arquivo Público, os museus, o patrimônio arqueológico e os monumentos seriam motivos de preocupação em sua administração. No caso do patrimônio arquitetônico, para Brandão “a preservação dos prédios históricos constituirá marco na administração atual, pois há um entendimento entre a Secretaria da Cultura e o Governo do Estado neste sentido” (O DIA, 22/03/1980, nº 7217, p.03). Alguns prédios e monumentos foram restaurados como, por exemplo, o monumento do Jenipapo, localizado em Campo Maior, tido por Brandão como um símbolo importantíssimo da história do Piauí.

O patrimônio de Teresina, entretanto, até aquele momento era relegado a um segundo plano. Não obstante, Brandão na ocasião da inauguração (depois de restaurado) do monumento “Palácio Major Selemérico”, em Oeiras, ter afirmado que “a ação do governador Lucídio Portella não se restringe somente a cidade de Oeiras, haja vista que outros municípios dentre os quais Parnaíba e a **própria capital** [grifo nosso], estão sendo beneficiadas com o plano cultural do atual governo” (O DIA, 27/04/1982, nº 7251, p.07). Mas, na realidade, pouco se fez nesse período pelo patrimônio cultural de Teresina, inclusive, alguns daqueles prédios condenados pela Prefeitura pouco tempo antes

⁵⁴ Interessante ressaltar nesse sentido o que diz Fonseca: “O patrimônio cultural brasileiro é caracterizado a partir da tradicional distinção entre a cultura erudita (patrimônio histórico, artístico e científico) e cultura

localizados na Rua Paissandu não foram poupados, vindo a serem demolidos sem que nada fosse feito por parte do poder público estadual, portador dos instrumentos legais de proteção.

Em artigo publicado na *Revista Presença*, intitulado: *Teresina, um ancoradouro de fúrias invisíveis*, Paulo Machado comenta o momento pelo qual a cidade passa em face da destruição de seu patrimônio cultural edificado.

Perceber que a cidade de Teresina está sofrendo alterações em sua estrutura arquitetônica é descobrir o óbvio. O que requer uma análise mais criteriosa é compreender que o aspecto físico da cidade representa o resultado das relações sociais que formam uma intrincada malha de interesses existentes onde quer que haja luta de classes.

A luta de classes origina modificações irreversíveis na cultura de um povo. Algumas dessas modificações estão ocorrendo na cultura do povo piauiense e são refletidas nas constantes reformas na estrutura arquitetônica da cidade de Teresina. (1982, nº 4, p. 10-13)

Por trás da propaganda da “política cultural inovadora”, que, sem dúvida, teve seu mérito na consolidação do arcabouço preservacionista regional, as ações promovidas por Wilson Brandão não eram percebidas por todos os sujeitos como ponte de salvação para a cultura do Estado, incluindo aí, o patrimônio cultural de Teresina, que, como posto por Machado (1982) estava à mercê de inúmeros interesses, nem sempre convergentes. Chegou a ser o Secretário, inclusive, criticado duramente na Assembléia Legislativa do Estado pelo Deputado Deoclécio Dantas que, fundamentado em manifesto divulgado por intelectuais piauienses, sobretudo da ala jovens dos escritores, ressaltava a falta de recursos em favor da pesquisa histórica no Estado do Piauí. Nesse caso outra vertente de interesses na área cultural.

popular (artesanato e folclore) propondo-se inclusive ações distintas para cada uma das duas esferas”. (1997, p. 183)

É elucidativo lembrar que a política cultural regional não era alheia aos acontecimentos nacionais. E não devemos ser reducionistas a ponto de acreditar que ela era decorrente simplesmente da troca do governo estadual. O momento político vivido por Wilson Brandão era de redefinição da concepção oficial de Cultura⁵⁵ no Brasil, e de reestruturação da área cultural do governo federal. Fatos relacionados aos interesses políticos de um regime militar cerceado por uma crise de legitimidade posta pelas contradições e conflitos que a sociedade brasileira passava naquele momento.

A “abertura” política estreada pelo regime militar em 1974 com o governo Geisel teve na década de 80 seu momento decisivo no processo de democratização, também estendido à política cultural. Por isso, não causa espanto as críticas proferidas a Wilson Brandão. Reivindicar era a palavra de ordem. Isso estava explícito, segundo Fonseca, nas novas *Diretrizes para a operacionalização cultural do MEC* de 1981:

Nesse texto, reivindica-se a ampliação da imagem de cultura forjada pelos órgãos oficiais, não só pelo reconhecimento do que se denominava “patrimônio cultural não-consagrado”, como também e sobretudo, pela participação de outros atores no processo de “gerenciamento da produção e da preservação dos bens culturais”. Formulou-se, assim, uma proposta de democratização da política cultural que, durante a década que se seguiu, foi um mote sempre reiterado nos discursos produzidos pelos órgãos culturais públicos e privados, federais, estaduais e municipais. (1997, p. 189)

⁵⁵ Gabriel Cohn (1987), em artigo intitulado: *Concepção oficial de Cultura e processo cultural*, publicado na *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional* em 1987, faz uma análise das redefinições da concepção oficial de cultura no período de 1975 a 1985, que segundo ele pode ser formulado nos seguintes termos: parte-se, em meados da década de 1970 (nas gestões Jarbas Passarinho e Ney Braga no MEC) de uma concepção de cultura como “somatória das criações do homem”, vale dizer, como herança e patrimônio, para acrescentar que essa somatória se dá no processo de criação do próprio homem, com o que se introduz um componente “humanista” ainda abstrato, que constituirá um dos temas básicos a serem reelaborados ao longo do período. Já no final da década de 70 (na gestão de Eduardo Portella no MEC) a ênfase recairá sobre a cultura como modo de ser, como vivência de determinadas parcelas da sociedade. Mais recentemente (já na vigência do Ministério da Cultura, na gestão de Aluísio Pimenta) passa-se a vê-la em seu papel de resistência à dominação hegemônica. Finalmente, na etapa mais recente (nas formulações de Celso Furtado) realça-se a sua condição de fonte de criatividade.

Wilson Brandão, a frente da Secretaria de Cultura do Piauí adotou, de certa forma, essas diretrizes, abrindo espaço para uma política voltada para aquele patrimônio, como assinala Fonseca, “não consagrado”, privilegiando, sobretudo, o artesanato e o folclore. Naquelas diretrizes isto fica posto nos seguintes termos:

Os bens culturais ainda não consagrados devem merecer a mesma proteção concedida aos bens já reconhecidos como valores históricos ou artísticos. É preciso um esforço para tornar os critérios que norteiam essa avaliação menos exclusivistas e mais amplos, cada vez mais expressivos da realidade cultural brasileira. (MEC. Diretrizes para operacionalização da política cultural do Mec, 1981).

Não podendo Brandão suprir todas as demandas de alguns setores da sociedade civil que queriam ver prevalecer nessas políticas seus interesses, as tensões e conflitos se manifestaram no âmbito do processo cultural. Para Gabriel Cohn,

Claro que a circunstância de que toda referência à cultura traz implícita uma dimensão política não significa que automaticamente ela se articule com outras na definição explícita de uma política cultural, com o caráter de diretriz legítima para ação nessa área. O requisito ideal para que ela se converta em diretriz legítima consiste na sua inserção na esfera pública, para debate e avaliação amplos e abertos. Mas o requisito efetivo consiste em outra coisa, que dificilmente incorpora a primeira: a conversão em diretriz de fato pela via da inserção num quadro constitucional, vale dizer, definidor de atos legais. (1987, p.10)

Essas observações colocadas até aqui sobre política cultural nacional, servem para situar os contornos institucionais da experiência piauiense em termos de preservação do patrimônio. As diretrizes brasileiras de política cultural foram incorporadas no âmbito regional, de forma clara, na minuta do *Plano Diretor de Cultura para o ano de 1983*, elaborado pelo Conselho Estadual de Cultura.⁵⁶ No *Plano*, logo de início se expõe as finalidades precípuas do Conselho Estadual de Cultura, como o estudo e proposição de

programas culturais; difusão da cultura; e defesa do patrimônio cultural. Para o Conselho, o *Plano Diretor de Cultura* pretendia suscitar a consciência de se tratar o fato cultural de uma forma não eventual, e sim como um processo dinâmico e reflexivo, preconizando uma postura nova diante do fenômeno da cultura. Segue-se ainda dando relevo especial ao novo posicionamento da política cultural do estado, a ser desenvolvida sob um processo contínuo, no qual deverão estar aliadas ação cultural e reflexão sobre esta ação cultural⁵⁷.

Em artigo intitulado *Pequena História de um Grande Conselho* publicado na *Revista Presença* em 1999, Francisco Miguel de Moura defende que o Conselho Estadual de Cultura obteve a partir da criação da Secretaria de Cultura (Lei nº 3.262, de 6.12.73) e sua estruturação no ano seguinte (Lei Delegada nº 115, de 02.04.74) lugar de maior destaque, tornando-se um órgão da administração direta, especificamente um departamento daquela Secretaria. Ao analisar essa passagem, Moura destaca que se por um lado este fato tirou algumas iniciativas do Conselho Estadual de Cultura, por outro o entrosou com órgãos como o Departamento do Patrimônio Natural e Cultural da FUNDAC. (1999) Foi quando o Conselho trabalhou intensamente, apreciando matérias enviadas por esse departamento, dando seus pareceres sobre tombamentos em todo estado e também na capital, de prédios públicos e particulares considerados históricos e de importância cultural. No estado foram 16 os bens tombados, sendo quatro em Teresina. São eles, os prédios da Escola Normal Antonino Freire (1981), da Companhia Editorial do Piauí (COMEPI) (1981), do Clube dos Diários (1985), e da Casa do Barão de Gurguéia (1986).

As concepções sobre política cultural do estado do Piauí, a partir de meados da década de 70, foram suscitadas num momento em que, se trazia à cena novos sujeitos e

⁵⁶ Plano Diretor de Cultura para o ano de 1983. Minuta apresentada pelo Conselheiro Noé Mendes de Oliveira, em Teresina, no dia 10 de novembro de 1982.

novos conceitos para a cultura brasileira. Nesse sentido, seguindo as diretrizes nacionais, as diretrizes gerais formuladas pelo Conselho Estadual de Cultura para o *Plano Diretor* desdobram questões como a pluralidade da cultura piauiense e a participação da comunidade e de outras instituições no próprio processo de ação cultural. O fato de, tanto o CEC quanto a Fundação Cultural e o seu Departamento de Patrimônio, terem suas atividades iniciadas dentro de um processo transitório, ao nível da política cultural nacional, os levará a difícil missão de ter que voltar seus olhares não só para o “novo” mas também para o patrimônio tradicional, chamado de “pedra e cal”, pois pouco se havia feito em favor deste. Isso justifica o Conselho ter apreciado muitos processos de tombamento da década de 80, principalmente de monumentos, acautelados isoladamente, reforçando a tendência histórica advinda da política de preservação nacional desde os anos 30 de se preservarem o monumental e o excepcional em detrimento dos demais bens. Todavia, em face da destruição do patrimônio cultural edificado era necessária e inadiável a intervenção do poder público na proteção destes bens.

A particularidade do *Plano Diretor de Cultura para o ano de 1983* está, acreditamos, em uma das diretrizes contidas na minuta, onde se reforça a condição subalterna da cultura no Piauí⁵⁸, historicamente considerada um apêndice nos planos e nas ações políticas do estado:

A finalidade deste Plano é criar condições para que a Cultura seja colocada no devido lugar de dignidade e de importância, passando a fazer parte das prioridades e das preocupações essenciais do Estado, deixando a injusta e equivocada posição de atividade secundária, a reboque de outras que, na

⁵⁷ Para Coelho, ação cultural “é o conjunto de procedimentos, envolvendo recursos humanos e materiais, que visam pôr em prática os objetivos de uma determinada política cultural”. (1999, p. 32)

⁵⁸ Escrevendo em 1985 para a Revista *Presença*, em artigo intitulado: *Aspectos da Cultura Piauiense*, José Airton Gonçalves Gomes fez o seguinte comentário: “A análise da cultura piauiense em toda sua extensão e profundidade ainda não foi realizada. Um trabalho desta natureza, implicaria numa pesquisa exaustiva da fenomenologia cultural do Piauí expressa em todas as manifestações culturais identificadas no espaço piauiense e fora dele”. (1985, p. 29-31)

realidade, integram a própria Cultura e dela dependem. (PLANO Diretor de Cultura para o ano de 1983, 10/11/1982)

É lícito supor que essa “tomada de consciência” ajudou no início dos anos 80 a consolidar a tendência que se assinalava regionalmente desde os fins dos anos 70 na preservação do patrimônio cultural do Piauí. Entretanto, mesmo diante de um incontestável avanço, as medidas tomadas não representaram nenhum *boom* nem no ideário preservacionista piauiense como um todo, nem na capital, que sentia as mesmas dificuldades de manter “em pé” o seu patrimônio. O problema não era mais de visão, mas de meios para operacionalizar a preservação.

Em 1984, o Piauí foi contemplado com a instauração de um escritório técnico do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)⁵⁹. A chegada do IPHAN, como órgão referencial na questão do patrimônio cultural, colaborou de forma contundente na proteção dos bens culturais do estado e de Teresina, e apesar da representação local do Instituto ter sido criada com o objetivo primeiro de promover a proteção legal e a conservação do patrimônio cultural nacional no âmbito de sua atuação, ele se tornou, desde sua implantação, no órgão referência para as instituições e comunidades locais que buscam informações sobre o patrimônio de uma maneira genérica.

A instauração de um escritório do IPHAN no Piauí representou a aproximação física da instituição federal com as instituições locais de preservação oferecendo, junto a estas, sua bagagem conceitual e técnica, contribuindo com a fiscalização, proteção,

⁵⁹ O IPHAN é uma autarquia, vinculada ao Ministério da Cultura e está atualmente dividido em 21 Superintendências Regionais e 06 Sub-Regionais distribuídas pelas cinco regiões brasileiras. Essas estão localizadas em estados que não possuem coordenações regionais em cidades ou sítios históricos. As Regionais e Sub-regionais têm como função a execução direta de todas ações e atribuições legais do IPHAN no âmbito de suas jurisdições. As Sub-regionais são estruturalmente subordinadas às coordenações regionais e desempenham funções complementares a estas últimas, mas, sobretudo, estabelecem uma relação com as esferas estaduais e municipais auxiliando-as, com apoio técnico na preservação de seus patrimônios.

identificação, restauração, tombamento e revitalização dos monumentos, sítios e bens culturais do estado do Piauí e do município de Teresina. Em entrevista ao Jornal *O Dia* Diva Figueiredo, diretora da 29ª Superintendência Regional IPHAN-PI falou nesse sentido sobre a finalidade do Instituto Histórico e Artístico Nacional no Piauí, que é:

[...] cuidar da preservação do patrimônio cultural tombado pela União em cada estado através de Lei específica conforme a Constituição Federal de 1988. No Estado, objetiva-se a promoção de assessoria aos municípios incentivando, inclusive, que as administrações estadual e municipal participem desse processo de preservação do patrimônio cultural. (24–25/07/1993, nº 11.364, p.12)

Desde a década de 1980 quando foi implantada a representação local, o IPHAN vem trabalhando em todo Piauí no sentido de colaborar na preservação do patrimônio cultural. Em Teresina o órgão ajudou a definir áreas de preservação e cadastramento de imóveis, sempre em parceria, seja oficial ou extra-oficial, com o estado e o município. Mesmo assim, como enfatiza Diva Figueiredo, o IPHAN sempre teve suporte material reduzido e em função disso nunca conseguiu aumentar a tutela dos bens do Piauí (2005).

No estado há inúmeros bens tombados pelo órgão federal, a maioria realizados nos anos 30, quando os agentes do SPHAN saíram a “caça de monumentos” Brasil a fora. Em Teresina, há um único bem tombado a nível federal que são as portas da Igreja São Benedito, o restante da estrutura arquitetônica foi avaliado na época como pouco representativo para o contexto nacional. O IPHAN, porém, faz a gestão para que o tombamento se estenda a todo templo católico. Figueiredo coloca que este tombamento poderia ser maior, desde que houvesse, por parte da sociedade, reivindicação para tal. Ela ainda ressalta que, como não houve nesses anos todos um processo destrutivo, se conseguiu administrar a preservação da Igreja sem grandes conflitos. (2005)

É posto nas discussões relativas ao patrimônio cultural, ser de suma importância, a participação da sociedade no processo de preservação. O Estado não deve ser o único a emanar proteção, apesar de ser o grande zelador do patrimônio de seu povo. Ele tem, é verdade, a tarefa de fiscalizar, estabelecer medidas legais de proteção, incentivar, fomentar, definir referências, técnicas de excelência, irradiar e criar oportunidades, difundir métodos e ações de proteção, apoiando e orientando os agentes culturais, instituições e comunidades para que possa haver uma maior abertura e eficiência nas suas ações. No Piauí, a participação da sociedade na preservação do patrimônio cultural foi, tanto na década de 80, quanto na de 90, muito tímida. O que se vê com mais frequência são intelectuais envolvidos com o tema, fazendo denúncias, protestos e manifestações, sobretudo através da imprensa, “a falta de uma cultura preservacionista de nossa sociedade continua a ser um dos principais obstáculos a ser vencido”, diz o texto intitulado: *Clube dos Diários poderá ser desapropriado*, publicado na *Revista Impacto*, de Teresina, em setembro de 1991. (p.20-21, 1991)

Em 1985 foi tombado pelo governo estadual o prédio do Clube dos Diários, localizado no conjunto histórico da Praça Pedro II, em Teresina. Esse é um caso interessante de se retratar, pois, mobilizou parte da sociedade piauiense e teresinense que, com o apoio da imprensa levou o caso a público. Mesmo tendo sido tombado, o prédio do Clube dos Diários não fora poupado do desmantelamento. Rumores sobre a venda do Clube, agravaram as discussões. Em 13 de fevereiro de 1986, o jornal *O Dia* publica matéria sobre a temática e anuncia através da seguinte manchete *Prédio do Clube dos Diários pode ser vendido esta noite*. Em seu conteúdo aparece o Secretário da Cultura, Desporto e Turismo, Jesualdo Cavalcanti afirmando: “É tempo de por um basta neste processo criminoso de dilapidação de tudo o que diz respeito à nossa história, ao nosso

passado, às nossas tradições, às nossas raízes, enfim, à nossa memória artística e histórica”. (13/02/1986, nº 8.042, p.04) Em ofício ao Procurador Geral do Estado, à vista da venda do Clube dos Diários e pedindo a adoção de providências que impedissem a consumação da medida, o Secretário de Cultura enfatizou:

Ocioso é acrescentar que o Clube dos Diários, por ter sido palco dos mais importantes acontecimentos de nossa vida sócio-cultural nos últimos 50 anos, constitui um dos marcos mais significativos da memória artística e histórica de Teresina, o que, por si só, recomenda sua preservação. (SECRETARIA de Cultura, Desportos e Turismo, 12/02/1986)⁶⁰

Era consenso entre o poder público e a sociedade a preservação daquele espaço da memória da cidade. Alavancados pela enorme polêmica, os próprios sócios do Clube decidem doar suas ações ao governo do estado para que fosse mais rápido o processo de desapropriação do prédio. Ainda assim, o processo só seria concluído anos mais tarde, em 1988. As reiteradas manifestações de diversos setores no caso do Clube dos Diários revelaram que a sociedade mobilizada, reivindicando a preservação, fora capaz de fazer o Estado apreciar com mais firmeza medidas de proteção ao patrimônio cultural. No Piauí, esse foi um dos poucos exemplos, juntamente com os tombamentos do Grupo Escolar Gabriel Ferreira e Grupo Escolar Mathias Olympio - que se verá de forma mais detalhada no capítulo posterior -, de grande mobilização social em torno das questões do patrimônio com resultados efetivos. A mobilização da comunidade na preservação do que ela considera de valor cultural para seus integrantes, está relacionada com os direitos dos cidadãos, que incluem os direitos culturais. Sendo que a cultura pode passar a ser um dos principais instrumentos de definição de uma identidade e particularização dessas comunidades.

⁶⁰ Este documento encontra-se no Arquivo Público do estado do Piauí.

No decorrer da trajetória de preservação do patrimônio cultural de Teresina, às vezes os desentendimentos ocorriam dentro dos próprios dos órgãos públicos. Exemplo disso foi o caso envolvendo o prédio do antigo colégio Demóstenes Avelino, localizado na praça de mesmo nome, hoje conhecida como praça do Fripisa. A imprensa destacou muito a situação de descaso para com esse bem. Era posto em manchete do Jornal da Manhã, *A lenta agonia de um patrimônio*, que trazia em seu bojo: “Um dos prédios mais antigos de Teresina, onde funcionou nas quatro últimas décadas, o Colégio Demóstenes Avelino, com imenso valor histórico e arquitetônico, encontra-se em estado de depredação”. (09/06/1988, nº 2358, p.09) Alcília Afonso Albuquerque, nessa época diretora do Departamento de Patrimônio Natural, Histórico e Cultural, e, portanto, membro do órgão responsável pela elaboração dos processos de tombamento, chamava atenção na mesma matéria para a descaracterização do prédio e a urgência na interferência do poder público em socorro a este patrimônio.

Contrariando, contudo, não só os representantes da instituição responsável pela seleção dos bens a serem preservados, mas intelectuais e parte da sociedade, o Conselho Estadual de Cultura não aprovou a proposta de tombamento, alegando que o prédio não tinha valor histórico nem arquitetônico e que, portanto, a proposta não satisfazia as exigências da Lei nº 3.742, de 02 de julho de 1980. Essa transcrição expõe um tom conservador dentro do Conselho Estadual de Cultura que se chocava com os novos ideais colocados no cerne das políticas regional e nacional de valorização dos bens em sua pluralidade, não apenas em sua singularidade, e que significativos, ainda que sujeitos a controvérsias, pela importância atribuída pela coletividade.

A preservação do patrimônio cultural do Piauí e de Teresina, especificamente, oscilou, na década de 80, entre a vontade de se preservar e a inoperância, quase sempre por

falta de recursos, dos órgãos responsáveis pelo acautelamento dos mais variados bens culturais. Nesse aspecto foi posto num artigo da *Revista Impacto* de 1987 (nº 5, p.12, 1987)

Mesmo diante dos mais diversos interesses, com ligeira vantagem para o financeiro, a luta pela preservação do patrimônio histórico piauiense é cada vez maior. Em contrapartida cresce a especulação financeira em torno de prédios antigos, principalmente em Teresina, onde está o único órgão nosso encarregado da preservação dos bens com valor histórico: o Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Piauí – PHAN-PI, da Fundação Cultural do Piauí [...] Apesar do intenso trabalho desenvolvido pela equipe do PHAN-PI muito são os prejuízos que o patrimônio histórico piauiense tem sofrido nos últimos anos tanto aqui em Teresina como no interior do Estado, onde a preservação se torna ainda mais difícil. Um dois mais lamentados foi a completa demolição da Casa Antonino Freire, destruída por um grupo econômico que a adquiriu. Também uma antiga construção localizada na rua Lisandro Nogueira foi vendida a empresários cearenses que a destruíram logo depois [...] Mas se muitos são os prédios destruídos em nome da especulação financeira, alguns estão de pé e conservados, como exemplo, em Teresina, podemos citar o Clube dos Diários, a atual sede da Prefeitura Municipal, a Casa Barão de Gurguéia e o prédio do Departamento Estadual de Rodagens, que no final de 1985 teve abortada uma tentativa de mudança de suas características principais [...].

É compreensível que, no meio urbano, seja o patrimônio cultural edificado mais evidenciado do que os demais bens culturais. Como definiu poeticamente o escritor italiano Ítalo Calvino (1990), a cidade não conta o seu passado, ela o contém como nas linhas da mão. Essas considerações são necessárias para realçarem a importância dos chamados “lugares de memória” (NORA, 1993) identificados na arquitetura da cidade, lugares privilegiados da vivência cotidiana, contribuindo para a construção de vínculos de sociabilidade e, em consequência, para o fortalecimento da memória social.

Em 1988, dando sentido aos debates sobre os lugares de memória da cidade, publicou-se o livro *Revivendo Teresina* (Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo. Fundação Cultural do Piauí, 1988) de caráter didático e linguagem acessível, idealizado na forma de quadrinhos, onde os personagens fazem longo passeio pela cidade conhecendo

todo seu patrimônio cultural, e que foi distribuído nas escolas e bibliotecas do município⁶¹.

Comentou sobre essa iniciativa A. Tito Filho no jornal *O Dia* :

“Revivendo Teresina” vale um trabalho de amor a afeição a esta cidade maltratada, ferida, desfigurada na sua memória social. Tranqüila e pitoresca, como eu sempre disse dela, da sua gente querida, singela nas habitações, nos prédios públicos. A antiga Vila Nova do Poti tem sido dia a dia modificada pela exploração imobiliária e ganância de certos proprietários sem alma, sem respeito à lembrança dos que a construíram.[...] Assassinaram as lembranças espirituais de Teresina, em nome de um progresso sem entranhas, destruindo-se por causa de dinheiro, a memória desse xodó maravilhosos que foi a cidade de Saraiva de antigamente, desambiciosa, tranqüila e pitoresca. [...] “Revivendo Teresina” constitui um livrinho de amor [...] (20 de agosto de 1988, p. 05)

De pouco adianta pensar em preservação *per se*. A divulgação e promoção do patrimônio cultural, dentro das políticas de preservação, são fatores fundamentais para o (re)conhecimento da peculiaridade de cada local e para reforçar os vínculos de pertencimento entre o indivíduo/grupo e o ambiente em que se encontra inserido. A educação patrimonial implica no próprio reforço da cidadania, e essa era a maior discussão que atravessava o país, em 1988, ano da publicação da obra *Revivendo Teresina*, e também ano da promulgação da Constituição Federal. A preocupação dos órgãos locais com o processo de construção da cidadania valida as políticas regionais de preservação do patrimônio cultural, e enuncia, uma boa clareza de conceitos por parte dos intelectuais responsáveis por essa preservação.

Nos anos 80 registrou-se a tendência em muitas cidades brasileiras de somarem órgãos municipais a instituições federais e estaduais de preservação. Em 1986, dando forma a este ideal, o então Prefeito de Teresina Raimundo Wall Ferraz cria a Fundação Cultural Monsenhor Chaves (FCMC) pela Lei nº 1.842, tornando-se o órgão, a partir deste momento, responsável pela execução da política cultural da cidade. Passam a coexistir

⁶¹ A idéia do livro *Revivendo Teresina* esta relacionada com a promoção da chamada educação patrimonial. Sobre o tema ver o livro intitulado *Guia básico de educação patrimonial*. (GRUNBERG; HORTA; QUEIROZ, 1999).

assim três instituições promovedoras da preservação do patrimônio cultural de Teresina, o IPHAN, a nível federal, a FUNDAC, a nível estadual, e a FCM, a nível municipal.

Instituída na segunda administração do Prefeito Wall Ferraz, a Fundação Cultural Monsenhor Chaves (FCM) é um órgão do poder executivo Municipal com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na capital do estado. Dentre suas finalidades vigoram assessorar a administração na formulação de diretrizes da política cultural da cidade, propor e executar normas de proteção ao patrimônio natural, histórico e cultural do município:

Desde sua implantação em 1986, a Fundação Cultural Monsenhor Chaves vem incentivando as iniciativas que fortalecem a identidade cultural piauiense. Suas atividades abrangem festas populares, preservação do folclore, estímulo aos grupos de teatro, dança, música, artes plásticas, edição de autores piauienses, criação de bibliotecas comunitárias, museus e outros. (A CIDADE É O POVO. **Síntese das ações administrativas do Prefeito Wall Ferraz – 1986– 1988**, 1988, p.44).

Em entrevista a *Revista Cadernos de Teresina*, de 1987, Wall Ferraz fez a seguinte colocação quando perguntado sobre a razão de ter optado em criar uma Fundação ao invés de uma Secretaria Municipal de Cultura: “A Fundação é mais flexível e se estrutura sem os trâmites burocráticos que estrangulam qualquer órgão. A Fundação Cultural Monsenhor Chaves é livre, um campo aberto para todos aqueles que querem fazer cultura”. (1987, p. 3-4)

Na mesma entrevista Wall Ferraz revela o que considera prioritário em termos de cultura para município:

1º zelar pelo patrimônio histórico [grifo nosso], 2º reviver o folclore, 3º editar publicações para jovens feita por jovens, 4º criação de Centros de Artes, 5º descobrir novas aptidões artísticas, 6º tornar a Fundação Cultural Monsenhor

Chaves uma entidade impessoal e, por último promover eventos culturais sem interferência na forma de sua organização. (1987, p. 3-4)

A prioridade na preservação do “patrimônio histórico”, como foi posta por Ferraz, não foi traduzida em termos práticos dentro da FCM, apesar da instituição contar em seu organograma com um departamento específico de proteção ao Patrimônio Cultural. Inclusive, no artigo 29 do seu estatuto, se indica as coordenações que compõe o Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural: Coordenação de Patrimônio Arquitetônico e Paisagístico; Coordenação de Biblioteca Pública Municipal; Coordenação do Arquivo Público Municipal; Coordenação do Museu de História Natural. Segue ainda no artigo 30 do mesmo estatuto que compete ao Departamento de Patrimônio Histórico e Natural: coordenar, organizar e integrar as atividades nas áreas de bibliotecas, arquivos, museus e de preservação do patrimônio histórico e cultural de Teresina; assessorar a Presidência e Superintendência da Fundação na área de defesa, proteção e laboração de planos de preservação dos bens culturais do Município; fiscalizar a aplicação da legislação de bens culturais do Município; apresentar planos, programas, projetos e relatórios na sua área de competência; promover campanhas educativas para firmar a consciência de valorização e preservação dos bens culturais.

Esse Departamento, como posto no estatuto, nunca funcionou na sua plenitude, ora oscilando sendo ignorado dentro do organograma da instituição, ora funcionando precariamente com poucos recursos humanos e materiais. Na realidade o que se fomentou dentro da instituição desde sua criação foram ações isoladas de preservação.

Em 1986, como parte da política municipal de preservação do patrimônio cultural de Teresina, o prefeito Wall Ferraz decretou sete tombamentos. Em todos eles se repete que cabe ao município, através da Fundação Cultural Monsenhor Chaves, a prerrogativa de

preservar locais integrantes da paisagem urbana e da memória da cidade, permanecendo sob a proteção especial do Poder Público as obras de valor histórico e artístico, ligadas a vida comunitária. A despeito do respaldo legal e a tarefa que se atribui a Fundação em relação aos tombamentos, a instituição não tem um programa de monitoramento desses bens formalmente tutelados, ficando estes paradoxalmente desprotegidos.

A atuação da FCM, não se nega, foi e é importante no fomento a cultura da cidade, mas no que tange a preservação do patrimônio cultural somente pelas mãos da instituição, já de certa forma débil, não era suficiente para fazer frente às questões ligadas ao planejamento da cidade, ao jogo de interesses imobiliários, entre outros fatores. Era necessário o município estruturar-se, do ponto de vista normativo, com o estabelecimento de leis específicas para a preservação do seu patrimônio.

Carlos Frederico Marés nos esclarece a competência dos municípios para legislar sobre o patrimônio cultural:

Mais do que poder legislar sobre o patrimônio cultural, o município brasileiro tem obrigações em relação a ele, tenha sido criado por norma internacional, nacional ou estadual ou pelo próprio ente local. Para cumprir esta obrigação, compete à Administração municipal organizar serviços próprios, não apenas para que no Plano Diretor sejam respeitados estes bens, mas para que coisas muito mais concretas e imediatas possam ser aferidas, como, p. ex., não sejam expedidos alvarás ou licenças que ponham em risco o bem pela poluição, perda de visibilidade ou qualquer contingência nociva ao uso. Na organização deste serviço está a primeira competência municipal, oriunda diretamente de sua autonomia: a criação de órgão, serviço ou função que, a partir de critérios dados por normas municipais fiscalizem e protejam os bens culturais (federais, estaduais e municipais) existentes no território do município. É de se ressaltar que esta é uma competência exclusiva municipal. (1993, p. 33)

Nesse sentido, em 16 de agosto de 1988 foram sancionadas, pelo então prefeito de Teresina, Wall Ferraz, uma série de leis urbanísticas⁶², cada qual com suas particularidades, suprindo a grande lacuna existente no âmbito municipal na preservação do patrimônio cultural. A Lei nº 1.932, de 16 de agosto de 1988 que dispunha sobre a instituição do Plano Diretor de Teresina, tratava do desenvolvimento urbano desdobrando dela outras leis, dentre as quais: a Lei nº 1.939 que “cria zonas de preservação ambiental, institui normas de proteção dos bens de valor cultural e dá outras providências” e a Lei nº 1.942 que dispõe sobre “o tombamento e preservação do patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico, localizado no território do município de Teresina”. A Lei nº 1.939 e a Lei nº 1.942, consubstanciadas, passam a estabelecer a proteção do patrimônio cultural, da memória da cidade. Destacam-se também diversas leis que podem ser enquadradas de alguma forma na proteção do patrimônio, são elas: a Lei nº 1.940, de 16 de agosto de 1988 que trata do Código Municipal de Posturas; as Leis nº 2.112, de 10 de fevereiro de 1992 e nº 2.265, de 16 de dezembro de 1993 que definem as diretrizes para o uso e ocupação do solo urbano; a Lei nº 2.266, de 16 de dezembro de 1993, referente ao Código de Obras e Edificações; e a Lei nº 2.475 de 04 de julho de 1996 sobre Política de Meio Ambiente.⁶³

Segundo o artigo 1º da Lei nº 1.942, esta tem por finalidade preservar a memória do município de Teresina, através da proteção, mediante tombamento, dos bens a que se referem os incisos do seu artigo 2º. Neste fica disposto:

Constituem o patrimônio histórico, artístico, paisagístico e cultural do Município de Teresina, a partir do respectivo tombamento e na forma desta Lei, os seguintes bens públicos ou particulares, situados no território municipal:

⁶² Compreendemos, que existem inúmeras legislações que tratam, de alguma forma, o patrimônio cultural. Porém esta pesquisa se prenderá as leis específicas que tratam da matéria, enunciando as demais apenas para uma visão global. A maior parte da legislação pode ser encontrada no site: www.teresina.org.br.

⁶³ Essas legislações podem ser visualizadas no site oficial de Teresina: www.teresina.org.br. Para este trabalho as informações foram acessadas no dia 04 de janeiro de 2005.

- I - construções e obras de arte de notável qualidade estética ou particularmente representativas de determinada época ou estilo;
- II - edificações, monumentos intimamente vinculados a fato memorável da história local ou a pessoa de excepcional notoriedade;
- III - monumentos naturais, como sítios e paisagens, de notável feição, inclusive os agenciados pela indústria humana.⁶⁴

Elaborada no fim da década de 80 e sendo promulgada no mesmo ano da Constituição Federal, a legislação municipal foi, em termos conceituais, restritiva às mesmas disposições do Decreto-Lei nº 25/37 e que, nesse período também vigorava no corpo da legislação estadual sobre patrimônio. Assim, ambas as leis, estadual e municipal, estavam atreladas a conceitos, fundamentais para a compreensão do tombamento, como “fatos memoráveis”, “notável qualidade estética”, “notável feição”, “excepcional notoriedade”, ficando excluídos dos textos legais aqueles que não se encontram referenciados nesses atributos.

Sem querer retirar o mérito e o passo importante dado com a Lei nº 1.942 para a preservação do patrimônio cultural de Teresina, a legislação local não assimilou os novos conceitos consagrados na literatura brasileira, prestes a serem embutidos na nova Constituição do país. Ao se falar em patrimônio histórico, artístico, paisagístico e “cultural”, a redação da lei paradoxalmente mescla a terminologia tradicional de patrimônio histórico, artístico e paisagístico considerados conceitos prolixos, imprecisos e incompletos ao termo cultural, sendo que esse último conceito necessariamente subsume os outros. A lei municipal instituída em 1988 privilegia a proteção do memorável, do notável e do excepcional, deixando de lado o valor da representatividade, sem considerar os bens portadores de referência à identidade, à ação e de à memória dos diferentes grupos

⁶⁴ Sobre os artigos 1º e 2º da Lei nº 1942, consultar o site: www.teresina.org.br. Para este trabalho as informações foram acessadas no dia 04 de janeiro de 2005.

formadores da sociedade teresinense, esta última enunciada no artigo 1º de forma genérica: “Esta lei tem por finalidade preservar a memória do município de Teresina [...]”.

Extraí-se, porém, que de forma contraditória ao posto na legislação 1.942/88, a Lei Orgânica do Município de Teresina traz em seu artigo 228 que: “O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”. No parágrafo 1º especifica: “O Município protegerá as manifestações das culturas populares” e no parágrafo 2º: “O Poder Público Municipal com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural teresinense, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e preservação”.

Recorremos a Marés (1993) para assinalar que o papel desempenhado pelos municípios, por meio de alternativas várias para proteção e acautelamento, ainda que indiretos, valendo-se inclusive das normas urbanísticas e sua correta aplicação em face ao patrimônio cultural edificado, especialmente a lei de zoneamento, que, ao caracterizar certas zonas da cidade como de baixo índice construtivo, desestimula e incentiva a preservação de prédios históricos, impostos municipais sobre a propriedade urbana, uso e parcelamento do solo, solo criado, transferência de potencial construtivo, entre outros.

Promulgada no mesmo dia, mês e ano da Lei nº 1.942, a Lei nº 1.939 vinha em auxílio a esta para definir zonas de preservação ambiental e normas de proteção para os bens de valor cultural. De vital relevância, como expôs Marés logo acima. No Artigo 1º da Lei nº 1.939 são definidas oito zonas de preservação ambiental. Segue-se no Artigo 20: “As partes dos imóveis protegidos por esta Lei e constantes dos seus anexos não poderão ser destruídas, demolidas ou mutiladas sem prévia autorização especial do órgão competente da Prefeitura Municipal e a aprovação do Conselho de Desenvolvimento

Urbano – CDU”. E completa no § 1º do artigo 23: “Cada zona de preservação ambiental corresponderá a um sítio histórico, arquitetônico, arqueológico ou paisagístico, formado pelo bem ou conjunto de bens culturais dessas categorias e pelo seu entorno”.

Muitas das leis sancionadas em 1988, determinadas pelo II Plano Diretor de Teresina, se revelaram nos anos seguintes inadequadas às demandas urbanas, notadamente aquelas referentes a verticalização da cidade. Houve, nesse sentido, pressões de todos os lados para fossem alteradas, especialmente oriundas dos setores ligados ao mercado imobiliário. Em 1993, cedendo a essas pressões e em nome do “desenvolvimento urbanístico” houve a mudança na Lei nº 1.932 e, por conseqüência, nas demais leis que dela participavam, como as leis nº 1.939 e a nº 1.942, mas sobretudo esta última, o que provocou enorme prejuízo à preservação dos bens culturais da cidade. As novas legislações, nº 2.264 e nº 2265 contribuíram para que locais anteriormente protegidos como a zona onde se encontra a Avenida Frei Serafim, que abriga um dos mais conservados conjuntos históricos da cidade, ficassem, a partir de então, sujeitos a descaracterizações de seu sítio histórico.

Diva Figueiredo, uma das colaboradoras daquela legislação municipal de 1988, especialmente a nº 1.939, que trata do zoneamento, ressalta que: “[...] infelizmente temos que reconhecer que esta lei não pegou; o que considero um conjunto com característica mais homogênea, mais interessante é o da Frei Serafim, mas a pressão em torno dessa área nobre pelo mercado imobiliário sempre foi muito grande, conseguindo, inclusive, derrubar a lei.” (2005)

O caso mais gritante de prejuízo ao patrimônio cultural de Teresina em função das mudanças na lei foi o caso da construção do Metropolitan Hotel na Avenida Frei Serafim.

Este episódio caracterizou, no âmbito municipal, parte da década de 90⁶⁵ como período de retrocesso no tocante às políticas de preservação por parte do município.

2.2 DÉCADA DE 1990 – INOVAÇÕES, RETROCESSOS E PERMANÊNCIAS NAS AÇÕES PRESERVACIONISTA

No início dos anos 90 ocorreram significativas mudanças nas legislações estadual e municipal que dispõem sobre o patrimônio cultural. As instituições, por outro lado, mantiveram praticamente as mesmas estruturas da década de 80, em termos de preservação do patrimônio.

Vale lembrar que os bens culturais legalmente salvaguardados em Teresina, sobretudo pelo tombamento, foram feitos pelo estado. A Lei estadual nº 3.742, instituída como parte da política cultural do estado no início dos anos 80, percorreu toda essa década, e foi a norma base para a preservação do patrimônio cultural piauiense. Ficou em vigor por 12 anos, sendo substituída pela Lei nº 4.515 de 09 de novembro de 1992 (DIÁRIO Oficial do Estado do Piauí, nº 215, p.02, 13/11/1992), um aparato legal mais moderno que, dentre outras vantagens, possibilita ao estado do Piauí proteger bens culturais de propriedade da União. Prédios como o da Estação Ferroviária de Teresina, da Justiça Federal do Piauí e da antiga Escola de Direito, atual Biblioteca Cromwell de Carvalho, representativos do contexto histórico social da cidade, mas de propriedade da União, puderam a partir de 1992 serem salvaguardados pelo tombamento.

Pelo artigo 1º da Lei nº 4.515 fica estabelecido:

⁶⁵ Para se ter um panorama do que ocorria na década de 1990 no país, ver o livro intitulado *Os anos*

O Patrimônio Cultural do Estado do Piauí é constituído pelos bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade piauiense e que, por qualquer forma de preservação, prevista em Lei, venham a ser reconhecidos como valor cultural, visando à sua preservação. Parágrafo Único – Integram, ainda, o Patrimônio Cultural do estado, nos termos desta Lei, o entorno dos bens tombados, os bens declarados de relevante interesse da cultura e as manifestações culturais existentes. (DIÁRIO Oficial do Estado do Piauí, nº 215, p.02, 13/11/1992)

Especifica-se ainda no artigo 2º:

Os bens e as manifestações de que trata esta Lei poderão ser de qualquer natureza, origem ou procedência, tais como: históricos, arquitetônicos, ambientais, naturais, paisagísticos, arqueológicos, museológicos, etnográficos, arquivísticos, bibliográficos, documentais ou quaisquer outros de interesse das demais artes ou ciências.

§ 1º - Na identificação dos bens a serem protegidos pelo Governo do Estado levar-se-ão em conta os aspectos cognitivos, estéticos ou afetivos que estes tenham para a comunidade.

§ 2º - Cabe à comunidade participar da preservação do patrimônio cultural, zelando pela sua proteção e conservação. (DIÁRIO Oficial do Estado do Piauí, nº 215, p.02, 13/11/1992)

Com a legislação estadual de 1992, emergiu para cena jurídica regional os mais importantes conceitos relativos ao patrimônio cultural, a maior parte extraídos da Constituição Federal de 1988.

Se por um lado a preservação do patrimônio cultural avançava com a legislação estadual, que inclusive viria a tombar muitos bens em Teresina, por outro a preservação municipal retrocedia com a inoperância e alterações das legislações. Em 1992, como comentado logo acima, diversas forças começaram a atuar para a construção de um hotel de luxo na Avenida Frei Serafim. Até aquele momento, o conjunto arquitetônico que compunha a avenida, considerado um dos mais belos da cidade, estava protegido pela Lei nº 1.942 de preservação de zonas ambientais. A Zona de Preservação Ambiental 2, por esta

legislação, compreendia as duas laterais da Avenida Frei Serafim, entre a Igreja São Benedito e a Avenida Miguel Rosa e regulava recuos, alturas entre outros elementos na construção nesta zona. Como a lei impedia a realização de um projeto arquitetônico daquele porte para aquela região, a pressão foi intensa. Nesse cenário, outros atores fizeram coro para que a legislação fosse alterada, cada qual defendendo seus interesses e naquele caso específico para que o modelo de construção proposto para o Hotel fosse viabilizado. A obra, como qualquer leigo pode perceber quebrou a harmonia arquitetônica que existia entre as demais construções históricas. Esse episódio revelou a fragilidade dos órgãos públicos e do próprio poder público municipal frente ao interesses particulares e econômicos. O retrocesso na legislação local, já mal utilizada, deixou novamente desprotegida a Avenida Frei Serafim, comprometendo todo o conjunto urbano. Segundo Argan (1992) existe a predominância de uma concepção de planejamento urbano que raciocina essencialmente em termos de economicidade dos espaços, dando prioridade aos fluxos de tráfego, adensamento de tecidos, aproveitamento racional da infra-estrutura urbana e que deixa para segundo plano ou renegam totalmente os componentes históricos e estéticos do urbanismo. É aquilo que ele chama de rejeição da história pelo pragmatismo. (1992)

Por tais razões, muitas vezes a cidade foi rotulada como “cidade sem memória”. Como destaca o jornalista Cineas Santos,

Em outra oportunidade afirmei – e reafirmo aqui – que o traço mais palpável no comportamento do teresinense é uma declarada aversão a tudo o que diz respeito ao passado de Teresina. Para comprovar essa triste verdade basta tomar como exemplo a própria arquitetura da cidade, hoje completamente desfigurada. O que não foi demolido foi intencionalmente deformado. Os casarões onde residiam os governadores Matias Olímpio, Antonino Freire e Pedro Freitas, por exemplo, foram demolidos, na calada da noite, numa atitude afrontosa à sensibilidade dos que têm algum respeito por essa pobre cidade. Quanto às deformações, elas se fazem a luz do dia. Os exemplos mais gritantes são o da

“CASA DOTA” e o do edifício onde hoje funciona a Livraria “Leonel Franca”. Receosos de que o Patrimônio Histórico do estado viesse tomba-los, os proprietários, indiferentes à opinião pública, apressaram-se em deformá-los, afeando-lhes as fachadas, clara demonstração de desprezo pela cidade. Seria puro romantismo exigir que Teresina se mantivesse voltada para o passado, alheia ao que se convencionou a chamar de progresso. Uma cidade por maior que seja sua importância artística ou histórica, não é um museu; é um organismo vivo, pulsante, onde convivem muitos interesses, alguns naturalmente conflitantes. O que lamentamos é a inexistência de mecanismos legais, ou melhor, de vontade política para proteger o que tem valor artístico ou histórico da ganância cega dos especuladores. O momento é mais do que oportuno para pensarmos nisso. (1990, p.29)

Em meio às intervenções na legislação municipal, realçado como um momento de desprezo pela memória da cidade, paralelamente ao que acontecia na escala municipal, a instituição estadual, FUNDAC e a instituição federal, o IPHAN, mantiveram por intermédio de um Termo de Cooperação Técnica estreita relação na década de 1990, promovendo juntas a maioria dos processos de tombamentos estaduais incluindo os principais bens de Teresina.

Entretanto, as dificuldades técnico-financeiras das duas instituições não permitiram, como obviamente se desejava, avanços significativos no processo de preservação. Sobre a realidade, mormente da Fundação Cultural do Piauí, esclareceu Diva Figueiredo em artigo escrito para a *Revista Presença* de onde tiramos longo trecho pela clareza das explicações e constatações por ela feitas:

Todas as atividades geram uma demanda de recursos de difícil alocação junto ao Governo do Estado. Em busca destes recursos, a FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ vem procurando celebrar convênios com órgão das administrações federal, estadual e municipal para o desenvolvimento de suas ações. No entanto, o imenso leque de suas atribuições contrasta com a falta crônica de verbas em qualquer dos níveis da administração pública do país. Os recursos financeiros da FUNDAÇÃO provêm, em sua maioria, de repasses do Governo do estado estão suficientes para pouco mais que a simples manutenção da estrutura burocrática. Por outro lado, os investimentos da iniciativa privada em programas culturais, diante da debilidade econômica do Estado, são pequenos e preferencialmente dirigidos para o patrocínio de eventos de curta duração, por trazerem retorno publicitário imediato. O problema mais grave da falta de recursos para a área da cultura no nosso Estado é a impossibilidade de definição de uma POLÍTICA

CULTURAL consistente. Tal definição pressupõe a aceitação de compromissos que a irregularidade na obtenção de recursos não recomenda. Desta forma, a FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ tem atuado de forma assistemática, ao sabor da circunstância de haver, em determinado momento, dinheiro disponível para este ou aquele fim. A partir deste quadro quando é previsível o abandono ou manutenção deficiente de investimentos feitos, principalmente, na área de preservação dos bens imóveis. Prédios históricos, sedes de museus, bibliotecas, o Arquivo Público e Centros Culturais espalhados pelo Estado encontram-se, com frequência, em lamentável estado de conservação, pondo em risco, a segurança dos seus acervos. Os trabalhos de pesquisa e inventário, indispensáveis para a definição de prioridades de investimentos, raramente são completados, seja por falta de recursos materiais ou por deficiência dos recursos humanos que, em última análise, são parte do mesmo problema. (1993, p. 41-42)

Na década de 1990 os programas para preservação do patrimônio cultural do estado estavam, dentro da FUNDAC, claramente segmentados. No *Plano Anual de Trabalho – 1996* da Fundação Cultural figurava entre as metas a ampliação e implementação do acervo cultural do Estado; manutenção e dinamização das Casas de Cultura, Espaços Culturais, Bibliotecas, Museus e Arquivo Público; preservação, valorização e divulgação nas áreas de artes plásticas, arte cênica, música, cinema, artesanato e folclore; preservação do Patrimônio Ambiental, Arquitetônico e Paisagístico do Piauí. (FUNDAÇÃO Cultural do Piauí, Assessoria de Planejamento, 1996). Todos esses elementos, que podem ser considerados como partes integrantes do patrimônio cultural, ficavam pulverizados nos inúmeros programas e projetos propostos para a instituição, muitas vezes dissociados do Departamento de Patrimônio Natural, Histórico e Cultural.

Como fica posto no *Plano*, a FUNDAC visava manter inúmeros programas relativos ao patrimônio cultural, nem sempre de responsabilidade do Departamento Natural, Histórico e Cultural, portanto difíceis de serem caracterizados dentro de nossa pesquisa, pois houve dentro deste enfoque maior para este departamento e aos processos de tombamento por ele produzidos. Aliado a esse fato, a FUNDAC já desde a década de 80 vinha promovendo a interiorização da cultura, ficando diluídos os programas da instituição

entre as várias cidades do estado e também para Teresina. As rivalidades políticas e interesses diversos entre o governo do Estado e o governo da capital contribuíram para que as ações da FUNDAC, principalmente da área do patrimônio edificado, não conseguissem atender as necessidades de preservação do patrimônio cultural de Teresina. Atrelada a essas questões, a recorrente escassez de recursos da instituição limitava programas e projetos na área de patrimônio que beneficiasse a cidade. Mesmo assim, foram constantes os tombamentos promovidos pelo órgão estadual na década de 90 e início do ano 2000, 12 para a Teresina, praticamente três vezes mais do que os realizados na década de 80. Esse aumento dos bens tutelados se deu principalmente pelo maior engajamento dos órgãos de preservação e de seus agentes, sobretudo na parceria IPHAN/FUNDAC.

O papel do estado do Piauí, através da sua Fundação Cultural, nas décadas de 80 e 90, foram essenciais na preservação de parte do patrimônio cultural de Teresina. Mas a falta de verbas e as constantes mudanças estruturais na instituição estadual, nem sempre contando com especialistas em seu quadro para lidar com o patrimônio, pois a preservação envolve não só a administração, mas a técnica também, estrangulou o processo de preservação, mesmo tendo o volume do acervo aumentado. Em entrevista concedida à autora, Diva Figueiredo (2005) traça um panorama dos problemas e soluções para a preservação do patrimônio cultural no Estado do Piauí:

O problema mais sério no Piauí é que não se consegue crescer em termos de proteção de acervo. O que acontece é que se está refazendo as mesmas coisas de dez em dez anos. Pega-se o dinheiro público para colocar na mesma casa que vai degradando. Conservar os bens tombados é uma dificuldade, porque são sempre os mesmos recebendo as mesmas verbas e fica tudo na mão do estado, que dá proteção, que conserva, mas o estado está falido! A questão da preservação voltada para a identidade é séria, e precisa deixar de ser excepcional, só a serviço do estado, e sim ser uma parceria com a comunidade e com os empresários de todos os setores sociais. É difícil fazer a preservação, que de retorno material. Tem muita gente colocando o patrimônio numa área, quando se deve colocar essas questões para o mercado, absorver e dar sustentabilidade a essa preservação.

Tombar patrimônio imaterial é mais fácil, pois não envolve a questão da propriedade. O patrimônio material enfrenta sempre essa questão, porque o enfoque está no contexto urbano e essa é uma relação complexa de troca, se tem habitantes consumidores [...]. O dia em que ela deixar de ser excepcional, passar pela cabeça do administrador público, pelos habitantes, a preservação será um hábito cotidiano. É uma questão até de sustentabilidade com o ambiente.

A questão da preservação não só dentro da FUNDAC, como nas demais instituições começaram a fruir, ainda na década de 90, para uma nova perspectiva, como comentou num trecho acima Figueiredo, contemplando o intangível, o imaterial, dando passo fundamental para preservar o patrimônio na sua plenitude, articuladamente, e não aos pedaços. Um desafio às instituições federal, estadual e municipal, cujo enfrentamento diante das novas perspectivas para a preservação depende das ações concorrentes entre estas.

Paralelamente às atividades da FUNDAC, ocorreram às ações da Fundação Cultural Monsenhor Chaves na preservação do patrimônio cultural de Teresina. Como já comentado, a instituição não tinha um Departamento concluso de Patrimônio Cultural. Mas ainda assim, promoveu significativos programas abarcando o patrimônio tangível e intangível. Nesse sentido, Maria Cecília da Costa Araújo Mendes que esteve à frente da instituição entre 1996 e 1999 relatou as atividades promovidas durante sua gestão, em entrevista a nós concedida, enfatizando: “tivemos projetos dentro da linha de patrimônio abrangendo as duas áreas, o patrimônio edificado e o patrimônio imaterial”.(2005) Para Cecília Mendes os trabalhos de uma forma geral foram limitados por falta de recursos, porém a Fundação Cultural Monsenhor Chaves realizou um importantíssimo trabalho na área de patrimônio material, o Inventário de Proteção do Acervo Cultural de Teresina⁶⁶, elaborado pelo arquiteto Olavo Pereira da Silva, concluído em 1998. Para Mendes, o

Inventário era o ponto de partida para se saber o que tinha e qual era o estado de conservação. (2005)

De fato, um dos trabalhos mais vigorosos já produzidos em Teresina de reconhecimento de seu acervo cultural edificado foi este inventário (que será tratado de forma sucinta no próximo capítulo). Entretanto, o Inventário de Proteção do Acervo Cultural da cidade não recebeu por parte do poder público municipal, seu próprio produtor, a atenção merecida, e nem conseguiu ser visualizado na abrangência de sua utilidade. Recorrendo a entrevista de Cecília Mendes (2005), ela relata que na época se realizou um seminário envolvendo os idealizadores do Inventário, secretarias afins e a própria comunidade, onde ficou definido que a primeira medida a ser tomada, no sentido de se dar seqüência à preservação iniciada pelo inventário, seria criar um grupo heterogêneo formado por pessoas interessadas em diferentes áreas, comunidade e proprietários de imóveis da zona central. Mas, nas palavras de Cecília Mendes “não conseguimos reunir os responsáveis pela própria prefeitura” (2005). Somando-se as dificuldades de reunir grupos para debates, a Fundação não contava com especialistas na área, “ficamos sem condição de dar um passo”, conclui Mendes (2005).

Os fatos postos demonstram que por vezes há a vontade de um órgão específico para promover a preservação, como foi a iniciativa da Fundação Cultural Monsenhor Chaves, mas que acaba se perdendo nos trâmites burocráticos da Administração Pública. Esse inventário, um rico levantamento do acervo cultural edificado de Teresina a ser protegido, acabou ficando esquecido até mesmo dentro da própria instituição, quando na verdade ele deveria servir para consultas periódicas a fim de se inibir intervenções, seja de obras públicas ou privadas, que pudessem causar algum dano ao patrimônio da cidade.

⁶⁶ Inventário de Proteção do Acervo Cultural do Piauí – IPAC/PI – Teresina. Fundação Cultural Monsenhor

Nesse aspecto, diz Cecília Mendes que “a Fundação não tinha o poder de fiscalização da legislação vigente de defesa do patrimônio, nossa proposta era fornecer subsídios para que os órgãos responsáveis o fizessem” (2005).

A Fundação Cultural Monsenhor Chaves, por outro lado, conseguiu avançar na área de patrimônio imaterial, com incentivos ao folclore, a dança, (Balé Folclórico de Teresina), a música (patrocínio a bandas, gravações de cds); promoção dos símbolos da cidade (bandeira, hino, que evocam costumes e tradições); edição de diversas obras que tratam da história de Teresina; publicação de literatura de Cordel; enfim uma gama de realizações desde a década de 80 fundamentais ao sentido amplo de dado a cultura e que passaram a fazer parte do patrimônio da sociedade.

As dificuldades de identificação de políticas de preservação bem definidas dentro das instituições estaduais e municipais de cultura responsáveis pelo patrimônio cultural (dentro da sua imensa pluralidade), nos fez reduzir nosso universo de pesquisa àquilo que pode ser identificado na documentação disponível. Por isso, analisaremos no próximo capítulo: os processos de tombamentos dos bens culturais de Teresina; e o Inventário de Proteção do Acervo Cultural da Cidade.

3 AS PRÁTICAS DE PRESERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE TERESINA: TOMBAMENTOS E INVENTÁRIO

3.1 OS TOMBAMENTOS DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE TERESINA

As décadas de 70 e 80 assistem a consagração internacional da noção de patrimônio cultural evidenciada por organismos internacionais, notadamente a UNESCO, patente nos textos de inúmeras Cartas, Convenções e Encontros das quais o Brasil quase sempre foi signatário e, portanto, assimiladas e debatidas pela literatura nacional. A própria Constituição Federal em vigor adota uma ótica mais abrangente reconhecendo o patrimônio cultural como a memória e o modo de vida da sociedade brasileira, elencando assim, tanto elementos materiais como imateriais.

Na Constituição de 1988 também se ampliou o rol de instrumentos a ser utilizado na tarefa de salvaguardar os bens culturais, feito por meio de inventário, registro, vigilância, tombamento e desapropriação. Contudo, mesmo com a ampliação do conceito e

as novas formas de proteção, historicamente, o tombamento tem sido o instrumento mais corrente no acautelamento do patrimônio cultural no Brasil, a ponto de, recordando Sônia Rabello de Castro (1991), confundir-lo com preservação. Em Teresina os poucos bens culturais que de fato são protegidos oficialmente pelo poder público, o são pelo tombamento, amparado por legislação própria, tanto a nível estadual, como municipal. Extrai-se, antes de tudo, que o instituto do tombamento surgiu no cenário jurídico brasileiro com a edição do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e que é norma disciplinadora para os entes políticos, aparecendo inclusive de forma similar nas legislações estaduais e municipais. Mas sua interpretação deve se dar em conformidade com a legislação posteriormente produzida, sobretudo com a Constituição Federal de 1988. Considera Carlos Frederico Marés que “a tradição legislativa brasileira é no sentido de reconhecer, por meio da própria lei, bens do patrimônio cultural”. (1993, p. 26)

Entendemos o tombamento como um conjunto de ações de efetiva concreticidade realizadas pelo Estado, com o objetivo de preservar, por leis específicas, bens de valor histórico, artístico, arquitetônico e ambiental e também afetivo para a coletividade, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados. O primeiro e principal efeito do ato de tombamento é a permanência, a conservação da coisa, por causa do seu valor cultural (CASTRO, 1991).

A questão dos valores atribuídos a determinados bens se encontra clara dentro dos processos de tombamento. Justificar esses valores, fundamentá-los, é o ponto de partida para que o Estado oficialize a tutela. Os agentes envolvidos com as práticas de preservação do patrimônio acreditam que suas escolhas em relação a certos bens culturais para integrarem o conjunto de um patrimônio são “autênticas”. Na medida em que atribuem

valores a determinados bens, estes se tornam símbolos⁶⁷ culturais para uma sociedade. Para José Guilherme Merquior (1997), o fato de que a cultura utiliza símbolos acaba por simplesmente salientar a capacidade do homem de atribuir significado à experiência, um certo modo de olhar para todas as coisas. Merquior acrescenta, ainda, que,

O simbólico não é uma região especial da realidade; antes, é produto de um certo modo de olhar para todas as coisas (o que não impede que certos organismos sociais institucionalizem esse modo de olhar – donde a existência das artes e do mundo da arte). Nada é, por si só, simbólico: tudo pode tornar-se simbólico (mais uma vez, porém, há organismos sociais institucionalmente empenhados na produção e na distribuição do simbolismo). (1997, p.114)

O termo valor normalmente é empregado dentro das ciências sociais nos casos em que existe uma relação envolvendo determinado objeto com atitudes, necessidades e desejos dos indivíduos. No caso do patrimônio cultural (objeto), o processo de seleção dos bens é conduzido por agentes autorizados, com um perfil intelectual definido – representantes do Estado, que cumprem essa função regulados por uma legislação que lhes dão o devido respaldo, por procedimentos e rituais bastante específicos. Nesse sentido, nos esclarece Castro,

Há que se distinguir, na proteção do patrimônio cultural, qual é o objetivo dessa proteção. O bem jurídico, objeto de proteção, está materializado na coisa, mas não é a coisa em si: é o seu significado simbólico, traduzido pelo valor cultural que ela representa. A partir do surgimento da coisa, passa ela a ter uma presença no mundo fático, podendo ou não vir a ter interesse jurídico. Cabe ao Estado este reconhecimento jurídico. Há, portanto, uma bifurcação na relação jurídica quanto ao objeto – uma enquanto coisa, apropriável, objeto do direito de propriedade; outra, como bem não econômico que, a partir do reconhecimento de seu valor cultural pelo Estado, torna-se de interesse geral. (1991, p. 33)

Os valores atribuídos aos bens não são aleatórios, estão dentro de categorias fixas, a priori definidas, relacionadas a certas disciplinas como história, história da arte,

⁶⁷ Sobre a idéia do simbólico, ver a obra clássica de Pierre Bourdieu intitulada *O poder simbólico*. (1998)

arqueologia, etnografia, arte, etc., mas também vinculados a valores afetivos. Nos processos de tombamento dos bens de Teresina, os valores são caracterizados principalmente como histórico e arquitetônico. Em parte essa tendência se explica porque os “mediadores da memória”, - como designou Michael Pollak (1989) ao se referir aos agentes responsáveis pela seleção do que deverá ser garantida a perpetuidade -, à frente do órgão regional de preservação do patrimônio cultural seguiu, *a priori*, o tradicional modelo de preservação de selecionar bens de natureza arquitetônica, por seu excepcional valor histórico e artístico, representativos, sobretudo, das classes abastadas. Realidade que chamamos atenção inúmeras vezes em nosso trabalho. Essa forma de se preservar perpetuada pela instituição federal de preservação do patrimônio cultural, obviamente foi tida como referência pelos agentes regionais. Veja-se na justificativa do processo de tombamento da Casa do Barão de Gurguéia⁶⁸ como isso fica claro:

Quando se propõe o tombamento de um imóvel se faz baseado em seu valor histórico e/ou artístico, para que se possa protegê-lo legalmente contra as agressões que venha sofrer. É um dos objetivos do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Piauí a identificação de bens que por motivo histórico ou artístico se destaquem do contexto em que estão inseridos, merecendo ser considerados, pelo valor que tem sua preservação na consolidação de nossa memória.

Sem querer, entretanto, rotular o modelo de preservação regional, como tradicionalista, destaca-se também o tombamento de bens por seu valor afetivo, de representatividade para certas comunidades e minorias, discussão que ganhou fôlego no cenário nacional nos anos 70, mas principalmente na década de 80, quando a concepção de patrimônio plural emerge para a cena das políticas culturais. O valor “afetividade” aparece

⁶⁸ Refere-se à Proposta de Tombamento – Casa do Barão de Gurgúeia. Departamento do Patrimônio Natural, Histórico e Cultural. Teresina, março de 1986. Este documento encontra-se de posse da Fundação Cultural do

nos tombamentos do Grupo Escolar Mathias Olympio, situado no bairro Porenquanto, e no do Grupo Escolar Gabriel Ferreira, não pelo caráter excepcional, notável ou notório desses bens, mas pelo valor emotivo que desperta nestas comunidades.

No Piauí, a origem da maioria dos pedidos para tombamento do patrimônio cultural parte dos próprios agentes institucionais, mais familiarizados com os critérios técnicos que orientam a seleção dos bens a serem tutelados. Existem algumas exceções, é o caso, como foi supracitado, do Grupo Escolar Mathias Olympio; do Grupo Escolar Gabriel Ferreira em que, mesmo a proposta tendo sido formulada por agentes da FUNDAC, o pedido foi acionado pela comunidade; e do prédio da Antiga Intendência de Teresina, localizado no núcleo histórico original da cidade, na Praça Marechal Deodoro, popularmente conhecida como Praça da Bandeira, apresentado como trabalho de fim de curso de um grupo de alunos de Arquitetura da Universidade Federal do Piauí.

Em Teresina, o patrimônio oficialmente tutelado é o tradicional patrimônio edificado, o que não invalida o mérito da proteção, indo contra a regra a Floresta Fóssil do Rio Poti, situada às margens direita e esquerda desse rio, cerca de 1200m à montante da ponte que une os bairros Ilhotas e dos Noivos, tombada pelo estado do Piauí. Entretanto, ainda que se tenha valorizado em sua maior parte o patrimônio tradicional, não podemos negar que há uma boa diversidade em relação aos bens tombados, tem-se desta forma: igrejas; casas; palácios; escolas; estação ferroviária; edifícios de arquitetura moderna; casas de espetáculos etc.

Nos processos de tombamento a que tivemos acesso, há uma evolução visível na qualidade dos argumentos que justificam o acautelamento, como por exemplo, a preocupação com o entorno dos bens a serem protegidos. Fato discriminado principalmente

naqueles tombados a partir da década de 1990, em que prevalece o preceito de que não se pode dissociar o bem de outros elementos fundamentais para sua compreensão na totalidade do contexto histórico-social-urbano.

3.1.1 Os Tombamentos a Nível Municipal

Os tombamentos dos bens em Teresina pelo município⁶⁹ foram todos realizados em 1986, na administração de Wall Ferraz, como parte da política cultural por ele promovida, incluída a criação da Fundação Cultural Monsenhor Chaves que, pelo seu estatuto, seria a responsável pelos bens tombados, mas que hoje não exerce mais esta função.

Teresina tem sete (7) bens tombados a nível municipal, são eles:

- Antigo Palácio dos Bispos, posteriormente Seminário Diocesano, situado na Praça Saraiva, tombado pelo Decreto nº 700, de 08 de abril de 1986;
- Antiga Intendência de Teresina, situada na Praça Marechal Deodoro. Tombada pelo Decreto nº 809, de 08 de maio de 1986;
- Edifício-sede da Biblioteca Cromwell de Carvalho, situado na Praça Demóstenes Avelino, tombado pelo Decreto nº 810, de 08 de maio de 1986.
- Capela ou igrejinha de Nossa Senhora do Amparo, situado na Praça Maria do Carmo Rodrigues, tombada pelo Decreto nº 811 de 08 de maio de 1986.
- Sede da Justiça Federal, situado na Praça Marechal Deodoro, tombada pelo Decreto nº 812 de 08 de maio de 1986.

⁶⁹ Os decretos de tombamento do município encontram-se disponíveis na Fundação Cultural Monsenhor Chaves.

- Escola Normal Antonino Freire, tombado pelo Decreto nº 813 de 08 de maio de 1986.
- Imóvel da antiga Fábrica de Fiação e Tecidos Piauiense, situado na Rua João Cabral, tombado pelo Decreto nº 814 de 08 de maio de 1986.

Esses tombamentos, realizados imediatamente após a instituição da FCM, tiveram um caráter mais “inaugural”, de uma certa política promovida por Wall Ferraz, que julgava, como relatamos no capítulo anterior, ser a preservação do patrimônio fator primeiro de proteção, do que como parte de um processo lógico e contínuo de seleção e salvaguarda dos bens culturais da cidade. Portanto, isso compromete a análise no sentido da avaliação da evolução conceitual desses tombamentos, haja vista terem acontecido simultaneamente em 1986.

Não encontramos os processos de tombamento realizados pelo município, mas tivemos acesso aos decretos promulgados, de onde extraímos algumas informações. Nesses decretos o argumento central para justificar a preservação dos bens são os valores históricos e artísticos. Alguns trazem um pouco mais de informações que outros em relação ao patrimônio a ser tombado, é o caso do Decreto nº 799, de 08 de abril de 1986, que tomba o antigo Palácio dos Bispos, posteriormente Seminário Diocesano, e traz que: “Considerando que o prédio aqui especificado faz parte da paisagem urbana de Teresina; Considerando que, segundo parecer de técnicos especializados, essa edificação corre sérios riscos de danificação na estrutura física [...]”. Nesse decreto argumenta-se que a perda do bem é eminente e se reforça a necessidade de manter-se a integridade do imóvel, promovendo sua devida restauração.

As informações arquitetônicas são mais precisas que as informações históricas. Isso se deve pelo fato de que a seleção desses bens imóveis e a apreciação para o tombamento tiveram parecer de agentes ligados à área de arquitetura, tradicionalmente os agenciadores e tributários dos valores a serem aferidos ao patrimônio cultural. Essa leitura de estilos arquitetônicos é traduzida nos termos utilizados dentro dos decretos municipais, tais como “construído sob novas diretrizes arquitetônicas”, ou pertencente ao “estilo neoclássico” etc.

No conteúdo desses decretos, não há menção ao entorno dos bens, ficando o patrimônio cultural edificado protegido, ao que tudo indica de forma isolada, não havendo preocupação quanto à visibilidade e ambiência do bem ou quanto à manutenção dos conjuntos.

As justificativas para os tombamentos realizados pelo poder público municipal foram bastante singelas, e no geral, de uma forma bastante superficial, se explica a razão pelas quais certos bens foram escolhidos para serem preservados. A imensa maioria, entretanto, ficaria descurada de qualquer proteção efetiva, mesmo sendo igualmente importantes para a cidade. Ao que parece, quase todos os exemplares tombados do patrimônio cultural de Teresina foram selecionados por critérios alheios aos anseios da sociedade. Basta lembrar que nessa época o Clube dos Diários e o prédio do antigo Colégio Demóstenes Avelino apareciam com frequência na imprensa, que denunciava o estado lastimável em que se encontrava o patrimônio da cidade. Interessante ressaltar que nesses artigos, citados no capítulo anterior, se acionava o poder público estadual para intervir e salvar o patrimônio cultural da destruição, ficando a instância municipal fora desse “chamamento” pela preservação dos bens culturais de Teresina. A razão certamente era o incipiente envolvimento da Administração Municipal nas questões relativas ao

patrimônio cultural da cidade em contrapartida a um certo respaldo da instituição estadual na preservação.

Mesmo assim, a escolha de uma parte dos bens chegou a coincidir com o interesse do estado do Piauí em proteger esse patrimônio, embora os tombamentos tenham acontecido em épocas diferentes, sendo inclusive alguns tombados anteriormente aos tombos estaduais, como é o caso da Antiga Intendência de Teresina; do prédio da Justiça Federal; da Escola Normal Antonino Freire; da Biblioteca Cromwell de Carvalho. Os demais tombados, o antigo Palácio dos Bispos; a antiga Fábrica de Fiação e Tecidos Piauiense; e a Capela ou igreja de Nossa Senhora do Amparo, foram acautelados somente a nível municipal. Essa última seja talvez uma exceção e, se diferencia dos demais selecionados para serem salvaguardados, pois se trata de um bem bastante simples, com valor puramente afetivo/religioso para a comunidade do Poti Velho, bairro situado nas proximidades da confluência dos rios Parnaíba e Poti.

Será, todavia, através da análise dos tombamentos estaduais que poderemos extrair dados mais interessantes sobre os procedimentos de preservação do patrimônio cultural de Teresina.

3.1.2 Os Tombamentos a Nível Estadual

No Piauí, foi a partir dos anos de 1980 que se deu início aos tombamentos de algumas dezenas de imóveis isolados e uns poucos conjuntos históricos pelo Departamento de Patrimônio Natural, Histórico e Cultural, da Fundação Cultural do Piauí, que foram fundamentados em duas leis, na Lei nº 3.742 de 02 de julho de 1980, e na que a substituiu, a Lei nº 4.515 de 09 de novembro de 1992. Alguns processos foram elaborados em anos

anteriores a legislação de 1992, apesar de terem sido tombados posteriormente à data de promulgação da Lei 4.515, gerando certa confusão, mas se está considerando as datas dos processos, os momentos em que foram idealizados e não o período em que o pedido de tombamento foi concretizado.

O processo de tombamento é o primeiro passo até a aprovação, pelo Conselho Estadual de Cultura, do bem a que se deseja tutelar. Após ser aprovado pelo CEC, o representante do poder executivo edita decreto, oficializando a proteção do bem.

Dos dezessete (17) bens tombados pelo estado em Teresina (anexos) tivemos acesso a dez (10) processos⁷⁰, são eles: Casa do Barão de Gurguéia (1986); da Casa de D. Carlotinha (1992); do Grupo Escolar Mathias Olympio (1992); do Grupo Escolar Gabriel Ferreira (1992); do Palácio de Karnak (1994); do Teatro 4 de Setembro (1994); da Biblioteca Des. Cromwell de Carvalho (1994); do Cine Rex (1995); da Estação Ferroviária (1997); da Antiga Intendência de Teresina (2000). Os demais processos de tombamento não foram localizados nem na Fundação Cultural do Piauí, de onde retiramos os processos acima citados, nem no Arquivo Público do Piauí. Fazem parte dos processos ausentes os: da Companhia Editorial do Piauí (COMEPI) (1981); da Escola Normal Antônio Freire (1981); do Clube dos Diários (1985); do Museu do Piauí; do Edifício Chagas Rodrigues (DRE-PI) (1995); da Igreja São Benedito⁷¹; e o da Floresta Fóssil do Rio Poti (1998).

A documentação que compõe os processos de tombamento é relativamente simples inicialmente, mas vai ganhando teor mais complexo na medida em que novos conceitos vão sendo incorporados para representar mais adequadamente os objetos a serem tombados. Há a manutenção de certo padrão nesses processos, mesmo com as sucessivas

⁷⁰ Todos os processos que tivemos contato, encontram-se na Fundação Cultural do Piauí.

⁷¹ Tombada a nível federal, excepcionalmente suas portas, e estadual o prédio todo e seu entorno.

alternâncias nos cargos de chefias dos responsáveis pelo Departamento de Patrimônio Natural, Histórico e Cultural da FUNDAC. Todos os processos analisados contêm: apresentação; identificação do imóvel; histórico; análise arquitetônica; justificativa; informações sobre a área em estudo; fotografias; e plantas. Alguns trazem em anexo reportagens de jornais, seguindo uma tendência de nível nacional, a partir dos anos 80, quando os processos de tombamento se tornam verdadeiros dossiês; esse é o caso do processo de tombamento do Teatro 4 de Setembro.

É na apresentação e na justificativa, porém, que nos atentamos mais, pois lá estão os argumentos e os objetivos da preservação e aonde, notoriamente, o discurso oficial vem a tona. Assim aparece nos pressupostos de tombamento da Casa do Barão de Gurgúeia: “Tal proposta insere-se em uma política de preservação e valorização de bens imóveis de valor histórico, em andamento em cidades piauienses, que visa recuperar, através das reminiscências arquitetônicas, fatos relevantes do nosso passado”⁷²

É na justificativa de um processo de tombamento que se expressa o interesse mais imediato na preservação, seja por seu valor histórico ou arquitetônico, valor de excepcionalidade para a cultura local, por seu valor afetivo para determinada comunidade ou mesmo para os habitantes da cidade como um todo, ou pela ameaça da perda por motivos variados.

Um dos processos mais interessantes é o do Grupo Escolar Mathias Olympio, citado algumas vezes no presente trabalho, pois nele se qualifica a participação da população local do bairro Porenquanto para pedir o tombamento. No processo inclusive constam mais de 800 assinaturas de alunos, professores, trabalhadores da escola e pessoas

⁷² Proposta de Tombamento – Casa do Barão de Gurgúeia. Departamento do Patrimônio Natural, Histórico e Cultural. Teresina, março de 1986. Este documento encontra-se de posse da Fundação Cultural do Piauí e foi elaborado pela equipe do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Piauí.

da comunidade apoiando o pedido de tombamento, liderados pela Associação de Moradores do Bairro. Essa iniciativa veio quebrar o marasmo da total exclusividade dos pedidos de tombamento, advirem da instituição estadual, aparecendo até como um “alívio” para os agentes engajados na preservação do patrimônio cultural do Piauí, uma vez que a participação da sociedade nos tombamentos era a principal discussão entre os intelectuais envolvidos com a questão. Vejamos isso na justificativa da proposta de tombamento do Grupo Escolar Mathias Olympio: “O tombamento legal é um artifício jurídico que pode ser solicitado por qualquer pessoa interessada. A proposta de tombamento de um bem tanto é mais legítima quanto for requerida espontaneamente pela comunidade nativa da região em que este se encontra.” E na apresentação do processo também se ressalta: “[...] exemplo de conscientização a respeito do valor histórico e arquitetônico daquela escola para aquelas pessoas e para todos nós que sabemos da importância da preservação de algumas edificações na nossa cidade”.⁷³

Dando seqüência a iniciativa tomada pela comunidade local do Porenquanto, houve processo similar de participação da sociedade no processo de tombamento do Grupo Escolar Gabriel Ferreira, localizado no Bairro Vermelha, em Teresina. Na apresentação é exposto: “esse fato em si já é de grande relevância, pois ele mais legitima a ação do Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Piauí”.⁷⁴

Ambos os casos refletiam o que era posto em fins dos anos 80 na nova Constituição Federal que trazia em seu artigo 216: “o Poder Público, com a colaboração da comunidade,

⁷³ Proposta de Tombamento – Grupo Escolar Mathias Olympio. Departamento do Patrimônio Natural, Histórico e Cultural. Teresina, setembro de 1987. Este documento encontra-se de posse da Fundação Cultural do Piauí e foi elaborado pela equipe do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Piauí.

⁷⁴ Proposta de Tombamento – Grupo Escolar Gabriel Ferreira. Departamento do Patrimônio Natural, Histórico e Cultural. Teresina, janeiro de 1988. Este documento encontra-se de posse da Fundação Cultural do Piauí e foi elaborado pela equipe do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Piauí.

promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro [...]”. Mas, principalmente, são casos onde o exercício da cidadania aparece.

O entendimento dos bens a serem preservados nos processos de tombamento não está dissociado das áreas onde esses bens se localizam, ou seja, do entorno. Nas exposições do objeto de proteção nos processos de tombamento estadual existem referências as novas abordagens que retratam o bem inserido num espaço urbano e social e que, portanto, deva ser compreendido em todas as instâncias nas quais se encontra articulado. “Quando o ato do tombamento determinar o valor cultural do núcleo cultural de uma cidade, especificando os limites físicos do objeto tombado, todos os imóveis inseridos naquele espaço passam a fazer do todo tombado, como parte do mesmo” (CASTRO, 1991, p.71).

O caso mais significativo de entorno tombado em Teresina e que constitui um dos principais sítios históricos da cidade, é o da Praça Pedro II, onde se encontram o Teatro 4 de Setembro, o Cine Rex, a Igreja São Benedito, o Clube dos Diários e o Palácio de Karnak, exemplificando os tombados. No processo de tombamento do Teatro 4 de Setembro, seu entorno foi considerado também para o tombamento:

[...] Como forma de proteção de suas proximidades considera-se no presente processo, como entorno do Teatro 4 de Setembro, o perímetro compreendido pelo Clube dos Diários, Cine Rex e a área central da Praça Pedro II [...], dentro desse perímetro devem ser respeitadas as características externas dos imóveis que o compõe e o paisagismo da Praça Pedro II.⁷⁵

Na verdade, essa linha de interpretação do entorno dos bens como evidenciado no processo de tombamento do Teatro 4 de Setembro e a necessidade de compreender o bem

⁷⁵ Proposta de Tombamento – Teatro 4 de Setembro. Departamento do Patrimônio Natural, Histórico e Cultural. Teresina, 1992. Este documento encontra-se de posse da Fundação Cultural do Piauí e foi elaborado pela equipe do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Piauí.

na sua totalidade, era uma prática nova, apesar de nos processos anteriores já se fazer menção ao entorno dos prédios, porém, se constituía em uma preocupação meramente descritiva, sem caráter de preservação ampla.

Essa nova problemática do entendimento da “moldura” dos bens se apresenta no contexto da análise urbana e dela se desdobra a necessidade de se “conhecer” os sítios históricos e mesmo os bens isolados. Este conhecimento se adquire através do inventário, pois é o instrumento capaz de identificar o acervo cultural da cidade através da coleta sistematizada de dados e que servem para nortear as ações do poder público na defesa do patrimônio cultural, sobretudo de discernir entre tantos bens desejáveis de se preservar, daqueles poucos que mereceriam o privilégio do tombamento. Teresina tem esse inventário pronto, e que é ponto de análise de nosso próximo subitem.

3.2 O INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO DO ACERVO CULTURAL DE TERESINA

Uma das figuras cogitadas na Constituição de 1988 como uma das formas alternativas de proteção do patrimônio cultural é o inventário. Ele se constitui no instrumento primeiro da tutela, pois não há como proteger o que não se conhece. É, portanto, uma atividade essencial à prática da preservação. Para Marés:

Independentemente da existência de lei reguladora, porém, o Poder Público pode e deve promover o inventário dos bens móveis e imóveis, para se ter fonte de conhecimento das referências identidade cultural de que fala a Constituição. O inventário nada mais é do que uma relação oficial dos bens culturais portadores de referência de identidade, cujo efeito jurídico, hoje, é ser prova em Juízo. (1993, p.26)

Em 1998 foi concluído o *Inventário de Proteção do Acervo Cultural de Teresina* (IPAC/PI), realizado pelo arquiteto Olavo Pereira da Silva, patrocinado pela Fundação Cultural Monsenhor Chaves. Um rico trabalho que apontou partes do patrimônio cultural edificado da cidade como sendo de interesse para a preservação.

Isso nos suscita alguns questionamentos: o que inventariar e quem tem legitimidade para a escolha da seleção dos bens a serem inventariados? Pontos que se estendem também ao que tombar e assim por diante, trazidos a cena da preservação ainda nos anos 70 quando se começa a questionar quem tem autoridade ou legitimidade para eleger o que será, ou não, preservado. E essa é uma discussão longa, relacionada aos valores que são atribuídos por determinados sujeitos a certos elementos que compõe o patrimônio, que se tornam significativos em função de critérios, quase sempre técnicos, e interesses historicamente determinados. Para Silva, em artigo sobre o Inventário publicado na *Revista Presença* “a identificação do que preservar e como preservar é matéria delicada que conecta questões antagônicas, visto que o interesse de preservação traduz uma valoração econômica, social e espiritual, revestido de valores absolutos e relativos” (2000, p. 25-31), e continua Olavo Pereira da Silva em texto do *Inventário de Proteção do Acervo Cultural do Piauí*

Nesse cenário, voltado para a preservação das mais variadas e diversificadas formas de criação humana e das potencialidades naturais, a distinção, entre o que é e o que não é de interesse, se revela quando esses bens, em virtude de sua utilização e/ou reconhecimento, enquanto componentes culturais ou patrimoniais, nos despertam emoções e, portanto, a eles atribuímos sentimentos de afeto ou desprezo. A utilidade desses organismos representa assim um dos pontos chaves para a identificação e inscrição desses bens no rol de estruturas que merecem a proteção pública. (Conceituação e Metodologia, Anexo 1, p. 06, 1998)

Estamos cientes de que no inventário analisado, critérios e posições foram obviamente definidos para a escolha dos bens. O inventário do acervo cultural de Teresina é um registro de bens de natureza arquitetônica e urbanística, limitado a descrever o bem na sua feição material e formal, ficando de fora do documento detalhes que poderiam dar sentido e valores a esses bens. Ao que se indica, o inventário tem o objetivo de subsidiar a restauração e a proteção legal do bem, e se ele não é mais extensivo, isso se deve ao fato de que por questões metodológicas fixou-se limites para o universo a ser pesquisado. Segundo Olavo Pereira da Silva, o *Inventário de Proteção do Acervo Cultural de Teresina* visa:

Mostrar uma síntese dos bens que compõe o acervo de interesse de preservação; uma base sólida para a realização de políticas e planos de conservação dos organismos governamentais; fornecer subsídios a estudos e pesquisas nas instituições culturais e educativas; despertar e conscientizar a opinião pública para o valor desse patrimônio; e criar possibilidades de cooperação para a difusão e salvaguarda do acervo cultural, de forma a evitar perda irreparável. (Conceituação e Metodologia, Anexo 1, p. 07, 1998)

Foram selecionados como bens de valor cultural para a cidade, 253 da categoria civil, 22 da categoria oficial, 11 da categoria religiosa, 7 da categoria industrial e 13 da categoria equipamentos, perfazendo um total de 306 bens considerados para a preservação. Os 306 elementos foram distribuídos no inventário através de 285 fichas, de onde extrairemos alguns dados para análise. Porém, em algumas fichas as informações não estão completas. São 285 fichas, mas nos itens que selecionamos para colher dados não se chega a esse número no final. Não estaremos trabalhando, portanto, com valores absolutos e sim com valores finais relativos.

Por ter sido produzido já alguns anos, esse inventário encontra-se hoje com algumas partes defasadas: o número de bens tombados alterou-se; na época alguns imóveis estavam em obras, e assim foram registrados, estando hoje já reformados; e bens que foram

demolidos ou descaracterizados. Como, porém, não é de interesse fazer comparações do que era com que está, não estaremos considerando tais questões.

Identificamos, entretanto, no conteúdo do inventário a ausência de informações importantes. A que chama mais a atenção é não aparecer no item *proteção legal* os bens tombados pelo município, realizados pela Fundação Cultural Monsenhor Chaves, a idealizadora do próprio inventário. A descontinuidade nas ações de preservação, o funcionamento desestruturado do Departamento de Patrimônio Cultural da FCM, que consta em seu estatuto, sejam talvez, algumas das razões para que os bens tombados a nível municipal não tenham sido registrados no *Inventário*.

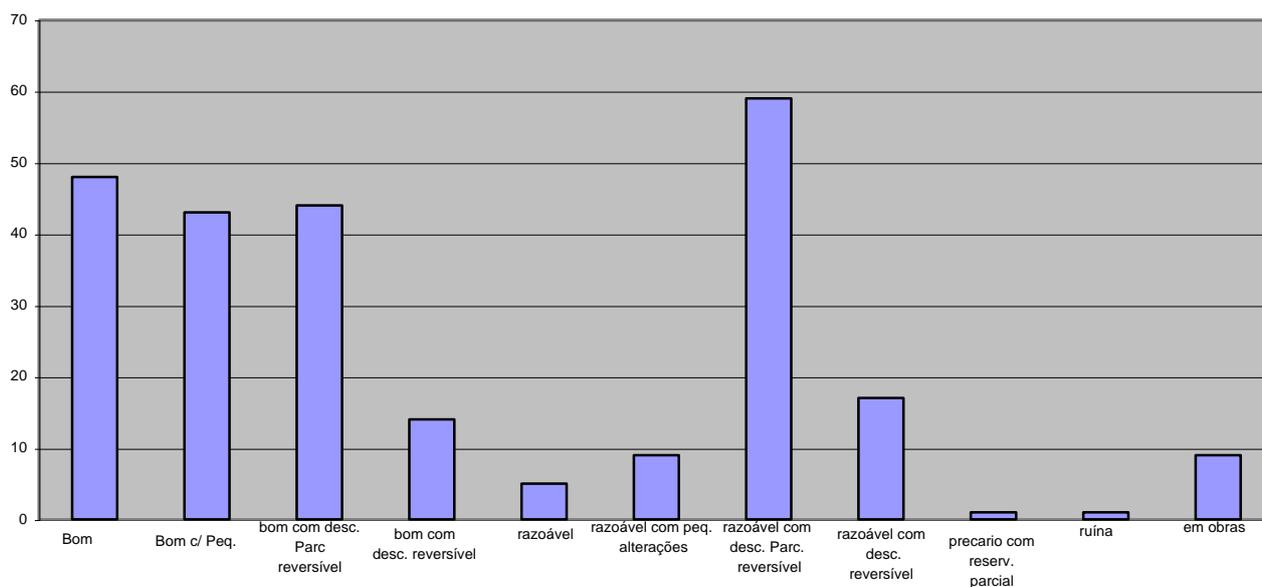
Entre as variadas informações que caracterizam o patrimônio cultural edificado nas fichas do inventário, constam: designação; localização; proprietário; proteção legal; proteção proposta; uso atual; época; a projeção; a lote; implantação; pvts; revestimento; forros; vedações; vergas; telhado; beiral externo; beiral interno; pintura; soleiras; taxa de ocupação; ambientação; alvenarias; estrato da cobertura; enquadros; bandeiras; ferragens; guarda-corpos; piso interior; piso exterior; conservação; e intervenção proposta. Dessas informações subtraiu-se os seguintes itens: ***conservação; ambientação; proteção legal; proteção proposta***. Ficam de fora de nossa análise o restante dos dados considerados eminentemente técnicos e, portanto, sem interesse para o nosso universo de pesquisa. A escolha das quatro informações postas logo acima, se dá por elas se conectarem com questões relacionadas às ações preservacionistas, revelando o potencial do patrimônio cultural edificado de Teresina.

As tabelas e os gráficos abaixo indicam o estado de *conservação* em que se encontram os bens selecionados por suas características especiais; a *ambientação* em que se encontram, se isolados ou dentro de um conjunto histórico; condição da *proteção legal*

destes bens; e a sugestão de *proposta legal* para que sejam esses bens culturais acautelados.

Tabela e Gráfico 1 – Estado de Conservação

Estado de conservação	Nº
Bom	48
Bom com pequenas alterações	43
Bom com descaracterização parcialmente reversível	44
Bom com descaracterização reversível	14
Razoável	5
razoável com pequenas alterações	9
razoável com descaracterização parcialmente reversível	59
razoável com descaracterização reversível	17
precário com reversibilidade parcial	1
Ruína	1
em obras	9



De uma forma geral, no aspecto do estado de *Conservação* do acervo cultural, cerca de 140 bens se acham designados como em *bom estado*, variando a integridade entre o *bom* e o *bom com descaracterização parcialmente reversível*. Em estado *razoável* de conservação incluí-se 90 bens, também variando entre o *razoável* e o *razoável com*

descaracterização parcialmente reversível e o restante em estado *precário*, em *ruína* ou *em obras*. É possível verificar que o volume maior se concentra entre *boa* e *razoável* integridade, levando a crer que boa parte da arquitetura da cidade de Teresina, mesmo tendo sofrido constantes descaracterizações, são passíveis, em parte, de reversibilidade. Mas o processo de destruição do patrimônio cultural edificado da cidade é contínuo, de décadas a fio, e, se hoje, como nos mostra o gráfico, apenas uma minoria é considerada como casos praticamente perdidos, sem a devida aplicação da legislação de preservação, esses números tendem a aumentar.

As transformações e descaracterizações dos imóveis acontecem por variados motivos: para se tornarem mais atrativos ao mercado imobiliário; se adequarem ao uso; por estética, etc. Na maioria do acervo cultural, as descaracterizações mais frequentes são aquelas causadas por letreiros, pinturas, entradas de condicionadores de ar, calhas mal colocadas, entre outros tipos de interferências nas fachadas dos prédios. A reversibilidade total ou parcial desses desarranjos no lado externo dos imóveis em considerável parte do acervo é possível, porque os danos causados por aquelas interferências não atingem gravemente a estrutura arquitetônica. Certamente, poder-se-ia ter desacelerado esse processo de descaracterização nas últimas décadas se a legislação e a fiscalização tivessem sido eficazes. Como veremos a seguir, a maior parte dos bens é sugerida para ser preservada pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, pois fica mesmo a cargo do poder público municipal de Teresina sanar essas questões da preservação do patrimônio, ligadas meramente aos interesses urbanos, local. Olavo Pereira da Silva nos aponta que:

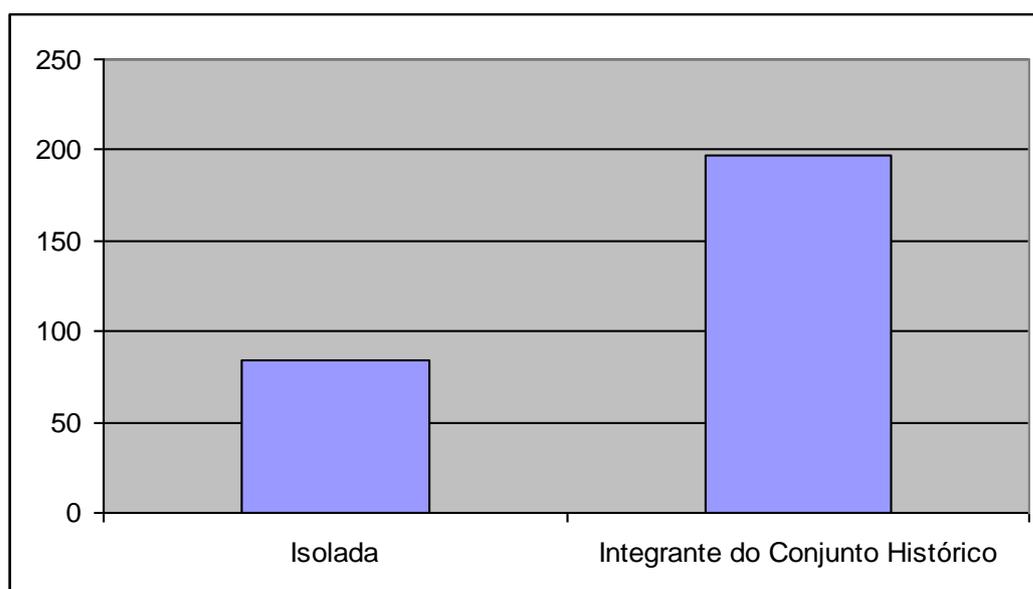
Da análise do acontecimento urbano, associado ao estado de conservação dos imóveis, logradouros e equipamentos são listadas diretrizes para as ações disciplinadoras, tanto de obras de restauro, quanto de planos urbanísticos. Essas ações correspondem a procedimentos administrativos, entre as instâncias municipais, estadual e federal, objetivadas em um Plano Urbanístico de alcance

social, obrigando-nos a pensar a cidade de uma forma culturalmente mais ativa. A continuidade desse programa evitaria a perda dos investimentos realizados e do próprio patrimônio objeto de proteção. (2000, p. 30)

Apesar de, como demonstrado, a maior parte do acervo cultural estar entre boas e razoáveis condições, não se pode nos esquecer daqueles bens que ficaram de fora da pesquisa por não mais existirem, e que a falta destes muitas vezes quebra a harmonia dos conjuntos históricos da cidade. Ao selecionarmos o item *ambientação*, o fizemos para termos o panorama em relação aos bens que compõe o acervo arquitetônico de Teresina, se eles se encontram em sua maioria isolados ou se mantêm-se dentro do conjunto histórico.

Tabela e Gráfico 2 - Ambientação

Ambientação	Nº
Isolada	84
Integrante do Conjunto Histórico	197



Pelo gráfico, como facilmente é constatado que na *Ambientação* predominam os bens registrados como parte *integrante do conjunto histórico*, perfazendo um total de 197, subseqüentemente temos 84 bens considerados *isoladamente*. Verifica-se assim, que os critérios de seleção dos bens foram estabelecidos, ora em função do seu valor em conjunto, ou seja, imóveis cuja relevância e significado estão relacionados ao conjunto histórico da qual são uma parte representativa, ora em função do seu valor individual. O número mais expressivo, como podemos observar, cerca de 197 bens, se refere aos imóveis cuja importância e significado estão relacionados ao conjunto histórico, a um trecho da cidade, do qual são parte essencial. A questão do entorno e da ambiência é uma discussão que perpassa já algumas décadas, colocadas em inúmeras Cartas, especialmente a Carta de Veneza⁷⁶, em que se aponta a importância do planejamento urbano e da associação entre progresso e preservação. Nesse sentido, o inventário e as ricas informações que ele contém são extremamente importantes e necessárias a essa harmonia entre desenvolvimento e continuidade histórica.

Mas existem também aqueles bens ambientados de forma *isolada*, podendo ou não ser de interesse para preservação, no sentido de que podem ter sido selecionados, por exemplo, somente para reforçar uma determinada tipologia arquitetônica, ou, mesmo não estando situados em um conjunto histórico, são exemplares excepcionais, importantes no contexto histórico da cidade.

Tabela e Gráfico 3 – Proteção Legal

Proteção Legal	Nº
----------------	----

⁷⁶ Ver no já mencionado site: www.iphan.com.br.

Desprovida	265
Tombamento Estadual	0
Tombamento Federal	0

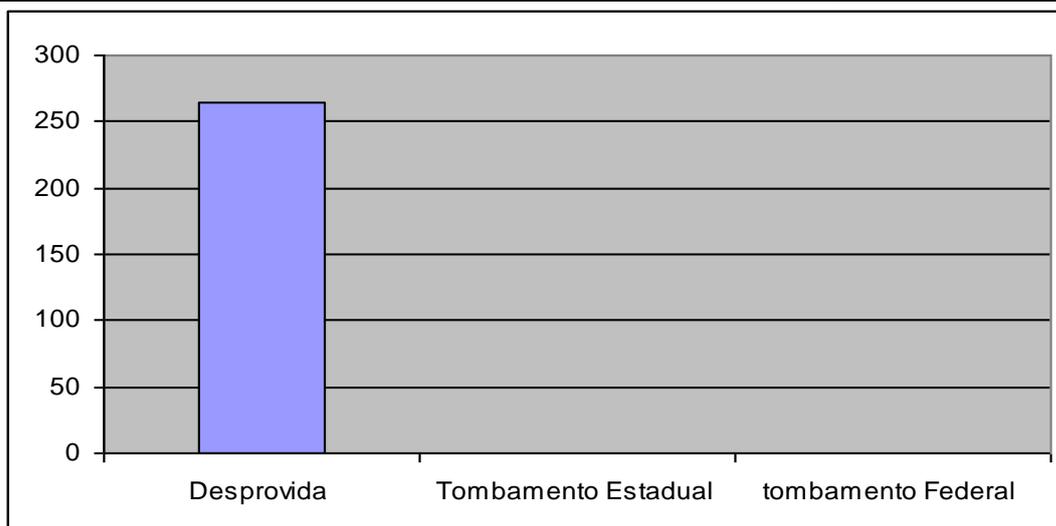
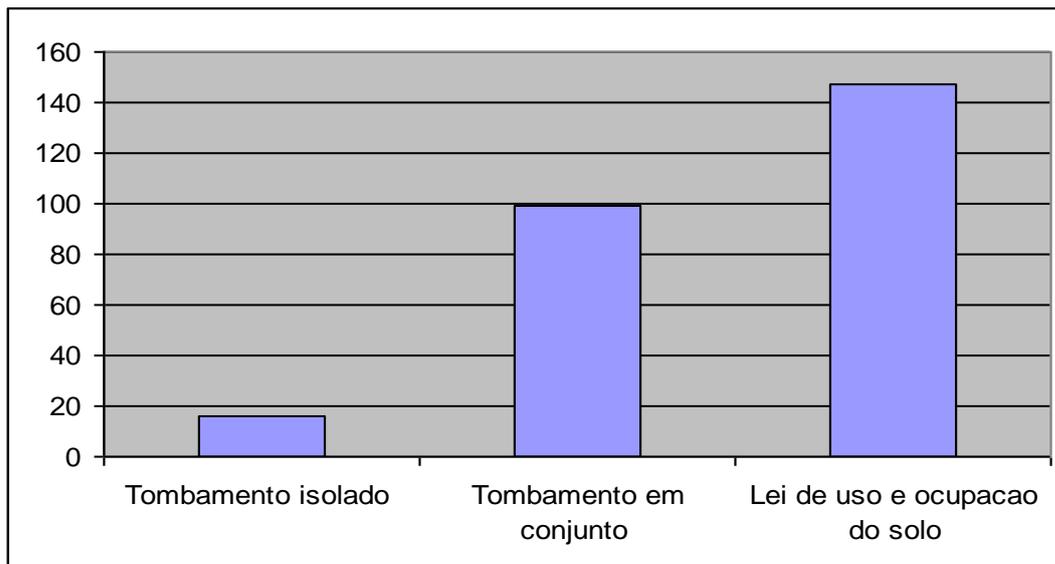


Tabela e Gráfico 4 – Proteção Proposta

Proteção Proposta	Nº
Tombamento isolado	16
Tombamento em conjunto	99
Lei de Uso e Ocupação do Solo	147



No *Inventário de Proteção do Acervo Cultural de Teresina* estão informações importantes relacionadas com a **Proteção Proposta** e a **Proteção Legal** existente. Quanto à proteção legal ficou constatado que cerca de 90% dos bens inventariados pelo IPAC/PI – Teresina não têm nenhum tipo de proteção. Esses dados se conectam com o número relativamente baixo de tombamentos realizados na cidade, tanto pelo estado quanto pelo município, mesmo, como já constatados, ter havido preocupação de se tombarem bens desde o começo dos anos 80 no Piauí e em Teresina.

A porção restante considerada no inventário são os bens tombados, mas não vamos usar esses dados aqui para não contradizer outros valores postos no decorrer da pesquisa, pois, como comentado, o documento se encontra defasado.

Essas questões se conectam com a proteção legal proposta para os elementos que integram o inventário. Consideram-se 16 bens para serem *tombados isoladamente*, 99 para serem *tombados em conjunto* e, o maior número, 147, fica sugerido para serem preservados pela *Lei de Uso e Ocupação do Solo*. É por essa modalidade de lei, um instrumento jurídico próprio do município, que se possibilita a leitura histórica e mais ampla do urbano, conseqüentemente tornando a preservação mais abrangente. Porém, como colocado em

capítulo anterior, o poder público municipal, em face de interesses variados, nunca conseguiu, a rigor, fazer valer algumas das leis que regem Teresina.

Pela importância atribuída a ele, o inventário não deve se transformar num instrumento meramente ilustrativo, nem deve amarelar dentro de alguma gaveta de um órgão público. O IPAC/PI - Teresina, não foi publicado, ficando a sociedade teresinense em prejuízo, pois os volumes desse inventário devem se constituir em material de referência tanto para o setor público, quanto para o setor privado, quando estes, por questões diversas forem interferir na estrutura urbanística da cidade, bem como ser também um legitimador de valores culturais ainda não reconhecidos oficialmente. Ele pode ser, ainda, segundo experiências nacionais e internacionais, a base de uma nova política de preservação, o instrumental que visa principalmente à proteção e conservação, mas, sobretudo, à compreensão do universo histórico, artístico e arquitetônico, enfim, cultural de Teresina.

CONCLUSÃO

Aloísio Magalhães foi uma das mais extraordinárias figuras brasileiras, um homem público admirável, que transitou pelas instituições culturais desse país nos anos 70 e início dos 80, abrindo uma grande clareira conceitual, promovendo nova dinâmica para nossa cultura e as formas de preservá-la. Dizia ele:

A nossa realidade é riquíssima, a nossa realidade é inclusive desconhecida. Eu não creio que nós tenhamos condições de conhecer verdadeiramente, de ter uma noção precisa do potencial que existe dentro do espaço brasileiro. E é essa realidade que precisa ser conhecida. É essa realidade que precisa ser levantada. É como se o Brasil fosse um espaço imenso, muito rico, e um tapete velho, roçado, um tapete europeu cheio de bolor e poeira que tentasse cobrir e abafar esse espaço. É preciso levantar esse tapete, tentar entender o que passa por baixo. É dessa realidade que nós devemos nos aproximar, entendendo, tendo sobre ela uma certa noção. (1997, p.48)

Em 1982, Aloísio Magalhães nos deixou precocemente, vítima de um derrame cerebral. As idéias mais importantes de Aloísio foram publicadas no livro *E Triunfo?* O título, aparentemente sem sentido para quem o lê, expressa na realidade toda a clareza de pensamento que ele trouxe para o cenário das políticas culturais e as políticas de

preservação do patrimônio cultural brasileiro. Explico o título do livro, para aqueles que o desconhecem. Triunfo é uma cidadezinha localizada na Serra do Araripe, em Pernambuco. Visitando o local certa vez ficou Aloísio encantado com a harmonia existente entre a vida dos habitantes, suas necessidades técnicas e a ecologia daquele lugar. Triunfo permaneceu em sua memória. Ao participar de um Encontro em São Paulo, logo após sua visita a cidadezinha de Pernambuco, em que se discutia projetos imensos, de tecnologias avançadas e com gastos altíssimos, Aloísio Magalhães pensou ser aquele nível de discussão muito aquém da realidade da maioria dos lugares do Brasil. Em determinada altura dos debates levantou e disse: E Triunfo? Ele, homem respeitadíssimo que era, chamou atenção. Todos pararam, o olharam e perguntaram, o que é Triunfo? E lá foi ele explicar o universo magistral daquela cidadezinha. Mas o que Aloísio quis, foi mostrar aos participantes que havia um nível de abstração tão grande naquelas reuniões, que os lugares menores ficavam simplesmente apagados naquele orbe de recursos, materiais e humanos, disponibilizados para os grandes centros. A preocupação com as coisas menores, aparentemente sem importância, também deveria existir. E essa era a lição que ele almeja transmitir.

Com o patrimônio cultural, acontece o mesmo, a preservação, foi historicamente idealizada através do monumental, do grandioso, enquanto a maioria dos elementos componente da cultura ficou fora das políticas culturais. No Brasil, pelas mãos de Aloísio, em parte isso se alterou. Porém, com o alargamento conceitual posto a nível internacional e nacional para o patrimônio cultural, as instituições antigas e as novas que surgiam, como foi o caso da Fundação Cultural do Piauí passaram a ter que conviver com o paradigma de que todo artefato humano pode ser acometido de uma função de rememoração, de um anseio de evadir-se à ação do tempo, que Françoise Choay (2001) chamou de “complexo

de Noé”. Mais do que artefatos, na “síndrome” do patrimônio vivida a partir dos anos 70 e 80, partiu-se para a preservação dos bens culturais intangíveis, imaterial, uma verdadeira “fúria preservacionista” como bem denominou Pierre Nora (1993).

O início da preservação do patrimônio cultural no Piauí e, em Teresina, nasceram nesse momento de “fúria preservacionista”, por isso, ter havido certo empenho, principalmente nos anos 80, em preservar-se o patrimônio. Em Teresina, essa década representou o apogeu dessa “fúria”, quando inúmeras ações preservacionistas conceberam a “necessidade pelo passado”, “pela memória da cidade”, transformados em “temas favoritos” dos meios de comunicação e do discurso político.

Mas o patrimônio cultural de Teresina carece ser retirado debaixo do tapete e ser trazido à cena política com mais ímpeto. Não adianta criar leis e instituições, se estas não recebem, por parte do poder público o devido respaldo. A cidade, nessas décadas analisadas, cresceu, e seu patrimônio cultural, no tocante aos projetos urbanísticos, ficou reduzido a uma escala, de que falava Aloísio Magalhães ao se referir a Triunfo, diminuta frente a contextos maiores.

Ao término de nossa investigação avaliamos que a preocupação com preservação do patrimônio cultural de Teresina está ausente da maioria das políticas públicas de planejamento físico-territorial e dos planos de gestão municipal e, que o patrimônio foi sendo tratado como questão de responsabilidade do Estado e da União - respectivamente por suas instituições responsáveis pela cultura, a Fundação Cultural do Piauí (FUNDAC) e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)-, divorciado do planejamento da urbe, visto somente pelo *approach* do desenvolvimento econômico ou simplesmente ignorado. A descontinuidade nas ações administrativas, especialmente de uma gestão para outra, a falta de clareza para a realização de políticas culturais, a quase

ausência de técnicos especializados no campo, o incessante e poderoso jogo de interesses imobiliários e, principalmente a escassez de recursos, fez com que, mesmo havendo um esforço considerável, sobretudo por parte dos intelectuais e profissionais da área, a preservação do patrimônio da cidade chegasse ao fim da década de 1990 com muitas incertezas.

A compreensão do patrimônio cultural de Teresina e sua preservação, como exposto no presente trabalho, pode contribuir, fazer parte de uma discussão mais ampla de caráter político, econômico, social e cultural, pois é sabido que experiências bem sucedidas em cidades brasileiras e estrangeiras demonstraram que a valorização do patrimônio e, conseqüentemente, sua preservação, possibilita o desenvolvimento de áreas de lazer, cultura e turismo, gerando divisas ao município, trazendo prosperidade, propiciando a melhoria dos índices que medem a qualidade de vida de seus habitantes. Mas, para além dos fatores econômicos, a memória de uma cidade tem no potencial do seu patrimônio cultural, que representam pensamentos e comportamentos de várias épocas, uma das possibilidades de construção da identidade local, um sentimento comum de pertencimento e de continuidade de seus valores.

REFERÊNCIAS

ALBANO, Celena; MURTA, Maris Stela (Orgs.). **Interpretar o patrimônio: um exercício de olhar**. Belo Horizonte: Ed. UFMG; Território Brasília, 2002.

ANDRADE, Mário de. **Cartas de trabalho**. Brasília: MEC-SPHAN/FNPM, 1981.

ANDRADE, Rodrigo Melo Franco de. **Rodrigo e o SPHAN**. Rio de Janeiro: Minc/Fundação Nacional Pró-Memória, 1987.

_____. **Rodrigo e seus tempos**. Rio de Janeiro: Mec-FNPM, 1986.

ARGAN, G. C. **A história da arte como história da cidade**. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

BABELON, J. & CHASTEL, A. **La nation de patrimoine**. Paris: Liana Levi, 1994. (1^a ed. Revue de l'art 49, 1980).

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 2 ed. Rio de Janeiro: Berthrand Brasil, 1998.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Diretrizes para operacionalização da política cultural do MEC**. Brasília, 1981.

BRASIL. **Portaria Interministerial**. MEC/SEPLAN-PR, nº 1170, de 27 de novembro de 1979

CALVINO, Ítalo. **As cidades invisíveis**. São Paulo: Cia. Das Letras, 1990.

CASTRO, Sônia Rabello de. **O Estado na preservação de bens culturais: o tombamento**. Rio de Janeiro: Renovar, 1991.

A CIDADE É O POVO. **Síntese das ações administrativas do Prefeito Wall Ferraz – 1986– 1988**. Teresina: [s.n], 1988.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**: a era da informação. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. São Paulo: Estação Liberdade: UNESP, 2001.

CLUBE dos Diários poderá ser desapropriado. **Revista Impacto**, Teresina, Ano III, nº 14, p.20 – 21, setembro 1991.

COELHO, Teixeira. **Dicionário crítico de política cultural**: cultura e imaginário. 2 ed. São Paulo: Iluminuras, 1999.

COHN, Gabriel. Concepção oficial de cultura e processo cultural. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, Rio de Janeiro, nº 22. p. 07 - 12, 1987.

DAGNINO, Evelina (Org.). **Os anos 90**: política e sociedade no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1994.

DECCA, Edgar de. Memória e Cidadania. In: SECRETARIA DA CULTURA/DHP. **O direito à memória**: patrimônio histórico e cidadania. São Paulo: DPH, 1992.

DIEHL, Astor Antônio. Memória e Identidade: perspectiva para a história. In: TEDESCO, J. C. (Org.). **Usos e Memórias** (política, educação e identidade). Passo Fundo: UPF, 2002.

FALCÃO, Joaquim. A política cultural de Aloísio Magalhães. In: MAGALHÃES, Aloísio. **E triunfo?**: a questão dos bens culturais no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Fundação Roberto Marinho, 1997.

FERRAZ, Wall. **Revista Cadernos de Teresina**. Teresina, Fundação Cultural Monsenhor Chaves, Ano I, nº 2, p. 3-4, Ago/1987.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário Aurélio de Língua Portuguesa**. 2 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

FIGUEIREDO, Diva. Política Cultural no Piauí. **Revista Presença**. Órgão Oficial do Conselho Estadual de Cultura e da Fundação Cultural do Piauí. Teresina, Ano IX, nº 20, p. 42, 1993.

_____. **Entrevista concedida a Viviane Pedrazani sobre o IPHAN**. Teresina, 14 de junho de 2005.

_____. **O Dia**, Teresina, 24-25/07/1993, nº 11364, p. 12.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo**: trajetória da política federal de preservação no Brasil. Rio de Janeiro: UFRJ/IPHAN, 1997.

GOMES, José Airton Gonçalves. Aspectos da cultura piauiense. **Revista Presença**. Órgão da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo do Piauí, Teresina, Ano VII, n.º 14, janeiro/junho, 1985.

GONÇALVES, José Reginaldo Santos. **A retórica da perda**: os discursos do patrimônio cultural no Brasil. Rio de Janeiro: UFRJ/IPHAN, 1996.

_____. Autenticidade, memória e ideologias nacionais: o problema dos patrimônios culturais. In: ESTERCI, N; FRY, P.; GOLDENBERG, M. (org.) **Fazendo Antropologia no Brasil**. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

GONÇALVES, Marcos A; HOLLANDA, Heloísa B. de. **Cultura e participação nos anos 60**. 5 ed. São Paulo: Brasiliense, 1986.

GRUNBERG, Evelina; HORTA, Maria de Lourdes Parreiras; QUEIROZ. **Guia básico de educação patrimonial**. Brasília: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Museu Imperial, 1999.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Vértice, Revista dos Tribunais, 1990.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 4 ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura**: um conceito antropológico. 6 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1992.

LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. 3 ed. Campinas: Ed. Unicamp, 1994.

LEMOS, Carlos A. C. **O que é Patrimônio Histórico**. 4 ed. São Paulo. Brasiliense, 1985.

A LENTA agonia de um patrimônio. **Jornal da Manhã**, Teresina, 09 de junho de 1988, n.º 2358, p. 09.

LEVI-STRAUSS, Claude. **Tristes tropiques**. Paris: Plon, 1985.

LOPES, Regina Clara Simões. A propósito de política cultural. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, Rio de Janeiro, n.º 22. p.26-29, 1987.

MACHADO, Paulo. Teresina, um ancoradouro de fúrias invisíveis. **Revista Presença**, Ano II, n.º 4, p. 10-13, Teresina, 1982.

MAGALHÃES, Aloísio. **E triunfo?**: a questão dos bens culturais no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira; Fundação Roberto Marinho, 1997.

MARÉS, Carlos Frederico. A proteção jurídica dos bens culturais. **Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política**, São Paulo, n.02, p.19-35, jan./mar. 1993.

MEC. Proteção e revitalização do patrimônio cultural no Brasil: uma trajetória. **Secretaria do patrimônio Histórico e Artístico Nacional/Fundação Pró-Memória**, Brasília, n 31, p. 139-142, 1980.

_____. Diretrizes para operacionalização da política cultural do Mec. Brasília, 1981.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. **Editora Revista dos Tribunais**. 16ª ed. Atual. Pela Constituição de 1988, 2ª tiragem, 1991.

MENDES, Cecília. **Entrevista concedida a Viviane Pedrazani sobre a Fundação Cultural Monsenhor Chaves**. Teresina, 15 de junho de 2005.

MENDES, José Manuel Oliveira. O desafio das identidades. In: SANTOS, B. S. **A globalização e as ciências sociais**. São Paulo: Cortez, 2002.

MENESES, Ulpiano Bezerra. Identidade Cultural e arqueologia. In: BOSI, Alfredo (Org.). **Cultura Brasileira: temas e situações**. São Paulo: Ática, 1989.

MERQUIOR, José Guilherme. **O véu e a máscara: ensaios sobre cultura e ideologia**. São Paulo: T. A. Queiroz, 1997.

MICELI, Sérgio. Sphan: refrigério da cultura oficial. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, Rio de Janeiro, nº 22. p. 44-47, 1987.

MOTTA, Lia; SILVA, M.^a B. de Rezende (Org.). **Inventários de identificação: um programa da experiência**. Rio de Janeiro: IPHAN, 1998.

MOTTA, Lia. A SPHAN e Ouro Preto: uma história de conceitos e critérios. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, Rio de Janeiro, nº 22. p.108-122, 1987.

MOURA, Francisco Miguel de. Pequena História de um Grande Conselho. **Revista Presença**. Órgão do Conselho Estadual de Cultura e da Fundação Estadual de Cultura e do Desporto, Teresina, Ano XIII –26, P. 35-40, 1999.

NASCIMENTO, Francisco Alcides do. **A cidade sob o fogo: modernização e violência policial em Teresina (1937-1945)**. Teresina: Fundação Cultural Monsenhor Chaves.

NORA, Pierre. Entre Memória e História: A problemática dos lugares. **Revista do Programa de estudos Pós-Graduados em História e do Departamento de História**, Puc/Sp Projeto História, São Paulo, nº 10, p. 7-28, dezembro de 1993.

PANDOLFI, Dulce Chaves; GRYNSZPAN, Mário. **Da Revolução de 30 ao golpe de 37: a depuração das elites**. Rio de Janeiro: Centro de pesquisa e documentação de história contemporânea do Brasil, 1987.

PIAUI. **Diário Oficial do Estado do Piauí**. Teresina, nº 33, p.05, 25 de fevereiro de 1975.

PIAUI. **Diário Oficial do Estado**. Teresina, nº 59, p. 02, 04 de abril de 1975.

PIAUÍ. **Diário Oficial do Estado**. Teresina, nº118, p. 02, 07 de julho de 1975.

PIAUÍ. Decreto-lei nº 2967-A de 29 de julho de 1978. Criou o Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico do Piauí. **Diário Oficial do Estado do Piauí**, Teresina, nº 143, p. 61- 67, 31 de julho de 1978.

PIAUÍ. Secretaria Estadual de Cultura. **Plano Diretor de Cultura para o ano de 1983**. Minuta apresentada pelo Conselheiro Noé Mendes de Oliveira. Teresina, 10 de novembro de 1982.

PIAUÍ. **Plano Anual de Trabalho – 1996**. Fundação Cultural Do Piauí, Teresina, 1996.

PIAUÍ. Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo. **Ofício nº 160/86**. Teresina, 12 de fevereiro de 1986.

PIAUÍ. Decreto-lei nº 4515 de 09 de novembro de 1992. **Diário Oficial do Estado do Piauí**, Teresina, nº 215, p. 02, 13 de novembro de 1992.

PIAUÍ. **Diário Oficial do Estado do Piauí**. Teresina, nº 230, p. 02, 10 de dezembro de 2004.

PIAUÍ. Departamento do Patrimônio Natural, Histórico e Cultural. **Proposta de Tombamento – Casa do Barão de Gurgúeia**. Teresina, março de 1986.

_____. **Proposta de Tombamento – Grupo Escolar Mathias Olympio**. Teresina, setembro de 1987.

_____. **Proposta de Tombamento – Grupo Escolar Gabriel Ferreira..** Teresina, janeiro de 1988.

_____. **Proposta de Tombamento – Teatro 4 de Setembro**. Teresina, 1992.

POLLAK, Michael. Memória, esquecimento e silêncio. In: **Estudos Históricos**. Rio de Janeiro: CPDOC/Fundação Getúlio Vargas, 1989.

_____. Memória e Identidade Social. In: **Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, vol. 5, nº 10, 1992. Fundação Getúlio Vargas, p. 204.

PRÉDIO do clube dos diários pode ser vendido esta noite. **O Dia**, Teresina, 13 de fevereiro de 1986, Ano XXXV nº 8.042, p.04.

PREJUÍZO HISTÓRICO. **Revista Impacto**, Teresina, Ano I, nº 5, p. 12, maio/1987.

REVIVENDO TERESINA. **Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo**. Fundação Cultural do Piauí, 1988

ROUSSO, Henry. A memória não é mais o que era. In: FERREIRA, Marieta de Moraes; AMADO, Janaína (Org.). **Usos e Abusos da História Oral**. Na segunda metade dos anos cinqüenta. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, [19-], p. 94-95.

SANTOS, Ângelo Oswaldo de Araújo. Restaura-se o Patrimônio. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, Rio de Janeiro, n.º 24. p.37-39, 1987.

SANTOS, Cineas. O valor do roteiro. **Cadernos de Teresina**, Teresina, n.º10, agosto de 1990, p. 29.

SANTOS, José Luiz dos Santos. **O que é cultura**. São Paulo: Brasiliense, 1996.

SANTOS, Mariza Veloso Motta. Nasce à academia SPHAN. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, Rio de Janeiro, n.º 22. p.77-95, 1996.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 8 ed. São Paulo: Malheiros, 1990.

SILVA, Olavo Pereira da. O Inventário de Proteção do Acervo Cultural do Piauí IPAC/PI, **Revista Presença**, Ano XV - 27, p.25-31, Teresina, 2000.

_____. **O Inventário de Proteção do Acervo Cultural do Piauí IPAC/PI**. Teresina: [s.n], 2000. Anexo 1, p. 6-7.

SMITH, Anthony D. Para uma cultura global? In: FEATHERSTONE, M. (Org.). **Cultura Global** (nacionalismo, globalização e modernidade). Petrópolis: Vozes, 1999.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ. Sistema de Bibliotecas. **Normas para apresentação de documentos científicos**. Referências. Curitiba: UFPR, 2002.

_____. Sistema de Bibliotecas. **Normas para apresentação de documentos científicos**. Citações e notas de rodapé. Curitiba: UFPR, 2002.

IPHAN. **Legislação**. Disponível em: <http://www.iphan.gov.br/legislac/legisla.htm>. Data do acesso: 06 de dezembro de 2004.

PLANALTO NACIONAL. **Constituição Brasileira de 5 de Outubro de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm. Data do acesso: 26 de fevereiro de 2004

ONU. **Documentos**. Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br/documentos.php>. Data de acesso: 08 de março de 2004

TERESINA.www.teresina.pi.org.br. Data do acesso: 04 de janeiro de 2005.

UNESCO. Disponível em: http://portal.unesco.org/es/ev.php-L_ID=6207&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html. Data do Acesso: 08 de março de 2004.

ANEXOS - BENS TOMBADOS NO PIAUÍ - FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ -
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL - TERESINA/1999

MUSEU DO PIAUÍ

Município: Teresina – PI.

Localização: Praça Marechal Deodoro, 960 – Centro

Proprietário: Estado do Piauí (Fundação Estadual de Cultura do Piauí) FUNDEC

Área construída: aproximadamente 1.400m²

Uso atual: Museu histórico do Piauí

Nº do Decreto: 8.686

Diário Oficial: Nº 126 de 06/07/92

Data de Inscrição no Livro de Tombo: 14/09/92.

Código: 18.

Imóvel situado na Praça da Bandeira, em Teresina, onde foram edificadas as primeiras residências na época da fundação da nova capital.

O prédio, de linhas sóbrias, teve sua construção iniciada por volta de 1859, pelo Comendador Jacob Manoel Almendra. De 1873 até 1925 o imóvel abrigou a sede do governo do Piauí. Entre 1926 a 1975 funcionou o Tribunal de Justiça. Em 1980, após restauração passa a exercer a função de Museu do Piauí.

Embora construído já no século XIX, o atual Museu do Piauí é um edifício de características neoclássicas, pela simetria na disposição das aberturas e moderantura bem

marcadas por pilastras. As aberturas são em arco pleno, emolduras por cunhais em massa muito utilizada nas construções mais antigas de Teresina.

ESCOLA NORMAL ANTONINO FREIRE

Município: Teresina – PI.

Localização: Praça Marechal Deodoro, 860 – Centro

Proprietário: Governo do Estado do Piauí

Uso atual: Prefeitura Municipal de Teresina

Nº do Decreto: 4.706 de 30/11/81.

Diário Oficial: Nº 226 de 03/12/81

Data de Inscrição no Livro de Tombo: 03/12/81.

Código: 05.

O prédio foi construído para abrigar a Escola Normal, e a inauguração se deu no ano de 1922, no governo de Mathias Olympio. O edifício possui nítidas características neoclássicas.

Em 1984, sofreu restauração para abrigar a sede da Prefeitura Municipal de Teresina, passando então a denominar-se “Palácio da Cidade”.

Embora conserve seu estilo básico nas estruturas externas, o imóvel foi modificado no seu interior, perdendo as características de edificação no início desse século.

COMPANHIA EDITORIA DO PIAUÍ

(COMEPI)

Município: Teresina – PI.

Localização: Praça da Bandeira nº 774.

Proprietário: Governo do Estado do Piauí

Nº do Decreto: 4.706 de 30/11/81.

Diário Oficial: Nº 226 de 03/11/81

Data de Inscrição no Livro de Tombo: 03/11/81.

Código: 04.

Imóvel localizado no centro histórico de Teresina, na Praça da Bandeira. A edificação foi construída por volta do ano de 1890, com a finalidade o maquinário da oficina de função das embarcações a vapor do rio Parnaíba. Após a decadência da navegação fluvial, o prédio passou a abrigar a Companhia Editorial do Piauí.

Passou por trabalhos de consolidação, contudo encontra-se ainda descaracterizando, no que diz respeito à sua volumetria original.

ESTAÇÃO FERROVIÁRIA

Município: Teresina – PI.

Localização: Avenida Miguel Rosa, nº 2885

Proprietário: Rede Ferroviária Federal S/A

Área construída: 1.227, 25 m²

Uso atual: Administração do Metro de Teresina.

Nº do Decreto: 4.710 de 15/05/07.

Diário Oficial: Nº 92 de 15/05/07.

Data de Inscrição no Livro de Tombo: 03/06/97.

Código: 32.

A Estação Ferroviária, juntamente com a ponte metálica João Luiz Ferreira, integram um conjunto de obras ferroviárias, efetuadas pela Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, visando solucionar o problema de transporte entre as duas capitais nordestinas, São Luiz e Teresina. Iniciou-se a construção por volta de 1922, e conclui-se em 1926.

Símbolo o progresso, a edificação seguiu o mesmo estilo arquitetônico adotado em várias capitais. Possui múltiplas características, próprias do ecletismo, que conjugou os elementos da arquitetura pitoresca às bases magistrais do neoclássico.

EDIFÍCIO CHAGAS RODRIGUES

Município: Teresina – PI.

Localização: Av. Frei Serafim, com Av. Miguel Rosa.

Proprietário: Governo do Estado do Piauí

Área construída: 3.000 m²

Uso atual: Departamento de Estradas e Rodagens do Estado do Piauí (DER)

Nº do Decreto: 4.706 de 23/03/95.

Diário Oficial: Nº 58 de 24/03/95.

Data de Inscrição no Livro de Tombo: 24/02/97.

Código: 26.

Imóvel edificado na década de 60 com a finalidade de abrir a sede do Departamento de Estradas e Rodagens. O autor do projeto é o arquiteto Mauricio Sued.

Foi o primeiro prédio da cidade a apresentar características da arquitetura moderna, utilizando pilotis, painel trabalhado, escada helicoidal, panos rasgados de combogós.

IGREJA DE SÃO BENEDITO

Município: Teresina – PI.

Localização: Praça da Liberdade.

Data da construção: Século XIX.

Proprietário: Diocese do Piauí

Tombamento: Processo n 184-T, Inscrição nº 115, Livro Histórico, vol. I, fls. 21, e Inscrição nº 233, Livro Belas-Artes, vol. I, fls. 40.

Data: 27/12/1983.

Finalidade atual: Culto Religioso

A Igreja foi edificada pó Frei Serafim de Catânia, missionário capuchinho, com recursos obtidos através de esmolas e colaboração do povo. A pedra fundamental foi lançada a 13 de junho de 1886. Segundo Paulo Thedim Barreto, seu tombamento é devido, sobretudo ao valor das cinco portas externas, de cedro, esculpidas por Sebastião Mendes, celebre artista nascido no Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK

Município: Teresina – PI.

Localização: Av. Antonino Freire, 1450.
Proprietário: Governo do Estado do Piauí
Área construída: 1.910, 70 m².
Uso atual: Sede do Executivo Estadual.
Nº do Decreto: 9.168-A de 29/03/94.
Diário Oficial: Nº 60 de 30/03/94.
Data de Inscrição no Livro de Tombo: 24/02/97.
Código: 27.

Não há registro seguro quanto à data de construção do Palácio de Karnak, sabe-se apenas que é remanescente do século XIX. Trata-se de uma edificação de linha neoclássica, possuindo elementos das arquiteturas grega e romana. A denominação “Karnak” evoca um dos bairros de Tebas, no antigo Egito.

Nos primeiros tempos, o imóvel sediou um estabelecimento de instrução secundária que funcionava em regime de internato, fundado por Gabriel Ferreira em 1890. Posteriormente o prédio foi vendido aos Barões de Castelo Branco.

Em 1926, o então Governador Mathias Olympio comprou o imóvel e nele instalou a sede do poder executivo do Piauí, que passou a funcionar como residência e palácio de despacho por muito tempo.

No primeiro mandato de Alberto Silva (1971-1975) o Palácio de Kanark passou por reforma, deixando de existir os aposentos residenciais.

Em 1992, a sede do poder executivo estadual foi transferida para o Palácio Pirajá. O Palácio de Karnak sofre, entre 1993 e 1994, reformas para funcionar como sede de recepção de oficiais.

CINE REX

Município: Teresina – PI.
Localização: Praça Pedro II, nº 1301 – Centro
Proprietário: David e Theresa Cortelazzi.
Área construída: 819, 84 m².
Uso atual: Cinema

Nº do Decreto: 9.310 de 23/03/95.

Diário Oficial: Nº 58 de 24/03/95.

Data de Inscrição no Livro de Tombo: 25/02/97.

Código: 28.

Edificação inaugurada em 29 de novembro de 1939. Foi um dos primeiros cinemas da cidade. É um exemplar de Art. Déco, caracterizado por uma tipologia geometrizar dos volumes, por linhas simples, sóbrias, proporções pesadas, fachadas pouco decoradas.

Em 1973 sofreu sua primeira e única reforma, tendo sido mantida suas características arquitetônicas externas.

TEATRO 4 DE SETEMBRO

Município: Teresina – PI.

Localização: Praça Pedro II.

Proprietário: Governo do Estado do Piauí

Área construída: 1.275 m²

Uso atual: Casa de Espetáculos

Nº do Decreto: 9.198 de 17/06/94.

Data de Inscrição no Livro de Tombo: 27/02/97.

Código: 30.

A decisão da construção de uma definitiva para a realização de espetáculos teatrais em Teresina ocorreu no dia 4 de Setembro de 1889, com o início das obras a partir de junho de 1890. A inauguração somente ocorreu no dia 21 de abril de 1894.

A planta do Teatro é de autoria do engenheiro Alfredo Modrak, e sua fachada incorporou elementos do Neogótico e do Neoclássico, expressão do ecletismo que vigorou a partir do século XIX.

Durante o primeiro período de existência, da Inauguração até a década de 30, o Teatro teve uma participação efetiva piauiense. No início dos anos 30, com o advento do cinema falado, as encenações teatrais caem em decadência. As instalações do Teatro

passaram então a funcionar como sala de exibições de filmes e a solenidades cívicas e bailes de carnaval.

Desde a sua inauguração, o imóvel sofreu varias intervenções, sendo o maior em 1973, quando foi todo modificado internamente e teve sua área duplicada, com a construção de dois corpos laterais, justapostos ao seu corpo primitivo.

Na reforma iniciada em 1995, Clube dos Diários foi integrado ao Teatro, valorizando os aspectos históricos dos dois imóveis.

CLUBE DOS DIÁRIOS

Município: Teresina – PI.

Localização: Álvaro Mendes.

Proprietário: Governo do Estado do Piauí

Nº do Decreto: 6.152 de 03/01/85.

Diário Oficial: Nº 226 de 03/01/85.

Data de Inscrição no Livro de Tombo: 20/01/85.

Código: 06.

O Clube dos Diários foi clube de elite de Teresina, sendo palco de inúmeros acontecimentos sociais, políticos e culturais. Sua origem remota bem antes da construção da sua sede, quando funcionava da maneira provisória na residência conhecida com Campina Modesta. Em 1925, o e então governador Mahtias Olympio doou o terreno de propriedade do Estado, adjacente ao Theatro 4 de Setembro, para a construção da sede definitiva, que teve inicio no mesmo ano, sendo executada pelo mestre de obras paraense B. Coelho.

Após anos de abandono, no ano de 1996 a edificação foi restaurada e hoje abriga um espaço cultural, com áreas para exposições, oficinas, cinema de arte.

CASA DA DONA CARLOTINHA

Município: Teresina – PI.

Localização: Praça João Luiz Ferreira – Centro

Proprietário: Prefeitura Municipal de Teresina

Área construída: 300 m²

Nº do Decreto: 8.686 de 1992.

Diário Oficial: Nº 126 de 06/07/92

Data de Inscrição no Livro de Tombo: 14/09/92.

Código: 17.

Edificação localizada na Praça João Luiz Ferreira, em Teresina. É característica da arquitetura implantada no Brasil na segunda metade do século XIX, sob inspiração do ecletismo, utilizando uma nova implantação da casa do lote, com jardim e entradas laterais.

O imóvel possui ainda grande valor histórico por ter servido de residência do Dr. Anísio Brito, da biblioteca, Arquivo e Museu do Piauí, da Escola Normal e do Liceu Piauiense.

A edificação foi adquirida e restaurada pela Prefeitura Municipal de Teresina e passou a abrigar a sede da Fundação Cultural Monsenhor Chaves.

BIBLIOTECA “DÊS. CROMWEL DE CARVALHO”

Município: Teresina – PI.

Localização: Praça Demóstenes Avelino, S/N.

Proprietário: Fundação Universidade Federal do Piauí.

Área construída: 1.408, 57 m²

Uso atual: Biblioteca Pública Estadual

Nº do Decreto: 9.198 de 17/06/94.

Data de Inscrição no Livro de Tombo: 26/02/97.

Código: 29.

Trata-se de exemplar notável da arquitetura escolar realizada no início da década de 20 do Estado do Piauí. Sediou inicialmente o Grupo Escolar Abdias Neves. Em seguida, abrigou provisoriamente o Liceu Piauiense.

A Faculdade de Direito do Piauí funcionou até meados de 1948 em um dos períodos do conjunto administrativo que existia entre a Praça Rio Branco e a Mal. Deodoro, sendo transferida naquela data, após a federalização, para o prédio onde funciona a Biblioteca Estadual “Cromwel de Carvalho”.

CASA DO BARÃO DE GURGUÉIA

Município: Teresina – PI.

Localização: Praça Conselheiro Saraiva, n^{os} 324 e 326.

Proprietário: Arquidiocese de Teresina.

Uso atual: Casa da Cultura de Teresina.

Nº do Decreto: 6.775 de 21/07/86.

Diário Oficial: Nº 226 de 313/07/86.

Data de Inscrição no Livro de Tombo: 08/08/86.

Código: 12.

A casa do Barão de Gurguéia foi construída na última metade do século XIX (década de 70), por João do Rêgo Monteiro, o Barão de Gurguéia, para sua residência. Posteriormente ali funcionou o Colégio Pedro II.

Casa de Porão alto, pouco comum no restante do Estado, adotou também uma das novas residências da arquitetura eclética de grande aceitação na região – o emprego da forma ogival e suas derivadas nos vãos das edificações.

O imóvel foi cedido em comodato à Prefeitura de Teresina. Foi restaurado em 1993, passando em seguida a sediar a Casa da Cultura.

GRUPO ESCOLAR MATHIAS OLYMPIO

Município: Teresina – PI.

Localização: Av. Jacob Almendra, 498 – Bairro Porenquanto

Proprietário: Estado do Piauí (Secretaria da Educação)

Área construída: 880 m²

Uso atual: Escola Pública

Nº do Decreto: 8.686.

Diário Oficial: Nº 126 de 06/07/92

Data de Inscrição no Livro de Tombo: 14/09/92.

Código: 20.

Edificação situada no bairro Porenquanto, zona norte de Teresina. Foi construída na década de 20, juntamente com as chamadas Escolas Reunidas “João Luiz Ferreira”, no bairro Vermelha. Funcionou como ponto de referencia do crescimento e evolução do bairro no qual está localizado.

O imóvel apresenta planta baixa composta por formas retangulares que se unem e resultam num movimento plástico bastante interessante. A volumetria original sofreu alguns acréscimos que de certa forma não descaracterizou o partido adotado, já que se manteve a utilização dos mesmos construtivos.

A iniciativa de tombamento desta edificação partiu da própria comunidade do bairro Porenquanto, um exemplo de conscientização a respeito do valor histórico e arquitetônico daquela escola.

GRUPO ESCOLAR GABRIEL FERREIRA

Município: Teresina – PI.

Localização: Av. Barão de Gurguéia, 1489 – Bairro Vermelha

Proprietário: Estado do Piauí (Secretaria da Educação)

Área construída: 1.342 m²

Nº do Decreto: 8.686

Diário Oficial: Nº 126 de 06/07/92

Data de Inscrição no Livro de Tombo: 14/09/92.

Código: 19.

Edificação situada no bairro Vermelha, zona sul de Teresina. Sua fundação data de 1928, época em que foram criadas varias escolas nas quais foi adotada semelhante partido

arquitetônico. Seus frontispícios caracterizam tais grupos escolares da capital e do interior do Estado.

A proposta de tombamento partiu da comunidade ligada à essa escolha, assim como aconteceu com o Grupo Escolar Mathias Olympio, fato que legitima a ação do Departamento de Patrimônio HISTÓRICO, Artístico e Natural do Piauí.

O imóvel encontra-se em precário estado de conservação, necessitando urgente de restauração.

FLORESTA FÓSSIL DO RIO POTI

Município: Teresina – PI.

Localização: Margens direita e esquerda do rio Poti, cerca de 1.200m à montante da ponte que une os bairros Ilhotas e dos Noivos.

Proprietário: União

Área construída: 23 hectares

Uso atual: Parque Municipal

Nº do Decreto: 9.885.

Diário Oficial: Nº 50 de 16/03/98.

Data de Inscrição no Livro de Tombo: 29/04/98.

Código: 34.

Os exemplares da Floresta Fóssil do rio Poti apresentam-se sob a forma de troncos que afloram nas águas do rio. Estão inseridos no pacote rochoso denominado Formação Pedra de Fogo, datado do Permiano (aproximadamente 200 milhões de anos).

Ocorrem numa área de 8.960 m², num total de 60 unidades, com dimensões variadas. Encontra-se em bom estado de conservação, com suas estruturas internas bastante visíveis.

A floresta fossilizada constitui-se exemplo de grande raridade pela posição de vida da maioria dos troncos.

ANTIGA INTENDÊNCIA DE TERESINA

Município: Teresina – PI.

Localização: Praça Marechal Deodoro, 900-Centro (Esquina com a Rua Firmino Pires)

Proprietário: Prefeitura Municipal de Teresina.

Área construída: Pav. Térreo 1.026,33 m²

Pav. Superior 183,49 m²

Uso atual: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAB

Função Wall Ferraz

Departamento Municipal de Estradas e Rodagens - DMER

Nº do Decreto: 10.247.

Diário Oficial: Nº 45 de 03/03/2000.

Data de Inscrição no Livro de Tombo: 22/03/2000.

Código: 35.

Localizado na esquina da rua Firmino Pires com a Praça Marechal Deodoro, o Prédio da intendência foi construído em fins do século XIX e início do atual, sofrendo reformas projetadas e realizadas pelo engenheiro Antonino Freire, quando foi adquirido ao Estado pelo Município de Teresina para sediar a administração local (Intendência e Conselho Municipal da Intendência). Edificado em estilo Neocolonial, teve suas fachadas alternadas com a implantação de elementos Neoclássicos por ocasião daquela intervenção, tendo mantido, contudo a estrutura original típica das construções de porão alto da arquitetura brasileira.

Pedrazani; Viviane

P371p

Patrimônio Cultura de Teresina – PI: o processo de preservação nas décadas de 1980 e 1990. / Viviane Pedrazani. - Teresina: UFPI, 2005

130p.

Dissertação (Mestrado) Políticas Públicas.

1. Patrimônio Cultural – Preservação. 2. Tombamento e Inventário. 3. Patrimônio cultural – Legislação. I. Título

C.D.D – 725. 94

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)